



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 11

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

Dia 20 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 27-12-1954)

Veto ao Projeto (n.º 4.213, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 220, de 1954, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para ocorrer às despesas com a realização da Festa da Laranja.

Dia 21 de janeiro, às 21 horas:

(Convocação feita em 27-12-1954)

Veto ao Projeto (n.º 2.486, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 96, de 1954, no Senado Federal), que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas e dá outras providências.

Dia 24 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 27-12-1954)

Veto ao Projeto (n.º 901, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 140, de 1954, no Senado Federal), que cria, no Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, três funções gratificadas de secretário de Turma de Julgamento.

Dia 25 de janeiro, às 21 horas:

(Convocação feita em 28-12-1954)

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 258, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 162, de 1953, no Senado Federal), que dispõe sobre o provimento de cargos da carreira de Detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Departamento Federal de Segurança Pública.

Dia 26 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 28-12-1954)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.978, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 320, de 1953, no Senado Federal), que dispõe sobre a carreira de Agente Fiscal de Imposto de Renda.

Dia 27 de janeiro às 21 horas:

(Convocação feita em 5-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.044, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 124, de 1954, no Senado Federal), que retifica a Lei número 2.135, de 14 de dezembro de 1953, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1955.

Na mesma sessão:

(Convocação feita em 11-1-1955)

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 3.005, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 82, de 1954, no Senado Federal), que fixa os efetivos das Forças Armadas, em tempo de paz.

Dia 28 de janeiro, às 14,30 horas:

(Convocação feita em 7-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 666, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 19, de 1952, no Senado Federal), que acrescenta parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950, que autoriza a abrir crédito para subvencionar empresas de navegação aérea.

Na mesma sessão:

(Convocação feita em 11-1-1955)

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 804, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 269, de 1953, no Senado Federal), que concede auxílios de

Cr\$ 400.000,00, Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente, à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, de Ijuí, R. G. Sul, à Exposição Agro-Pecuarista e Feira de Amostras, do Crato, Ceará, e à Exposição de Gado Leitelro e de Corte, de Caprinos e de Suínos, de Terezina, Piauí.

14.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa extraordinária

2.ª legislatura

Em 20 de Janeiro de 1955, às 14,30 horas,
no Palácio Tiradentes

ORDEN DO DIA

Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.213 de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 220, de 1954, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para ocorrer às despesas com a realização da Festa da Laranja; tendo relatório, sob n.º 3, de 1955, da Comissão Mista designada nos termos do artigo 46 do Regimento Comum.

Relatório n.º 8, de 1955

Da Comissão Mista encarregada de relatar o veto total aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.044, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 124, de 1954, no Senado Federal, que retifica a Lei n.º 2.135, de 14-12-53, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1954.

Relator: Deputado Clóvis Pestana.

1. Comunicou o Sr. Presidente da República em mensagem n.º 550-A de 30 de dezembro de 1954 ao Sr. Presidente do Senado Federal ter resolvido, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70, § 1.º e 87, II da Constituição Federal, negar sanção ao Projeto de Lei mencionado na ementa acima.

2. Justifica o Sr. Presidente da República o seu veto por razões de inconstitucionalidade e de interesse da Administração Pública.

3. Está este veto em condições de ser conhecido pelo Congresso uma vez que foi assinado dentro dos prazos legais e de acordo com as formalidades estabelecidas no art. 70, parágrafo 1.º da Constituição Federal.

4. De acordo com o que preceitua o art. 34 do Regimento Comum do Congresso Nacional, devemos fazer apenas um relatório meramente expositivo sobre o Projeto e sintetizar as razões do veto.

Isto posto, passemos ao,

HISTÓRICO DO PROJETO

Na sessão de 2 de fevereiro de 1954, da Câmara dos Deputados, foi lido o Projeto n.º 4.044, apresentado pelo Sr. Deputado Tarso Dutra.

Em 25-2-54, foi anunciada no plenário da Câmara, a 1.ª discussão com parecer da Comissão de Finanças que apresentou um Substitutivo. Nessa primeira discussão, foram apresentadas nove emendas.

O Projeto foi remetido às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Estando o Projeto em regime de urgência, o substitutivo da Comissão de Finanças e as emendas foram aprovados na sessão de 6-4-54, com pareceres apenas da Comissão de Finanças, pois a Comissão de Constituição e Justiça alegou que se pronunciaria por ocasião da segunda discussão, o que motivou o cancelamento da remessa desse Projeto à essa Comissão.

Em 22-4-54, foi encerrada a segunda discussão.

Em 20-5-54, foi aprovado o Projeto em segunda discussão.

Em 9-6-54, foi aprovada a redação final e remetido pelo ofício n.º 358, ao Senado Federal.

Em 5-11-54, foi aprovado requerimento no Senado Federal, propondo o regime de urgência para discussão e votação do Projeto.

Em 9-11-54, saiu o Projeto da Ordem do Dia, a fim de que sobre ele se pronunciasse a Comissão de Constituição e Justiça, que opinou no

mesmo sentido do pronunciamento da Comissão de Finanças, isto é, pela aprovação das emendas apresentadas no Senado.

Em 24-11-54, foi aprovada a redação final dessas emendas.

Em 25-11-54, o Senado devolveu à Câmara o Projeto devidamente aprovado inclusive com novas emendas, sendo designado o Senador Plínio Guimarães, para acompanhar na Câmara o estudo das emendas do Senado Federal.

Feito assim o relatório ineramente expositivo do histórico do Projeto, passemos às,

RAZÕES DO VETO

Segundo alega o Sr. Presidente da República em mensagem, "o Projeto em apreço não se limita a corrigir enganos com que tenha sido publicada a lei de meios para o exercício de 1954, nele se deparando ao contrário, ora a majoração pura e simples de dotações constantes da referida lei, ora a majoração com o saldo proveniente da redução de outras, ora a substituição de beneficiários de auxílios e subvenções, ora finalmente, a alteração das ementas de dotações destinadas a execução de obras públicas, com modificações da natureza ou local da obra a ser realizada, sem que as alterações hajam sido precedidas dos necessários estudos técnicos.

A Constituição, no seu artigo 74, fixa a data inderrogável para remessa do Orçamento pelo Congresso ao Poder Executivo Sancionar o Projeto de Lei em apreço, importaria em burlar aquele dispositivo constitucional.

Este é o relatório que nos compete fazer, em face do que preceitua o artigo 34 do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 1955 — *Matheus Olympio*, Presidente — *Clovis Pestana*, Relator — *Sylvio Curvo* — *Bandeira de Melo*.

Relatório n.º 9, de 1955

Da Comissão Mista, designada para relatar o veto parcial aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.905, da Câmara dos Deputados e n.º 32-52, do Senado Federal, que "fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz".

O Senhor Presidente da República, em mensagem n.º 12-55, que foi lida em sessão de 11 de janeiro último, comunicou ao Senhor Presidente do Senado Federal haver vetado a expressão "a partir de janeiro" constante do artigo 5.º do Projeto de Lei n.º 3.905, da Câmara dos Deputados, que fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz, por ser contrário aos interesses nacionais.

O veto está em termos constitucionais de ser conhecido pelo Congresso, já que foi formulado em consonância com as normas estabelecidas no art. 70, parágrafo 1.º da nossa Carta Magna. Isto posto, passemos, como preceitua o art. 34 do Regimento Comum, ao

HISTÓRICO DO PROJETO

Em Mensagem n.º 495, de 18 de novembro de 1953, o Senhor Getúlio Vargas encaminhou à Câmara dos Deputados, na forma do art. 67, da Constituição, projeto de Lei fixando os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz. Na Câmara Federal o referido projeto recebeu o n.º 3.905 e tramitou pela Comissão de Segurança Nacional, onde recebeu emenda. Em 3-2-54, foi aprovado em primeira discussão e em 18-2-54 em 2.ª. Aprovada a redação final em 24 de março, foi o projeto encaminhado ao Senado.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, p.º exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Nessa Casa, o projeto tramitou pelas Comissões de Segurança Nacional, Constituição e Justiça e Finanças, não recebendo emendas. Aprovado em discussão única em 22 de dezembro, foi encaminhado à Presidência da República com a Mensagem n.º 334, de 24-12-54, tendo o Senhor Presidente lançado o seguinte despacho: "Sanctiono, parcialmente, de acordo com a mensagem anexa".

Feita essa reconstituição do histórico do Projeto, ainda em cumprimento ao disposto no art. 34 do Regimento Comum, sistetizemos, sem nenhum sentido conclusivo, as razões

RAZÕES DO VETO

Segundo alega em sua mensagem, o Sr. Presidente da República declara que o artigo vetado contraria os interesses nacionais, pelas seguintes razões: Ao propor em 1953 as medidas consubstanciadas no projeto, o anteprojeto do Poder Executivo estatuiu, no artigo 5.º, que os claros decorrentes do aumento dos efetivos previstos seriam preenchidos de acordo com a legislação em vigor a partir de janeiro de 1954, com recursos orçamentários próprios. Ora, somente ocorrendo a aprovação do projeto não se justifica a sua vigência a partir de janeiro do ano transato, o que, além de inconvenientes óbvios, viria dar lugar a possíveis reivindicações, sem dúvida contrárias aos interesses nacionais.

S. C., em 17 de janeiro de 1955. — *Anísio Jobim*, Presidente. — *Ary Pitombo*, Relator. — *Sylvio Curvo*. — *Domingos Velasco*. — *Maurício Joppert da Silva*.

Relatório n.º 11, de 1955

Da Comissão Mista designada para relatar o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 2.804, de 1953, na Câmara dos Deputados e número 268, de 1953, no Senado Fe-

deral) que "concede auxílio de Cr\$ 400.000,00, 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente à Associação Serrana da Defesa dos Agro-Pecuaristas, de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, à Exposição Agro-Pecuarária e Feira de Amostras de Crato, no Estado do Ceará e à Exposição de Gados Leiteiros e de Corte, de Caprinos e Suínos, de Terezina, no Estado do Piauí.

Relator: Deputado Adolfo Gentil.

1 — O Sr. Presidente da República, em Mensagem n.º 15, de 10 de janeiro de 1955, comunicou ao Sr. Presidente do Senado Federal haver, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70, parágrafo 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara, acima mencionado.

2 — O veto oposto pelo Sr. Presidente da República foi formulado sob a alegação de ser a referida proposição contrária aos interesses nacionais, em face dos pesados compromissos financeiros do Tesouro Nacional.

3 — Está, assim, o veto em condições de ser conhecido pelo Congresso, por satisfazer os prazos e formalidades estatuídos no art. 70, parágrafo 1.º, da Constituição Federal.

4 — De acordo com o que preceitua o art. 34 do Regimento Comum do Congresso Nacional, compete-nos tão somente fazer o relatório meramente expositivo sobre o Projeto, sintetizando as razões em que se apoia o veto.

HISTÓRICO

5 — Em 27 de janeiro de 1953 foi apresentado à Câmara dos Deputados o projeto que tomou o n.º 2.804, substituído pelo Deputado Germano Dockhorn, concedendo um auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul.

6 — O auxílio se destinaria à promoção pela referida entidade da Exposição Nacional de Milho, Suínos e Gado Leiteiro, a realizar-se em Santa Rosa, naquele Estado, no dia 25 de julho de 1953.

7 — O projeto foi distribuído às Comissões de Economia e de Finanças, recebendo de ambas parecer favorável, havendo, porém, a segunda reduzindo o auxílio para a importância de Cr\$ 200.000,00.

8 — Posteriormente, recebeu o projeto emendas dos Deputados Fernando Ferrari e Alencar Araripe e em 1.º de setembro de 1953 lhe foi dada redação final, pela qual eram concedidos os auxílios de Cr\$ 400.000,00 à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, de Ijuí, e de Cr\$ 100.000,00 à Exposição Agro-Pecuarária e Feira de Amostras, promovida pela Prefeitura Municipal de Crato, no Estado do Ceará, por ocasião da comemoração do centenário da referida cidade, a 17 de outubro de 1953.

9 — Por ofício de 14 de setembro de 1953, foi, então, o projeto enviado ao Senado Federal, tendo a Comissão de Finanças dado parecer favorável à sua aprovação, estabelecendo, no entanto, a obrigatoriedade das entidades beneficiadas de prestar contas da aplicação dos auxílios, ao Ministério da Agricultura.

10 — Também a Comissão de Economia do Senado deu parecer favorável à proposição.

11 — Mais tarde o Senador Joaquim Pires apresentou emenda aditiva, concedendo também o auxílio de Cr\$ 100.000,00 à Exposição de Gados Leiteiros e de Corte, Caprinos e Suínos, a ser promovida pela Prefeitura de Terezina, Piauí, emenda que logrou aprovação e daí o substitutivo apresentado pela Comissão de Economia do Senado, consubstanciado no Projeto n.º 268, de 1953.

12 — Feitas algumas emendas de redação, foi finalmente dada a redação definitiva ao projeto, com o parecer n.º 446-54 do Senado Federal, que devolveu à Câmara, em ofício de 23 de junho de 1954, sendo designado o Senador Apolônio Sales para acompanhar o projeto nesta Casa.

Segundo a Mensagem do Sr. Presidente da República, assim podem ter resumidos os fundamentos do veto:

1.º — Os compromissos financeiros do Tesouro Nacional para o corrente exercício são vultosos. O novo orçamento inicia a sua execução com um déficit aproximado de 15 bilhões de cruzeiros, segundo estimativas do Ministério da Fazenda.

2.º — Pondera o Sr. Presidente da República não merecer acolhimento medidas que impeçam o necessário saneamento das finanças públicas, que impõem a realização tão somente de despesas de caráter inadiável, exigidas pelo interesse público.

3.º — O projeto em causa ainda se evidencia inconveniente, uma vez que o Ministério da Agricultura sempre dispõe em seu orçamento de dotações destinadas a atender exposições regionais promovidas pelos Estados, Municípios e Associações.

Assim, com o relatório do projeto e o resumo do veto, que vimos de fazer, julgamos haver cumprido com isenção e fidelidade a função de relator que nos foi cometida, de acordo com o art. 34 do Regimento Comum.

S. C. em 17 de janeiro de 1955. — *Joaquim Pires*, Presidente — *Adolfo Gentil*, Relator. — *Pereira Diniz* — *Euclydes Vieira* — *Apolônio Sales*.

Comissão Mista encarregada de relatar o veto total após o Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei (n.º 4.044, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 124, de 1954, no Senado Federal), "que estima a receita e fixa a despesa da União, para o exercício financeiro de 1954".

SEGUNDA REUNIAO REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 1955

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 15,30 horas, no Palácio Monroe, presentes os Srs. Senadores Mathias Olympio, Presidente; Sylvio Curvo e Bandeira de Melo e Sr. Deputado Clovis Pestana, Relator, e ausentes com causas justificadas os Srs. Deputados Oswaldo Fonseca e Dolor de Andrade, reúne-se esta Comissão Mista encarregada de relatar o veto total após o Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei (n.º 4.044, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 124, no Senado Federal), "que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1954".

É lida e sem observações aprovada a ata da reunião antecedente.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Clovis Pestana, Relator do veto, que procede a leitura de seu relatório expositivo do histórico do Projeto em seu aspecto formal e das razões do veto, que é aprovado e assinado.

Nada mais havendo que tratar, levantou-se a reunião, da qual eu, Odegnus Gonçalves Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida foi aprovada e assinada pelo Sr. Presidente. — *Mathias Olympio* — Presidente.

Comissão Mista designada para relatar o veto parcial após o Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 3.905, de 1953 na Câmara dos Deputados e 82, de 1952 no Senado Federal) que "fixa os efetivos das Forças Armadas em tempo de paz".

2.ª REUNIAO REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1955

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 1955, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Anísio Jobim, Presidente; Ary Pitombo, Relator; Sylvio Curvo, Domingos Velasco e Mauricio Joppert da Silva, deixando de comparecer com causa justificada o Sr. Lima Figueiredo, reúne-se esta Comissão Mista.

É lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Ary Pitombo, Relator do Veto, lê seu relatório expositivo do projeto em seu aspecto formal e das razões do veto, que é aprovado e assinado.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente. — *Anísio Jobim*.

Comissão Mista designada para relatar o veto após o Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 2.804, de 1953 na Câmara dos Deputados e n.º 269, de 1953 no Senado Federal) que "concede auxílios de Cr\$

400.000,00, Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00, respectivamente à Associação Serrana da Defesa dos Agro Pecuáristas, de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, à Exposição Agro Pecuária e a Feira de Amstras de Crato, no Estado do Ceará e a Exposição de Gados Leiteiros e de Corte, de Caprinos e Suínos, de Teresina, Estado do Piauí".

2.ª REUNIAO REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1955

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 1955, às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Joaquim Pires, Presidente; Adolpho Gentil, Relator; Pereira Diniz, Euclides Vieira e Apolônio Sales, deixando de comparecer, com causa justificada, o Sr. José Bonifácio, reúne-se esta Comissão Mista.

É lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Adolpho Gentil, Relator do Veto, lê seu relatório expositivo do projeto em seu aspecto formal e das razões do veto, que é aprovado e assinado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente. — *Joaquim Pires*.

Comissão Mista encarregada de relatar o veto total após o Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei (n.º 666, de 1951, na Câmara

dos Deputados, e n.º 19, de 1952, no Senado Federal), "que acrescenta parágrafo ao art. 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950, que autoriza a abertura de crédito especial destinado a subvencionar empresas de transportes aéreo".

2.ª REUNIAO REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1955

Aos 17 dias do mês de janeiro de 1955, às 15,30 horas, no Palácio Monroe, presentes os Srs. Senadores Ivo d'Aquino, Presidente; Plínio Pompeu e Guilherme Malaquias e senhores Deputados Vasco Filho, Vice-Presidente e Saturnino Braga, Relator, e ausente com causa justificada o senhor Deputado Saulo Brant, reúne-se esta Comissão Mista, encarregada de relatar o veto após o Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei n.º 666, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 19, de 1952, no Senado Federal, "que acrescenta parágrafo ao artigo 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950, que autoriza a abertura de crédito especial destinado a subvencionar empresas de transporte aéreo".

É lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Saturnino Braga, Relator do veto, que procede a leitura de seu relatório expositivo do histórico do Projeto em seu aspecto formal e das razões do veto, que é aprovado e assinado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Odegnus Gonçalves Leite, Secretário, lavro a presente ata que, depois de lida é aprovada e assinada pelo senhor Presidente. — *Ivo d'Aquino*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Comissão Diretora

- 1 — Marcondes Filho — *Presidente*.
 - 2 — Alfredo Neves — 1.º *Secretário*.
 - 3 — Vespasiano Martins — 2.º *Secretário*.
 - 4 — Carlos Lindenberg — 3.º *Secretário*.
 - 5 — Ezequias da Rocha — 4.º *Secretário*.
 - 6 — Prisco dos Santos — 1.º *Suplente*.
 - 7 — Costa Pereira — 2.º *Suplente*.
- Secretário* — Luiz Nal. *Director Geral da Secretaria*.
- Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.
Nestor Massena.
Olavo Oliveira. (*)
(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

Economia

1 — Pereira Pinto — *Presidente*.
2 — Euclides Vieira — *Vice-Presidente*.
3 — Sá Tinoco. (*)
4 — Júlio Leite.
5 — Costa Pereira.
6 — Plínio Pompeu.
7 — Gomes de Oliveira.
(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Finanças

Ivo d'Aquino — *Presidente*.
Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.
Alberto Pasqualini.
Alvaro Adolpho.
Apolônio Sales.
Flávio Guimarães.
César Vergueiro.
Domingos Velasco.
Durval Cruz.

Euclides Vieira.
Mathias Olympio.
Pinto Aleixo.
Plínio Pompeu.
Veloso Borges.
Victorino Freire.
Walter Franco.
Secretário — Evandro Mendes Vianna, *Director de Orçamento*.
Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — *Presidente*.
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às segundas-feiras.

Redação

- 1 - Joaquim Pires — Presidente.
2 - Aloysio de Carvalho.
3 - Bangira de Melo.
4 - Carvalho Guimarães.
5 - Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Auxiliar — Nathércia de Sá Leitão
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Relações Exteriores

- 1 - Georgino Avelino — Presidente.
2 - Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
3 - Novaes Filho.
4 - Bernardes Filho.
5 - Djair Brindeiro.
6 - Mathias Olympio.
7 - Assis Chateaubriand (***).
8 - João Villasboas. (****)

(***) Substituído interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

Secretário — J.B. Castejon Branco
Reuniões — Segundas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

21.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 24 DE JANEIRO DE 1955

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. — Ismar de Góes.
2.º Sen. — Assis Chateaubriand.
3.º Sen. — Onofre Gomes.
4.º Sen. — Apolonio Sales.
5.º Sen. — Gomes de Oliveira.
6.º Sen. — Euclides Vieira.
7.º Sen. — Guilherme Malaquias

ATA DA 19.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2.ª LEGISLATURA EM 19 DE JANEIRO DE 1955

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO ALFREDO NEVES E EZECHIAS DA ROCHA

AS 14.30 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Bandeira de Melo — Anísio Jobim — Carvalho Guimarães — Arêa Leão — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Apolonio Sales — Ezechias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Julio Leite — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Luiz Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme Malaquias — Hamilton Nogueira — Nestor Massena — Cesar Vergueiro — Marcondes Filho — Euclides Vieira — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Silvio Curvo — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alberto Pasqualini — Alfredo Simch — Camilo Mercio (38).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está

aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º), lê a seguinte

Expediente

Mensagens de ns. 35 a 40-55. do Sr. Presidente da República, desenvolvendo autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara ns. 11 e 22-6-54, 254 e 1953, 257-54 e 52-51, já sancionados e acusando o recebimento de autógrafos.

Telegrama: Dos Presidentes do Senado e da Câmara de Representantes de Porto Rico, dando conhecimento da resolução aprovada pelo Congresso daquele país no sentido de manifestar a sua solidariedade ao povo de Costa Rica, ante os acontecimentos que se desenvolvem em sua pátria.

É LIDO E VAI A IMPRIMIR O SEGUINTE

PARECER

Parecer n.º 10, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1954, que concede escritura de propriedade aos possesores de terras denominadas "Fazenda dos Munizes", no Município de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Domingos Velasco.
Objetiva o presente projeto a expedição de escritura de propriedade aos possesores das terras denominadas "Fazenda dos Munizes", no município de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, de modo a contribuir para a fixação do homem ao campo e lhe fazer pertencer a gleba em que investe, anos consecutivos, o seu trabalho diário.

Essas terras foram adjudicadas à União, como herança jacente, em 1884, por falecimento de Ana Joaquina da Conceição Muniz, ocorrido em 1824.

O projeto encontra fundamento no art. 156 e seus parágrafos da Constituição Federal. O § 3.º do referido artigo restringe a liberalidade, com inteira justiça, aos que possuam outra propriedade urbana ou rural, exigência, entretanto, de que o projeto não cogita. Dada a dificuldade do beneficiário provar não ser proprietário no país, de imóveis rurais ou urbanos, deve-se, pelo menos, exigir essa prova quanto à Comarca em que se encontra localizada a propriedade de que trata o projeto.

Convém considerar que a "Fazenda dos Munizes", em 1924, foi avaliada em 30 milhões de cruzeiros e, por certo, presentemente esse valor terá crescido, pelo menos, três vezes. Não é, pois, justo que o Governo Federal ceda seus direitos de proprietário de um imóvel de tão vultosa valorização a pessoas que possuam outros bens, pelo menos na Comarca.

Nestas condições, somos pela aprovação do projeto em exame, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º
Acrescente-se, in fine:
...e não possuam outra propriedade urbana ou rural na Comarca.

EMENDA N.º 2-C

Ao art. 1.º, parágrafo único:
Acrescente-se, in fine:

...bem como certidão do registro de imóveis de que não possuam outro imóvel urbano ou rural na Comarca.

Sala Joaquim Murinho, 11 de janeiro, de 1955. — Ivo d'Aquino, presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Mathias Olympio. — Pinto Aleixo. — Alberto Pasqualini. — Cesar Vergueiro. — Durval Cruz. — Plínio Pompeu e Euclides Vieira.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Prisco dos Santos, Victorino Freire, Olavo Oliveira, Georgino Avelino, Ruy Carneiro, Djair Brindeiro, Durval Cruz, Atílio Vivacqua, Mozart Lago, Bernardes Filho, Agripa de Faria, Alvaro Adolpho, Magalhães Barata, Mathias Olympio, Veloso Borges, Assis Chateaubriand, Novaes Filho, Walter Franco, Sá Tinoco, Leirindo Coelho, João Villasboas, Vespasiano Martins, Othon Mader.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a Mesa dois requerimentos que vão ser lidos.

SÃO LIDOS OS SEGUINTE:

Requerimento n.º 19, de 1955

Nos termos do artigo 155 § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto n.º 264, de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões dos cargos em comissão e às funções gratificadas do Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Bandeira de Melo. — Gomes de Oliveira. — Alfredo Simch. — Guilherme Malaquias. — Mozart Lago. — Plínio Pompeu. — Dario Cardoso. — Pereira Pinto. — Pinto Aleixo. — Nestor Massena.

Requerimento n.º 20, de 1955

Nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.155, que alinea a lei n.º 1.632 de 30-6-52, que fixa o número de oficiais do Exército.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Ruy Carneiro. — Dario Cardoso. — Nestor Massena. — Pereira Pinto. — Carvalho Guimarães. — Plínio Pompeu. — Ismar de Góes. — Georgino Avelino.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos estão apoiados pelo número de assinaturas que contém. Serão apreciados ao fim da ordem do dia. (Pausa)

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Ismar de Góes, primeiro orador inscrito.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, está inaugurada, com grande júbilo para todos os brasileiros, a Usina Central Hidroelétrica de Paulo Afonso, notável empreendimento histórico e fator decisivo para a recuperação econômica do Nordeste e do nosso país.

Sr. Presidente, está, desse modo, realizado o sonho de Delmiro Gouvêa, o pioneiro desse empreendimento, e é nesta oportunidade que venho lamentar o esquecimento em que, oficialmente, podemos dizer, ficou esse bravo sertanejo, que transformou uma região inteira do nosso sertão. Os periódicos comentam o fato e, no "O Jornal" de ontem, o Sr. Abelardo Romero escreveu, sob o título de "Delmiro Gouvêa" o pioneiro esquecido

da Hidroelétrica, — salientando não só o fato, mas traçando o perfil desse serianço indomito. Diz ele, repetindo frase da filha do civilizador do sertão: "Tão grande é Delmiro Gouvêa, que perseguido em vida pelos trusts internacionais, continua perseguido na morte pelo trust nacional do esquecimento e do silêncio".

Realizador da Vila da Pedra em Alagoas, hoje cidade de Delmiro, fundou nesta, a Companhia Agro-Mercantil, a primeira indústria no gênero da América do Sul.

Delmiro Gouvêa fundou uma vila em pleno sertão, com todo conforto e, em 1913, fez funcionar a primeira usina hidroelétrica no São Francisco, levando força e luz para a Vila da Pedra e dando impulso à sua fábrica de linhas, que, na época, eram julgadas melhores que as similares estrangeiras.

E não foi à custa de favores, oficiais nem com dinheiro público que Delmiro Gouvêa realizou tão grande empreendimento; foi, principalmente, com a sua bravura, com o seu patriotismo e com a sua coragem indomita.

Trazendo do estrangeiro técnicos e especialistas, recusaram-se eles a descer ao fundo da queda dos Aniquilhos; mas Delmiro, dando o exemplo, fez-se amarrar a uma corda e desceu, a fim de traçar os primeiros planos da instalação da usina hidroelétrica.

Trouxe para a Vila da Pedra a água necessária e, com seu espírito social, inaugurou, na vila e na sua fábrica, normas do maior alcance social que ainda hoje, depois de tantos anos, se tornaram vigentes a partir de 1930.

O Sr. Apolonio Sales — V. Ex.ª — licença para um aparte? (assentimento do orador) Segundo V. Ex.ª nas expressões de admiração que está proferindo em relação à obra de Delmiro Gouvêa. In loco, os esforços dispensados pelo brasileiro ilustre, que levou, por primeiro, para as barrancas do São Francisco, a obra de captação da energia elétrica, há de verificar que, sem dúvida, Delmiro foi o precursor daqueles que merecem da posteridade a maior e a mais justa homenagem de exaltação.

O SR. ISMAR DE GÓES — Obrigado a V. Ex.ª, que, com ilustrativo aparte, veio dar mais vigor às minhas palavras de homenagem a Delmiro Gouvêa.

Sr. Presidente, Delmiro Gouvêa não se contentava com a sua fábrica e a sua vila de Pernambuco; queria ir mais longe, estender por todo o Nordeste a energia criadora de Paulo Afonso, e já havia encomendado, na Europa, quatro turbinas de 2.500 HP cada uma, quando foi misteriosamente assassinado.

Lutando contra todas as vicissitudes e dificuldades, contra a natureza hostil do sertão, a distância e os inimigos ocultos, venceu e realizou uma obra que causa admiração a quantos conhecem Paulo Afonso.

Tão portentoso empreendimento não poderia ser revelado aqui, nos seus aspectos mais variados, nestas poucas palavras. Nem é esse o meu intuito.

Quero, apenas, neste momento, em que se realiza o sonho de Delmiro Gouvêa, prestar-lhe, como alagoano e em nome do meu Estado, a merecida homenagem.

Sr. Presidente, Delmiro Gouvêa foi um bravo e — como se tem dito algumas vezes — nasceu cedo para o Brasil. Sertanejo, foi, antes de tudo, um forte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Fortíssimo.

O SR. ISMAR DE GÓES — Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não se encontrando presente S. Ex.ª, concedo a palavra ao nobre Senador

Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, Srs. Senadores: um pouco tardiamente talvez, mas sem perder a oportunidade que assuntos desta natureza sempre encontram quero trazer à Casa as impressões da viagem que um grupo de Senadores fez à Capital de São Paulo, a convite da Federação das Indústrias.

Vimos ali como se processa o serviço de Assistência Social do SESI, pois visitamos, em Jundiaí, uma fábrica de máquinas de costuras, de que é Diretor o Sr. Giacomo Franco, bem como a Exposição de Indústrias, a chamada "Exposição do IV Centenário de São Paulo".

Neste certame, pudemos constatar a grandiosidade do empreendimento, em construções sólidas e modernas em que, além de panoramas históricos se abrigam os mostruários mais variados indicativos do progresso da nossa indústria.

Os Estados ali compareceram com o que tinham de melhor na sua produção industrial, e embora não tivesse podido, por um lamentável erro de informação que me levou longe em direção oposta, ir ao Stand de Santa Catarina, sei que o meu Estado também está ali dignamente representado com produtos da sua já bem desenvolvida indústria.

Não há esquecer que o progresso da indústria nacional, foi favorecido por circunstâncias especiais, como a guerra, e as dificuldades impostas por medidas onerosas à importação de artigos de consumo com facilidade, do outro lado, para os instrumentos de produção — maquinárias, matérias primas.

Mas é negável que muito deve ao espírito de iniciativa dos nossos capitães de indústria sem esquecer o esforço e a inteligência do nosso trabalhador que, tem sabido adaptar-se a essas atividades, aprendendo e mantendo com pericia os instrumentos que lhe são confiados.

Quanto à ação do SESI vimos que é apreciável o seu trabalho ali, no sentido das suas finalidades assistenciais.

Trata-se de um serviço social de natureza mista, que o Estado inspirou e sustenta com uma taxa criada em lei, mas que é entregue aos empregadores, para que eles o administrem. E sem dúvida uma experiência que, como as estritamente estatais, tem mostrado inconvenientes, mas que tem provado bem não só como meio de cooperação dos empregadores na impenhosa obra de assistência social aos trabalhadores mas ainda como fator de aproximação e harmonia entre estes e aqueles.

Os empregadores que ainda não encararam de perto o que aliás muitos já o fazem, os problemas que afligem os seus empregados e operários, são levados a fazê-lo nessas organizações criadas precisamente para assistir aos trabalhadores.

Poderíamos, Sr. Presidente, fazer reparo a certa multiplicidade de órgãos que encaram os problemas assistenciais, arrecadando para a realização de obras de sentido social.

Acredito, que devemos — e talvez o façamos ainda — unificar certos serviços, para evitar dispersões.

E negável, porém, como acabei de dizer, que a obra do SESI tem produzido bem, sobretudo com a cooperação dos industriais, dos capitalistas, e dos serviços assistenciais do Estado. Assim, estabelece-se a necessária simpatia entre trabalhadores e empregadores.

E negável, que homens como o Sr. Antonio Deviatte, Presidente da Confederação das Indústrias, imbuíram-se de entusiasmo por essa missão e continuem desenvolvendo com êxito uma obra que vem já naturalmente dos seus antecessores naquela Federação.

Somos-lhe, além do mais, gratos

pela oportunidade que nos ofereceu, através do ativo jornalista Sr. José Vitorino, que coordenou aqui essa excursão, a fim de conhecermos a obra assistencial do SESI no grande Estado paulista, e os progressos da indústria brasileira, expressos nos mostruários grandiosos da exposição do Centenário. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, por cessado do nobre Senador Guilherme Malaquias quarto orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisito pelo orador) — Senhor Presidente, agradeço, inicialmente, ao nobre Senador Guilherme Malaquias, a gentileza de me ceder esta oportunidade para ocupar a tribuna, ressaltando o gesto de S. Exa., porque eu tinha em vista lançar um apelo, aos eminentes colegas, a fim de que não emendassem o projeto de abono ao funcionalismo público.

Tenho informação de que, dados os fechos da proposição os quais sou o primeiro a proclamar — alguns dos meus digníssimos pares pretendiam obviar a situação, apresentando-lhe emendas, que, por mais que sejam, só terão, contudo, o mérito de procrastinar a decisão de matéria tão relevante para o funcionalismo nacional.

Ora, no regime de urgência em que se encontra o projeto e dentro dos limites regimentais, a apresentação dessas emendas terá, como efeito à volta do mesmo às Comissões técnicas, ocasionando mais 48 horas de delonga. Se, então, alguma dessas emendas — justas, aliás, no conteúdo, e ainda mais nos seus propósitos — vier a vingar, o funcionalismo e estará praticamente sem abono até março do ano corrente.

Como já disse desta tribuna, senador há seis anos, e pretendendo constantemente abono e melhoria de remuneração para os funcionários públicos, sem que me possam irrogar qualquer outro interesse, que não o do bem-estar dessa numerosa classe de servidores da Nação, jamais senti, como hoje, a nota clamante da necessidade gritante que se verifica no seio de todas as famílias, dessa miséria dourada que mal se esconde, pois que é realmente dolorosa.

Sr. Presidente, não tem sido, portanto, inspirado por outro intuito que constantemente tenho emprestado ao funcionalismo público minha cooperação. Há quatro anos, já me batia no sentido de se melhorar a situação do funcionário público. E mister se esclareça que ainda era eu senador por oito anos, com mandato apenas iniciado, e hoje ainda me restam quatro anos de representação nesta Casa, não podendo, portanto, quem quer que seja, atribuir-me intuítos eleitorais ou de quatro espécie, porque em consciência, todos sabem — como eu bem sei — que sempre me norteia o desejo de servir aqueles que precisavam. Minha vocação para servir é inata; é uma conceituação democrática que se formou dentro de mim, desde a juventude; e não faço outra coisa neste instante senão continuar pela mesma senda, trilhando o mesmo caminho, animado dos mesmos propósitos.

SR. GOMES DE OLIVEIRA — É uma tradição de V. Exa., que conheço há muitos anos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a cooperação que V. Exa. me dá com o seu aparte.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Pergunto a V. Exa., quem lhe tem atribuído outro interesse?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ninguém. Apenas quero orar por quem está defendendo de fato, o interesse público, que, nesta defesa, me anima a manter o desejo de bem servir.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Alguém afirmou o contrário?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ninguém afirmou o contrário, mesmo porque seria injusta gritante. Muitas vezes porém, é mister que o homem público ofereça ao povo o curriculum vital, a expressão da sua pessoa para que seja aceita como deve, isto é, integrada nos objetivos, nas finalidades que caracterizam a sua vida.

Bem vê V. Exa., que tal razão muita vez obriga o defensor de uma ideia, no meio da confusão que estabelece, a esclarecer fatos e torná-los solares, evidentes, intuitivos, dessa intuição que se proclama por si — que fala por si; que é como que a boca universal, a boca do próprio povo, cooperando e coajuvando uma realidade.

Sr. Presidente, dizia eu inicialmente, que o projeto que vamos debater tem defeitos, pratica injustiças. Reconheço que muitos funcionários públicos ficarão alheios de benefícios, temporariamente. Mas como já tive ocasião de dizer bem alto, desta tribuna — não posso sacrificar alguns milhares a alguns poucos; temos, apenas, de proibir medidas que viam mais adeante sanar essas dificuldades preencher essa lacuna, resolver esses danos ou prejuízos.

Neste instante, porém, o que não se permite é uma demora na votação desse projeto de abono, porque daqui para o fim da mês, na realidade teremos de apreciar cerca de seis ou oito vetos que nos tomarão todo tempo, ameaçando frontalmente a aprovação do Projeto do abono a prol dos funcionários.

Sr. Presidente, quando pleiteei desta Casa a urgência urgentíssima para o projeto dos funcionários públicos, não o fiz por levandade pessoal; fi-lo baseado em precedente neste próprio Senado, lembrando-me de que aqui votamos sob o critério de urgência urgentíssima o projeto de Reforma do Imposto sobre a renda, que era perfeitamente adiável, não se compaginava dentro do espírito rigorístico do Regimento mas, de fato, aprovamos sob aquele critério.

Foi assim situando o problema. Senhor Presidente, e me lembrando dos gravíssimos males que adviriam para os lares desses funcionários, que me abalancei, embora reconhecendo que poderia atritar com o próprio Regimento desta Casa, porém incontestavelmente assentado num precedente havido nesta mesma Casa — a requerer urgência excepcional para a votação do projeto de abono ao funcionalismo público.

Entendeu, porém, esta douta Casa de não atender à minha proposição.

E não sou eu, Sr. Presidente, quem vai criticar o Senado, quando, de fato, no cumprimento da letra estrita do seu Regimento Interno, toma atitude mais consentânea com este. Ao contrário, louvo os meus digníssimos Pares todas as vezes que se cifram a observância da Lei stricta juris, tal como ocorreu na espécie.

Mas, é por isso mesmo, por essa circunstância que realmente aqui me encontro, nesta ocasião, nesta tribuna, formulando apelo ao Senado para que não apresente qualquer emenda ao Projeto de abono ao funcionalismo. Digo a Vv. Exas. que são justas as razões dessas emendas, mas também proclamo, para que o Senado saiba, que a simples apresentação delas porá no mais grave risco a aprovação do abono, nesta legislatura.

Sr. Presidente, o Governo precisa pôr a máscara abaixo; precisa de estar correto com o propósito de dar o abono ao funcionalismo público. Não deve, de maneira nenhuma, intervir no assunto no sentido de proibir esse abono, ainda que porventura o Projeto que veio da Câmara dos Deputados não lhe agrade.

O que devemos é dar abono ao funcionalismo; o que devemos é não mentir a esse funcionalismo que espe-

ra de todos nós essa medida. E não é justo a retardarmos por mais tempo.

Ademais, que significa esse abono para os lares em desespero? Para essa hora de desespero, representa, com efeito, alguma coisa; mas diante do vultoso crascente da vida, que a cada dia aflije o povo, realmente esse abono é nada. A guela dos tubarões aí está, cada dia mais voraz, cada dia mais insaciável, e contando, sobrepujando com a benevolência dos poderes públicos para arrancar dos funcionários até mesmo essa migalha, que é o abono ao funcionalismo.

Como dizia eu em discurso passado, não se nota da parte das organizações do Estado nenhuma iniciativa no sentido de defender os interesses do povo. Nada existe que demonstre estar realmente interessado o Governo em defender a bolsa do povo.

A economia popular parece que não gira no sentido de minorar as desgraças sociais da nossa gente, mas no sentido contrário de encher os bolsos dos ricos, dos poderosos, dos magnatas, dos milionários, dos insaciáveis plutocratas que estão afrontando a miséria da população.

Sr. Presidente, pergunto ao Senado se tem notícia, nestes últimos meses, de qualquer providência tomada pelo Governo da República para mudar a situação aflitiva do povo, para a diminuir a enfrentar a miséria, para diminuir os gananciosos, que afrontam a própria lei do cárcere. Não! Não há memória disto. O que há é a proteção escandalosa, que se faz ostensivamente, como afronta ao povo, a tudo de que mais graves se tornem as condições da sua vida. E no meio desse povo, sofrendo intensamente, está o funcionalismo de gravata.

Quando se clama em favor desse gente, diz-se que o clamor é demagógico. Não, Sr. Presidente, não se trata de demagogia; esse clamor é de virtudes, porque de defesa.

Quando clamamos em favor do funcionalismo, é porque pleiteamos um reajustamento diante das condições gerais do país. Quando se associa que o aumento do proletário, ou dos funcionários, dá lugar à inflação, com esse argumento desloca-se o problema nos seus fundamentos para apresentá-lo falsamente ao conhecimento universal.

A realidade é bem outra. O que não se quer é enfrentar corajosamente a ganância; o que não se quer é combater a usura dos magnatas, que cada vez mais enriquecem, ao passo que o povo cada vez mais empobrece. O que se quer é arrancar os últimos níqueis da bolsa do povo, para levá-los à bolsa dos todo-poderosos; o que se quer é levar a nação ao desespero. Com que fim eu não sei, ninguém sabe, Sr. Presidente. Assintamos ao suicídio estúpido de uma burguesia que não osabe defender seus interesses, pois que ela mesma crava o punhal no próprio peito.

Sr. Presidente, não sei mais o que dizer.

Não sei se serão apresentadas emendas; mas peço a atenção do Senado, a benevolência dos meus Pares, o ouvido desta Casa para as palavras que estou proferindo. Palavras realmente amargas, que nascem do sentimento profundo, de uma grande tristeza de sentir, de experimentar, in animo nobili, as torturas da nossa gente; palavras que nascem das fontes perenas da alma e desabrocham assim desataviadas, mas que exprimem a realidade amargurada — a profunda dor do povo brasileiro.

Não podemos, Sr. Presidente, deixar de protestar contra esse estado de coisas, porque calar seria, da nossa parte, uma cumplicidade por omissão, mas nem por isso menor que a cumplicidade. Daí por que venho a esta tribuna, sempre que é possível, combater o encarecimento da vida, essa carestia que tortura e amargura os lares pobres do Brasil.

Venho sempre pedir ao Governo que não seja tão omissivo, ao ponto de só-

hiente cuidar dos interesses dos ricos, deixando à matroca o dos pobres. Venho sempre pedir à Nação que cuide dos pequenos, que abra os olhos para o seu infortúnio, que cada vez mais aumenta, mais agrava, tornando-lhe desesperadora e inenarrável a vida.

Até onde se quer levar esse povo? Até onde se pretende conduzir o povo brasileiro? S. R. que se deseja levá-lo à anarquia social, num clima de maldade e desespero? Será que a irresponsabilidade está dentro dos planos dos que dirigem nossa Pátria?

Por que, Sr. Presidente, o que se sente, através de tudo isso, é a existência de alguma coisa oculta, de uma trama a tragar a nacionalidade numa viagem inenarrável. Sr. Presidente, tudo é possível, pois quando se admite a irresponsabilidade até esse ponto, tudo é de esperar e nada se pode por em dúvida. Daí por que, na qualidade de Senador da República, com a responsabilidade do mandato que me deu o pequeno povo do Rio Grande do Norte, povo que eu amo e não renego, terra que amo sobre todas as terras dentro do meu Brasil e onde pretendo dormir meu sono derradeiro, ergo minha voz para defender os humildes. Confesso que iniciei minha vida pública nos braços de estivadores e pescadores e essa origem é, para mim, um orgulho que mantereí sempre altaneiramente através de todas as vicissitudes de minha vida futura.

Por que o projeto de abono vem se arrastando dessa maneira, como se fosse uma tartaruga ou uma lesma? Por que vem se arrastando, tardamente, assistido por circunstâncias intraduzíveis e não caminha com a velocidade com que tramitou nesta Casa o projeto alterando a legislação do Imposto sobre a Renda?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a já havia feito a comparação entre esse projeto de abono e do Imposto sobre a Renda. O confronto, entretanto, não parece, porque é diferente a hipótese de um da hipótese do outro. O Projeto do Imposto sobre a Renda pressupõe ser aprovado, inclusive pela Câmara através de emendas que o Senado apresentasse, antes da votação do Anexo orçamentário porque influiria exatamente na Receita para 1955. Por essa mesma ocasião entrou no Senado o Projeto de aumento do Imposto de Consumo. O Senado teria de votá-lo porque iria influir na Receita a ser proposta ao Orçamento; mas verificou a impossibilidade por falta material de tempo para fazê-lo e apreciou apenas a alteração referente ao Imposto de Renda. Não há, portanto, nenhuma semelhança entre a urgência para o Imposto de Renda e a urgência para o Abono ao funcionalismo. Não digo que o abono não deva ser aprovado, até o fim desta legislatura, mas não comparemos as duas hipóteses e deixemos sempre ao Senado a possibilidade de resguardar suas prerrogativas de examinar com calma e prudência as proposições vindas da Câmara. Demoram na Câmara, às vezes, anos seguidos, mas os interessados exigem que o Senado vote uma proposição dessa natureza às vezes apenas numa sessão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, quero agradecer ao Senador Aloysio de Carvalho, meu mestre em matéria de Regimento, pessoa por quem tenho profunda e sincera admiração, a explicação que acabou de dar ao Senado.

Não fiz uma comparação, mas apenas uma referência. Dessa referência é bem possível que os dois projetos possam se colocar paralelamente um ao outro. Mas, de qualquer maneira, no que se refere ao Imposto de Renda, atendendo a uma circunstância que de fato era extraordinária, mas não de calamidade pública, o Senado concedeu a urgência urgentíssima, no que se refere ao Imposto sobre a Renda.

O Sr. Ferreira de Souza — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Parece-me que há um engano. Para o Projeto sobre o Imposto de Renda, a urgência concedida não foi a urgentíssima.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O engano é de V. Ex.^a.

O Sr. Ferreira de Souza — Houve inicialmente o requerimento da urgência urgentíssima, que foi retirado em face da oposição no Senado, sendo apresentado, então, o requerimento de urgência comum.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Penso que há engano de V. Ex.^a.

Seja como for, não devemos descer a essas minudências um tanto bizantinas. Admitindo que o exame seria relativo à necessidade, ao critério dessa necessidade, eu me permito admitir que, entre um e outro, a vantagem ainda está com o Projeto do abono ao funcionalismo. Porque o projeto alterando a legislação do Imposto de Renda, foi, com efeito, uma imposição do Governo, imposição que a muitos Senadores pareceu excepcional, enquanto que a outros assim não se afigurava. Eu, por exemplo, nada encontrei de excepcional. Pareceu-me apenas um expediente de que se valeu o Governo para...

O Sr. Apolônio Sales — A expressão "imposição do Governo" é um tanto imprópria para ser usada no Congresso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a está catando moscas. E uma águia como o nobre colega não se deve preocupar com moscas. V. Ex.^a não compreendeu meu ponto de vista.

O Sr. Apolônio Sales — Quero esclarecer a V. Ex.^a que o Senado está com a melhor vontade para votar rapidamente o Projeto de abono ao funcionalismo. Há poucos momentos, fui convidado para assinar, em segundo lugar, requerimento no sentido de inversão da Ordem do Dia, de modo a que a proposição possa ser votada com rapidez e fi-lo, aliás, com o maior prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Minhas congratulações ao nobre colega pela "ex-abundantia cordis". V. S. é um coração generoso que será sempre citado pelo funcionalismo público. Pediria, contudo, ao nobre colega que conseguisse demover os outros Senhores Senadores no sentido de não oferecerem emendas ao Projeto, dando, assim, sua grandiosa colaboração a mim, que sou apenas modesto obreiro dessa grande causa. Muito me rejubilaria o fato de V. Ex.^a colaborar conosco.

Sr. Presidente, não se trata, no momento somente do abono ao funcionalismo. Há outras matérias a que o Senado tem concedido urgência. Não vamos, porém, chorar pelas "cebolinhas do Egito". O que passou, passou. Encaremos a realidade tal qual se nos apresenta, no tapete da discussão, neste instante. A realidade é esta — vota-se ou não o Projeto do abono.

O Sr. Guilherme Malaquias — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Sou contrário à redação do Projeto do abono. Parece-me que a proposição encerra injustiças clamorosas, e dá tratamento desigual para funcionários de instituições idênticas. Por isso mesmo, havia redigido emenda ao Projeto. Estudando a situação do funcionalismo, em face do fator tempo e julgando que não se pode, de pronto, fazer, com justiça, uma lei perfeita, vou dar minha impressão real sobre a matéria, impressão aliás de médico. Penso que o funcionalismo é um doente em estado agônico, ao qual não se pode aplicar medicação definitiva. Temos, assim, de ministrá-la em caráter puramente sintomático, para livrá-lo da crise que o aflige, a fim de que possa esperar pelo remédio definitivo. Essa medicação deverá ser

o "Plano de Reclassificação do Funcionalismo", medida urgente, heróica, comparável a uma transfusão de sangue ou a hemoterapia, necessária à sobrevivência do doente. Enquanto se aguarda solução definitiva, o remédio provisório, a meu ver, tem de ser o abono. Diante da exposição brilhante que V. Ex.^a vem fazendo, assumo o compromisso de não apresentar a emenda que pretendia oferecer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o gesto do nobre colega Guilherme Malaquias e aqui lhe deixo meus louvores pela declaração que acaba de fazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Estenda V. Ex.^a seus louvores a mim, porque também não apresentarei emendas. De modo que V. Ex.^a me inscreve, assim, entre os que estão recebendo seus louvores.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.^a, e digo de público que não se deve fazer injustiça ao Senador Aloysio de Carvalho, porque S. Ex.^a tem sido constantemente, nesta Casa, um votante frequente contra as urgências. S. Ex.^a tem um critério, ao qual se mantém fiel.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E nunca modifiquei...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... sob pressão de interesse algum, nem de algum de interessados.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Esta justiça, estou fazendo a V. Ex.^a, porque, certamente, assim será compreendida a atitude de V. Ex.^a, no que se refere ao modo de V. Ex.^a votar em qualquer projeto de urgência.

Agradeço a V. Ex.^a a bondosa contribuição.

Sr. Presidente, a situação do funcionalismo público, conforme se apresentou pelo testemunho do nobre Senador Guilherme Malaquias, é preagônica e as situações preagônicas só se remediavam com méshins heróicas. Ora, Sr. Presidente, a méshin heróica nesta ocasião é votar o projeto de abono e o que de mais heróico podem fazer os Srs. Senadores que pretendem oferecer emendas, é não as oferecer para, com isso, darem testemunho vigoroso de boa vontade.

Só assim, Sr. Presidente, o Senado votará o projeto do abono. Afirmando ao Senador Apolônio Sales que também mandei à Mesa requerimento de preferência para o abono, de modo a colocá-lo à testa de qualquer outra proposição a ser votada.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — As proposições incluídas na ordem do dia estão, também, em caráter de urgência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ai reside, justamente, a grande dificuldade. Foi reconhecendo os impedimentos tremendos, que decidi formular este apelo que, regimentalmente, talvez, não possa ser deferido. Meu propósito é no sentido de que as emendas sejam retiradas porque, se aprovadas, desde já declaro aos funcionários públicos do Brasil inteiro, não tenhamos dúvida, não mais será possível abono este mês. Só iremos tê-lo, possivelmente em março e daí para lá, não sei se o governo resolverá vetá-lo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a talvez esteja pessimista de mais. O Senado, tem o direito de apresentar quaisquer emendas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não se discute.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Pode deixar de emendar, atendendo às circunstâncias. Mesmo que o Senado emende o Projeto do Abono, tenho a impressão de que haverá tempo de a Câmara conhecer dessas emendas até o dia 31 deste mês.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Que Deus fale pela boca

de V. Ex.^a. Infelizmente, porém, não estou bem certo disso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não temos culpa de que este final de legislatura esteja todo ocupado com votações de vetos presidenciais, nem que as apreciações desses vetos tivessem sido marcadas de modo que ficassem sacrificadas várias sessões ordinárias. Mas acho que V. Ex.^a está pessimista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou pessimista, meu nobre colega; estou vendo os matos e eles são angustiosos, como angustiosa é a situação do funcionalismo.

Sr. Presidente, era o apelo que desejava formular ao Senado e espero que a Casa corresponda, porque é apelo à boa vontade que sempre encontrei no coração generoso de meus dignos pares. (Muito bem, multi bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho, por cessão do nobre Senador Onofre Gomes.

Devo, porém, informar a V. Ex.^a, que faltam apenas dois minutos para terminar a hora do expediente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

— (Pela ordem) — Sr. Presidente, Sr. Presidente, ao entrar na Casa sobre se concede a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Bernardes Filho possa pronunciar seu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

— O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Os Srs. Senadores que aprovam seja prorrogada a hora do expediente, (Pausa).

queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

Tem a palavra o nobre Senador Bernardes Filho.

O SR. BERNARDES FILHO:

— Sr. Presidente, agradeço ao Senado e ao nobre Senador Sr. Ezechias da Rocha o deferimento ao pedido de prorrogação da hora do expediente, para que eu possa ocupar a tribuna.

Sr. Presidente, a ocntr na Casa tomei conhecimento de uma nota publicada no "Tribuna da Imprensa" de hoje e que, se não fora o desmentido formal que lhe oponho, seria de suma gravidade.

A nota é a seguinte:

"O Senador Arthur Bernardes Filho anunciou a vários amigos que o grupo Juscelino está articulando resistência dentro das Forças Armadas contra o veto à candidatura do governador mineiro.

Segundo ele, esse grupo militar, que estaria apoiando Juscelino, dispõe-se a dividir as Forças Armadas para qualquer eventualidade. Para isto está contando com a unidade dos chefes militares na superfície, enquanto os intriganes tratam de arregimentar o grupo comunista, o grupo getulista e outros.

O Senador Bernardes Filho, como se sabe, tenta a viva força levar o Partido Republicano, chefiado pelo seu pai, a apoiar Juscelino Kubitschek".

Sr. Presidente, esta nota contém suas afirmações, sobre as quais terei comentários. A primeira, absolutamente inexistente; a segunda não tem fundamento, porque não explica a realidade que adiante exporei. Desconheço a fonte de onde possa ter emanado esta nota.

Como existe referência a conversa minha com amigos, já agora não vejo por que ocultar nem o local onde essa palestra se realizou nem os nomes desses amigos.

Indo vêr o Sr. Presidente da República anteontem, ali me encontrei com os deputados Affonse Arinos, José Bonifácio, Herbert Levy e Bilac Pinto.

Enquanto aguardava que S. Exa. o Sr. Presidente pudesse receber-me, trocamos idéias sobre o problema da sucessão e a respeito da onde de boatos que, realmente, percorre o país de Norte a Sul; e um dos assuntos tratados foi o que anda de boca em boca sobre o suposto veto de militares à candidatura Juscelino Kubitschek. Em torno deste facto desenvolvemos considerações, tendo resumido minhas impressões com a declaração de que, com o conhecimento e contacto que tenho com alguns oficiais das Forças Armadas, o quanto pude deles ouvir em encontros casuais, ignoravam qualquer manifestação coletiva de militares vetando o nome do ilustre governador de Minas Gerais para candidato à Presidência da República.

Não creio, Sr. Presidente — e faço justiça a todos esses amigos com quem conversei — que algum deles pudesse deturpar as impressões de mim recolhidas, porquanto na conversa ainda que não tenha ela tido carácter sigiloso, muita coisa foi versada entre amigos e com recíproca confiança.

Assim, oponho o meu mais formal desmentido à "Nota" da *Tribuna da Imprensa* que, certamente, não creio a tenha veiculado de má fé. Sinto-me, por isto, à vontade para contestá-la e admirar que se atribuam conceitos levianos.

Quanto à segunda parte — "o Senador Bernardes Filho, como se sabe, tenta a vivo força levar o Partido Republicano, chefiado pelo seu pai, a apoiar Juscelino Kubitschek" — não direi nenhuma novidade ao Senado repetindo aqui o que fiz de público.

As origens da candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek, no que diz respeito à seção mineira do Partido Republicano, estão consubstanciadas em entrevistas que dei ao "Correio da Manhã". O ilustre Governador de Minas quando admitiu a possibilidade de seu nome vir a ser lembrado ou a ser encaminhado à Convenção Nacional do Partido Social Democrático, pela sua Comissão Executiva, buscou, naturalmente, contacto com a seção mineira do Partido Republicano. Desejava S. Exa. saber, em princípio, como preliminar, mesmo, da possibilidade de ser candidato, qual a receptividade que seu nome teria dentro dessa seção.

A seção mineira do Partido Republicano transmitiu ao Governador as impressões que havia colhido de seus correligionários, todas favoráveis à sua candidatura.

Sr. Presidente não estou tentando — o que seria direito meu — levar ao Partido Republicano a apoiar a candidatura do Governador de Minas. A seção mineira do Partido Republicano é que tem com o Sr. Juscelino Kubitschek o compromisso de levar seu nome à Convenção Nacional do Partido Republicano e de pleitear para essa candidatura o apoio deste Partido.

Esta a verdade; fora disso, tudo é imaginação ou invenção.

(Muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Finda a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa Requerimento assinado por 27 Crs. Senadores que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É LIDO E APROVADO O SEQUINTE:

Requerimento n.º 21, de 1955

Tendo em vista a excepcional relevância das matérias constantes dos itens 2 e 3 da Ordem do Dia — a deste pela situação afiliva em que se acha o funcionalismo da União, ante a agravação desmesurada do custo da vida ultimamente verificada, e a daquele pela necessidade de ser até o dia 31 do corrente, impreterivelmente, prorrogado o prazo de vigência da lei reguladora da licença prévia para o intercâmbio comercial com o exterior, sem o que graves prejuízos advirão para o país;

tendo em vista que os projetos compreendidos nos itens 1, 2 e 3 se acha em igualdade de condições, isto é, no regime de urgência do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, dependentes de discussão única ainda não aberta;

tendo em vista que a 31 deste mês se encerrará a presente sessão legislativa, e com ela a legislatura, só voltando o Congresso à sua atividade legislativa depois de 15 de março;

tendo em vista que, se forem emendados pelo Senado, os projetos compreendidos nos itens 2 e 3 ainda deverão voltar à Câmara a tempo de ser ali ultimados antes de 31 do corrente;

tendo em vista que, igual risco não ocorre a matéria do item 1, que, por ser da economia interna do Senado, terá maiores facilidades de apreciação nas sessões que o Senado realizar até o fim deste mês;

requeremos, com fundamento no art. 125, letra i, do Regimento Interno, seja apreciada em terceiro lugar a matéria do item 1, passando a figurar em primeiro e segundo lugares, respectivamente, os Projetos de Leis da Câmara ns. 270, de 1954 e 22, de 1955.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. aa) — Alexandre Marcondes Filho — Plínio Ponpeu — Alfredo Neves — Alfredo Simch — Apolônio Sales — Ferreira de Souza — Onofre Gomes — Nestor Massena — Ismar de Góis — Cezar Vergueiro Gomes de Oliveira — Cicero de Vasconcelos — Anísio Jobim — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Bernardes Filho — Costa Pereira — Guilherme Malaquias — Euclides Vieira — Olavo Oliveira — Hamilton Nogueira — Luiz Tinoco — Neves da Rocha — Dario Cardoso — Joaquim Pires — Ezequias da Rocha — Ivo d'Aquino — Alberto Pasqualini — Agripa de Faria.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO:

— (Para declaração de voto). (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, o número elevado de assinaturas do requerimento de urgência lido não me deixaria dúvida sobre sua aprovação. Respeito a manifestação do Senado; reservei-me apenas para uma declaração de voto.

Segundo minha lembrança, é a primeira vez que se dá na Casa a inversão de matérias em caráter de urgência. O Regimento quando estabelece que concedida a urgência a matéria entrará, na segunda sessão ordinária, no início da Ordem do Dia, sem prejuízo de outra já em regime de urgência, preveniu a ordem de colocação dos projetos na Ordem do Dia. Essa colocação, portanto, tem que ser rigorosamente observada, desde que cronologicamente as urgências forem concedidas naquela série. Assim se evita que uma urgência seja frustrada no seu objetivo pela preferência sobre outra urgência.

Sr. Presidente, ao meu ver não há preferência de urgência sobre urgência. Admito a possibilidade da transformação do tipo da urgência, e este

ponto de vista já o sustentei nesta Casa.

Segundo tenho lembrança a Mesa observava tão rigorosamente essa disposição regimental que chegava a colocar a matéria em Ordem do Dia de acordo com a hora em que o requerimento de urgência fora apresentado e votado. V. Ex.ª Sr. Presidente deve lembrar-se dessa circunstância.

Não vejo infração mais grave ao Regimento. Reconheço que o Projeto de Abono ao Funcionalismo tem urgência; não lhe dei a condição alguma de interesse nacional.

O Governo pediu ao Congresso esse abono. A Câmara dos Deputados, como de costume, demorou mais que o necessário. O Senado teve também a dispor de tempo suficiente para apreciar o projeto.

Sr. Presidente, tenho recebido a respeito da minha atitude na última sessão em que se votou a urgência, toda espécie de imputação de apêlos, de protestos e provocações, de ameaças. Estou até colecionando os telegramas para formar um dossier da melhor literatura em aplaudir o Serviço dos Correios e Telégrafos do País, pela prestação com que me têm sido entregues esses telegramas.

Posso mesmo dizer a V. Ex.ª que jamais telegramas andaram tão de pressa na direção do destinatário do que esses que tenho recebido.

Expressando, assim, o meu ponto de vista, faço votos por que o Senado estude, como deve fazê-lo cuidadosamente, o projeto do abono para corrigir possíveis injustiças e dar a medida a tempo de alcançar o término da legislatura. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Permita-me o nobre Senador Aloysio de Carvalho informar que a Mesa não deixou de cumprir o Regimento ou de seguir a praxe. Incluiu os Projetos na Ordem do Dia de acordo com a precedência na aprovação das urgências.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não disse o contrário.

O SR. PRESIDENTE — Não podia, entretanto, deixar de receber requerimento que não contraria disposição expressa da Lei Interna. O plenário decidiu, em sua alta sabedoria, e a Mesa vai cumprir o deliberado.

Em virtude da manifestação do Senado, passa a matéria constante do item 1 do Avulso para terceiro lugar.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 270 de 1954, que prorroga, até 30 de junho de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953 (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 6, de 1955, do Sr. Dario Cardoso e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 13 de janeiro de 1955), tendo parecer favorável da Comissão de Economia (ainda não publicado) e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do parecer da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 270, de 1954.

É LIDO O SEQUINTE

Parecer n.º 11, de 1955

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 270-541, que prorroga até 30 de junho de 1956 o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos

estabelecidos na Lei n.º 2.145, de 29-12-53.

Relator: Sr. Nestor Massena.

RELATÓRIO

A Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, estabeleceu o regime de licença prévia para o intercâmbio comercial com o exterior.

Como está a se extinguir o prazo pre-fixado para esse regime, torna-se necessário prorrogar esse prazo. Tem esse objetivo o projeto de lei apresentado — a Câmara dos Deputados, de inspiração do Poder Executivo e de iniciativa do Deputado Gustavo Capanema, então líder da sua maioria, em 7 de junho do corrente ano, que ali tramitou sob o número 4.652, de 1954, foi remetido ao Senado, com o ofício n.º 1.820, de 27 do corrente mês, e aqui recebido no dia seguinte. Lido na sessão de 13 de último dia, foi logo despachado e encaminhado às Comissões de Economia e de Finanças, para que dado o caráter de urgência da matéria, fosse convenientemente examinada a proposição, a fim de poder vir a figurar com presteza na Ordem do Dia do Senado.

O Projeto teve, originariamente, esta redação:

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de janeiro de 1957, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, inclusive quanto a sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado para este efeito o disposto no § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1952.

A disposição legal a que o artigo 2.º do projeto retro-transcrito (Lei de introdução ao Código Civil Brasileiro) faz remissão é assim concebida: "§ 1.º Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada".

Ao projeto, submetido, na Câmara dos Deputados, às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, foi apresentada emenda, com parecer favorável, e aprovada, resultando a redação final assim redigida:

"O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica prorrogado até 30 de junho de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado, para este efeito, o disposto no § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1952".

PARECER

Do ocorrido durante a tramitação na Câmara dos Deputados do projeto em exame evidenciou-se a necessidade da sua imediata aprovação, a fim de que se mantenha, até 30 de junho de 1956, o regime de licença para o nosso intercâmbio comercial com o exterior. A não adoção deste projeto criaria embaraçosa situação para esse intercâmbio, conforme ressaltou dos debates havidos a seu respeito na outra Casa do Congresso Nacional.

A Comissão de Economia do Senado é, pois, favorável ao projeto de Lei n.º 270-54.

Sala das Comissões, em 30 de dezembro de 1954. — Pereira Pinto, Presidente. — Nestor Massena, Relator. — Gomes de Oliveira. — Euclides Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ferreira de Sousa, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. FERREIRA DE SOUSA:

(Não foi revisto pelo orador) Senhor Presidente, a Comissão de Finanças foi presente ao Projeto número 2.145, de 29 de dezembro de 1953. Referia-se a licença prévia para o intercâmbio comercial.

A Comissão, cujas reuniões têm sido, naturalmente, impedidas, ultimamente seja pela ausência de muitos de seus eminentes membros, seja pela repetição de sessões conjuntas, que detinham a não reunião do próprio Senado, não pôde reunir-se a tempo de ouvir o parecer que o seu relator havia elaborado com as emendas que sugerira.

Aprovada a urgência, embora essa mesma Comissão não se tivesse reunido, o relator ouviu todos os seus eminentes membros, que se encontravam na Casa, por forma a poder oferecer, agora, o seu parecer com os respectivos fundamentos.

Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente e o Senado que o Brasil ainda não venceu e nem vencerá, tão cedo, a tremenda crise econômica que o assaltou há alguns anos e que, podemos dizer, ainda é decorrência do assalto que fez a todos os países do mundo.

Não voltamos ainda, não podemos voltar — e provavelmente não voltaremos tão cedo — ao regime de plena liberdade do comércio internacional, da troca livre de mercadorias, da permuta franca das moedas do regime de arbitramento universal.

Acabaram-se, praticamente, os mercados de arbitragem e, hoje, as moedas são em todos os países — salvo em dois ou três — objeto de controle dos governos. Para defendê-las, no âmbito interno, tem de restringir, fiscalizar e tornar dependente de sua licença o próprio comércio internacional, sob as suas duas formas substanciais: comércio de importação e de exportação.

O Brasil vem legislando, a respeito, em leis temporárias. Talvez devesse examinar a hipótese de uma lei permanente ou pelo menos de uma lei que tivesse duração, mais ou menos, ilimitada por forma a evitar as conjunturas — como esta de agora — em que o Congresso Nacional deve legislar sobre assunto dessa ordem com grande pressa, para evitar profundas perturbações e as consequências catastróficas que a suspensão do regime traria à economia do país e às riquezas particulares.

Temos, apesar da crítica, que continuar a legislar em caráter de emergência.

Ainda não é possível fazer lei permanente; os técnicos ainda não se fixaram rigorosamente sobre os seus diversos pontos.

A legislação tem que ser de experiência; deve continuar tateando, verificando ocorrências diversas, por forma a combater em leis novas, tudo o que elas revelarem de prejudicial ao sistema.

O assunto, nestas condições, é profundamente delicado; melhor seria — todos sabemos — continuarmos naquele regime da liberdade absoluta, da possibilidade do comércio internacional incontrolado, sujeitando-se cada interessado às cotações de câmbio na concorrência dos mercados.

A Lei n.º 2.145, de 1953, já foi feita atentando a essa situação e em substituição a leis anteriores que tinham seu prazo marcado até o fim daquele ano.

No entanto, esta aproxima-se do fim.

Como o Senado sabe, esta lei modificou o sistema vigente até então: de direção legal, pelo Estado, da exportação e importação, por via da Carteira de Comércio Exterior e Interior do Banco do Brasil — a CEXIM. Modificou o regime para o da chamada licença prévia, dependente da aquisição de moedas, num mercado que ficou denominado "dos ágios".

Para evitar o arbítrio verdadeiramente censurável da CEXIM, de consequências desastrosas, substituir

esse arbítrio na concessão das licenças de importação pela concorrência de todos os importadores à aquisição das moedas internacionais, através de licitação dessas moedas.

E tivemos, por essa lei, situação original, mas perfeitamente compreensível, justa e adaptável à nossa situação.

A moeda deixou, praticamente, de representar aquele valor que o Brasil havia comunicado ao Fundo Monetário Internacional — e passou a ser moeda de valor diverso, com uma espécie de desfaite através dos ágios.

A experiência não foi má; vem sendo relativamente boa.

Há defeitos, não há dúvida; no entanto, consegue-se, sobretudo, afastar aquele regime de protecionismo, de escolhas arbitrárias, de simpatias pessoais e — por quê? não diz-lo? — de negocismos, que caracterizaram a última fase da CEXIM.

O legislador de agora, tendo de examinar o projeto numa outra fase, não pode ainda dispensar essa forma de ação do Estado; temos que continuar controlando os comércios exterior e interior, dominando o mercado de divisas, pois o Estado não pode deixar de exercer sua função orientadora da vida econômica internacional.

Eis por que o Projeto de Lei da Câmara n.º 273, de 1954, ora em discussão no Senado, limita a sua regra à prorrogação pura e simples da Lei n.º 2.145, de 1953 até 30 de junho de 1956, vale dizer: quer mais ano e meio de sua vigência.

É possível que, nesse período de prorrogação, a situação econômica do mundo e a particular do Brasil apresentem modificações que permitam ao legislador novas disposições — aproximando — se Deus quiser — de uma situação de maior folga, de maiores facilidades e de maior segurança, de interesses particulares do comércio internacional.

Nesse pressuposto, a Comissão de Finanças não tem dúvida em aceitar a prorrogação proposta pela Câmara dos Deputados, e opinará para que a aceite o plenário.

Já é, porém, momento de se ir tentando uma certa modificação no sentido de, — sem prejuízo da ação estatal, sem atentar contra o controle que o Estado deve exercer nesse particular, — facilitar um pouco mais a ação dos produtores, comerciantes e industriais brasileiros, no tocante à exportação dos seus produtos e à importação dos artigos necessários à nossa vida e ao nosso progresso econômico em geral.

O Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito vem estudando o assunto e já sabemos das diversas modificações que, através das suas instruções ou circulares, se tem feito no tocante aos artigos de exportação e a certos problemas da importação. É preciso que elas sejam pos em prática com segurança e sem permitir abuso da parte daqueles que zombando das necessidades coletivas, aproveitando-se das dores que o país sofre, do ponto de vista econômico, procuram somente expedientes para fazerem fortuna individual, pulando as barreiras que a lei oferece.

Para isso, dizia eu, é necessário pensar que já temos nova regularização. Há produtos brasileiros que não podem ser exportados nem às taxas cambiais do Fundo Monetário Internacional nem mesmo com as bonificações ou prêmios — qualquer que seja o nome — que as decisões da SUMOC ou do Ministro da Fazenda têm facilitado, quer se trate do café quer se trate de outros produtos.

Todos sabemos que há mister, então, de facilitar a exportação de alguns produtos que exigem dólar muito mais caro, um dólar que corresponda a uma quantidade muito superior em cruzeiros.

Se o café, de fato, comporta, admitir-se o exportado a uma taxa cambial que vai corresponder a um dólar

de 32 ou 33 cruzeiros; se algum outro produto comporta uma taxa cambial de um dólar correspondente a 35 cruzeiros. — segundo as decisões da SUMOC, é sabido, entre nós, que produtos há que exigem 50 cruzeiros por dólar e, outros muito mais. Há que atender a essa situação, há que verificar a situação desses produtores e garantir a situação dos produtos brasileiros nos mercados internacionais, trata-se de agrícolas ou industriais.

A Comissão de Finanças houve por bem propor ao Plenário algumas emendas que, previamente examinadas por elementos do Governo, prepararam uma situação que, sem ser ideal, já admite margem a maiores vantagens para o produtor nacional, o importador e, consequentemente, o consumidor.

A primeira das emendas refere-se aos próprios ágios: Com a venda de diversos produtos brasileiros por dólares diferentes do oficial — do Fundo Monetário ou os das Instruções da SUMOC — teremos possibilidade de oficializar, de certa forma, o mercado de importação, a dólar de câmbio livre. Essa importação já se faz, atualmente, com fraude, ou seja, a dólar de câmbio livre, possibilitando essa vergonha de o estrangeiro trazer para o Brasil, como patrimônio, algumas centenas de aparelhos de televisão, geladeiras, automóveis, rádios etc.

A emenda da Comissão prevê se possa adquirir o dólar no câmbio livre para importação, visando igualar a situação do importador com dólar no câmbio livre e a do importador com dólar dos ágios. Em relação a produtos de diversas categorias, se o Governo entender conveniente a suspensão dos ágios, fá-lo-á como julgar necessário, permitindo a importação a dólar do mercado livre, para equilíbrio dos preços, e, mesmo, para atender à própria lei sobre os ágios, no que tange ao seu destino.

É preciso estabelecer uma sobretaxa sobre a moeda assim adquirida, e que corresponderá, mais ou menos, ao ágio dos leilões. Essa sobretaxa deve ser utilizada em percentagens diversas, de acordo com a categoria do produto.

Já a própria Lei n.º 2.543 — parece-me, pois não estive presente no momento de sua votação — por uma emenda do Senado, previu cinco categorias de produtos, tendo em vista sua maior ou menor necessidade à vida do país, seu progresso econômico e a situação da indústria e do comércio.

A emenda da Comissão de Finanças admite que o Governo, em determinado tempo, suspenda os ágios, em relação a essa ou aquela categoria, permitindo a importação dos respectivos artigos, com dólar de câmbio livre. Esse, porém, tem cotações diversas, para mais ou para menos do dólar de ágios ou do dólar para importações normais; então, a emenda prevê a possibilidade de se cobrar, dos adquirentes desses dólares para importação, uma sobretaxa que corresponda aos ágios.

Como fixar os ágios?

Propõe-se que seja estabelecida pela SUMOC, não arbitrariamente, mas, tomando em consideração as cotações dos ágios nos últimos três meses, obtendo-se, assim, a igualdade.

Por outro lado, a emenda resolve problema de certa gravidade nos tempos que correm.

Atualmente, a Lei n.º 2.145 determinou certa inversão na ordem das coisas do comércio internacional entre nós.

Antigamente, seja sob o regime do mercado livre, seja sob o controle da CEXIM, a situação era a seguinte: o comerciante brasileiro, desejando importar determinadas mercadorias, comprava-as a prazo, ou para pagamento contra entrega ou mesmo contra garantia de remessa. E que se dava?

Praticamente, o comerciante desembolsava a importância a ser paga ao exportador estrangeiro, ou, quando a mercadoria chegava, vinha acompanhada do saque pagável pelo Banco.

Atualmente, com o regime de ágios, ficamos em posição diferente. Antigamente, o nosso comércio era financiado pelos próprios bancos estrangeiros e pelos exportadores estrangeiros. Agora, sem ser financiado de outra forma, o nosso comerciante importador sofre um sacrifício. É que, obrigado a comprar o câmbio nos leilões de ágios e a pagar todo ágio obtido no momento em que se conclui a promessa de câmbio, desembolsa previamente três ou quatro vezes mais do que era necessário para pagar a mercadoria, e para recebe-la três, quatro ou cinco meses depois, como é normal. Isso importa privilégio dos que têm direito e podem empregá-lo nos ágios, ou dos que dispõem de créditos bancários para levantar dinheiro com esse fim; e, mesmo, de certos bancos, que se associam ao importador para ganharem também na importação.

Do mesmo passo, há um fator de inflação. Desde que o mercado exige o pagamento prévio, os depositantes em bancos imediatamente retiram seus depósitos, e os bancos têm necessidade de apelar para a Carteira de Redesconto, consequentemente para as emissões, a fim de que ela supra as suas Caixas, assim atacadas por essa exigência.

Não se podendo ainda estabelecer regime para pagamento dos ágios à chegada da mercadoria e não havendo do projeto na Câmara dos Deputados, no sentido de se converterem esses ágios em adicional do imposto alfandegário — a Comissão propõe que os ágios sejam pagos da seguinte forma: metade, no momento do fechamento da promessa de câmbio, e metade, quando a mercadoria chegar, podendo o comerciante pagá-la onde a SUMOC determinar, ou diretamente ao Banco do Brasil ou à Alfândega.

Não se trata de imposto adicional para a Alfândega, que passa a ser órgão cobrador; essa importância não será adicionada à renda alfandegária para efeito de cota e percentagem.

Essa, a primeira emenda que a Comissão propõe ao plenário.

A segunda emenda, visa a situação ocasional.

Sabe o Senado — não discuto as razões jurídicas — que as modificações da Lei de Licença Prévia, no tocante à determinadas importações, vão caindo em face dos pontos de vista honestamente sustentados por juizes de valor e de alto conhecimento, os quais concedem constantes mandados de segurança a cidadãos que, com ou sem licença prévia, ou com licença falsa, para aqui vêm trazendo mercadorias diversas. Uns dizem-se ou são imigrantes que teriam convertido todos os seus haveres em algumas centenas de geladeiras, de rádios, aparelhos de televisão ou automóveis; e, então, invocam o dispositivo constitucional segundo o qual todo cidadão pode — no país com as suas poses e bens. A verdade é que a Constituição reza — de acordo com a lei — mas isto tem sido posto de lado, e o fato é que juizes de grande mérito moral e intelectual vêm concedendo mandados de segurança — que não analiso nem critico do ponto de vista jurídico — acarretando graves prejuízos à Nação, seja o prejuízo moral decorrente de se tratar de um meio de burlar as barreiras da Lei no particular, seja o prejuízo econômico, por estabelecer importação clandestina, com dólar de câmbio negro, sob a aparência de imigração que não existe, pois muitos deles são residentes no Brasil, ou outras aparências. O problema não é o da legalidade, porém outro: é o da violência da medida judicial contra os interesses da importação, violência calcada no ins-

título constitucional do mandado de segurança e na lei reguladora da concessão do mandado de segurança, a qual determina que o juiz, convencido de que a demora da concessão do mandado poderá frustrar a medida final, poderá conceder a medida liminar para o fim de executar-se o que a parte pede e deixando-se à decisão dos Juizes a sentença final.

O SR. PRESIDENTE:

Sr. Presidente, o fato é o seguinte: quem tem medida liminar, mandado de segurança para retirar automóveis, geladeiras, rádios e outros artigos importados, que estejam ilegalmente na Alfândega, recebe-os.

Assim, se algum juiz ou Tribunal cassar a decisão, certamente não se encontrará mais o importador, nem a mercadoria, que terá sido vendida com o lucro previsto, e não haverá mais possibilidade de o Estado reparar a situação.

Não interessa ao Estado receber dinheiro pelas mercadorias, mas sim o controle da importação; não importa a mercadoria não licenciada, cuja importação não corresponda às necessidades econômicas do País.

Por essa razão, a emenda proposta visa, primeiro, estabelecer que, nos mandados de segurança, porventura requeridos contra órgãos encarregados de fiscalizar a importação da mercadoria que obteve falsa licença, não há a medida liminar. E providência que se pode tomar porque a medida é criada por lei.

Em segundo lugar, estabelece-se que, se o mandado de segurança for afinal concedido por sentença do juiz de primeira instância, e o Tribunal de Recursos, a quem cabe decidir não determinar a suspensão dos efeitos do mandado, a execução da sentença só se fará se a parte interessada garantir o Estado. E como nos termos da Lei n.º 2.145, a importação de mercadoria sem licença dá lugar a que o Estado cobre do importador, para poder desembarcá-la, importância correspondente a 150% do respectivo valor e exige que ele não pode despachar ou retirar a mercadoria, ainda pelo mandado de segurança do juiz, sem prestar caução em títulos da Dívida Pública Federal, e pagamento dos 150% sem substituir essa caução por fiança bancária idônea, a juízo do inspetor da Alfândega.

Foi a maneira que se encontrou, porque concedido o mandado de segurança e desembaraçada a mercadoria não há qualquer garantia e o mandado se transforma numa arma que pode o Estado deixar sem defesa, como aliás vem sucedendo, contra o interesse geral.

Outra emenda, decorrente de lembrança do Senador Apolônio Sales, e que a Comissão fez sua, é a que proíbe a importação ou a introdução no País, sob qualquer título, de automóveis, cujo preço no mercado de origem seja superior a 3.500 dólares, computado no preço o respectivo equipamento.

A Comissão entendeu que não podemos dizer — não queremos mais importar automóveis, sem dúvida necessários à nossa vida econômica e ao transporte rodoviário. Há, porém certo tipo de automóveis, que não nos interessam já, porque não lhes produzimos os necessários, já porque ainda não temos petróleo. Assim, essa importação é apenas fonte de gastos de divisas. Com os combustíveis caros, e exigindo o tráfego e a conservação desses carros grande quantidade de lubrificante eles se tornam inconvenientes à economia Nacional.

O Senador Apolônio Sales, seguindo o exemplo do Peru, sugeriu, sem isso a proibição da importação de automóveis de valor superior a 3.500 dólares no país de origem.

Essas, sr. Presidente, as sugestões que a Comissão de Finanças faz ao Plenário, opinando que o Projeto seja aprovado com as emendas por ela oferecidas. (Muito bem!)

Vão ser lidas as emendas oferecidas pela Comissão de Finanças, através do parecer que acaba de ser emitido pelo nobre Senador Ferreira de Souza (Pausa).

SAO LIDAS AS SEGUINTESEMENDAS

EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier

Art. Se o Poder Executivo considerar conveniente suprimir, no todo ou consequente obtenção das licenças promessas de vendas de câmbio e em parte, o público pregão para as de importação, determinando que algumas ou todas as importações se liquidem pelo mercado de taxa livre, as sobre taxas de câmbio obtidas mediante os ágios passarão a equivaler às seguintes percentagens da média dos ágios realizada nos leilões dos últimos três meses:

- 1.ª categoria — 35%.
- 2.ª categoria — 50%.
- 3.ª categoria — 65%.
- 4.ª categoria — 75%.
- 5.ª categoria — 100%.

Parágrafo primeiro — As licenças de importação serão concedidas dentre os que as requererem, mediante o pagamento de 50% das sobretaxas correspondentes às respectivas categorias. O restante será pago como condição do despacho alfandegário, diretamente ao Banco do Brasil ou na própria Alfândega concomitantemente com os direitos de importação, se a SUMOC assim determinar.

Parágrafo segundo — A parte da sobretaxa paga à Alfândega não será considerada receita alfandegária para qualquer fim.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se onde convier:

Art. Nos mandados de segurança por ventura requeridos para obter o desembarco de bens de qualquer ordem vindos a qualquer título do estrangeiro sem licença prévia ou com licença considerada falsa, observar-se-ão as seguintes normas:

a) Não se concederá, em caso algum, a medida liminar do art. da Lei n.º

b) Uma vez concedido o mandado pelo Juiz da primeira instância e se o Presidente do Tribunal Federal de Recursos não lhe suspender a execução, esta só se fará, antes de confirmada pela instância superior, se o importador oferecer fiança bancária idônea a juízo do Inspetor da Alfândega ou prestar caução em títulos da dívida pública federal de valor nominal correspondente aos 150% do valor das mercadorias importadas, na forma do art. ... da Lei n.º 2.145, de 1953.

EMENDA N.º 3

Acrescente-se:

Art. Ficam proibidas a importação ou a introdução, sob qualquer título de automóveis e barcos de passeio reputados de luxo, cujo preço no mercado de origem seja superior a 3.500 dólares, computados no preço os respectivos equipamentos.

O SR. PRESIDENTE:

As emendas que acabam de ser lidas independem de apolamento pois se tratar de emendas de emissão.

Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem peça a palavra dá-la-ei por encerrada. (Pausa)

Está encerrada. Vai-se proceder à votação das emendas.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Pre-

sidente, ao se votar a prorrogação da lei que estabelece um regime especial para importação de produtos estrangeiros e exportação de nacionais quero declarar ao Senado que, ao apoiar o Projeto e mesmo oferecer emendas, não fico preso à adoção absoluta do regime atualmente vigente para o comércio com o exterior.

O ano passado tive a honra de ser relator do projeto de lei que criou a chamada CASEX, o qual chegou ao Senado poucos dias antes do prazo fatal. Deveríamos, assim, aprová-lo ou abrir as portas às importações descontroladas. Naquele ensaio, demonstrei existir na estruturação econômica do país um erro basilar, que a meu ver era a inconsistência da taxa cambial então adotada.

Hoje o meu pensamento é o mesmo. Quando voto uma lei como esta, faço-o apenas sob o imperativo do tempo de vez que não é possível, finando-se o prazo de vigência da lei atual a 31 deste mês, deixar de haver outra lei a normar os negócios comerciais do Brasil com o exterior.

Sómente por esse motivo, Sr. Presidente, vou votar a favor do Parecer da Comissão de Finanças tão brilhantemente exposto pelo nobre Senador Ferreira de Souza, e também aprovar o Projeto de Lei que se acha em pauta. Considero-me, porém como disse e repito, livre para oportunamente fazer comentários quanto à política, a meu ver não acertada, do Brasil nas transações comerciais com o estrangeiro. (Muito bem; Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, vai-se proceder à votação das emendas.

Tratando-se de emendas da Comissão de Finanças, serão votadas em globo.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

São aprovadas as seguintes emendas.

N. 1

Acrescente-se onde convier:

Art. Se o Poder Executivo considerar conveniente suprimir, no todo ou em parte, o público pregão para as promessas de vendas de câmbio e consequente obtenção das licenças de importação, determinando que algumas ou todas as importações se liquidem pelo mercado de taxa livre as sobretaxas de câmbio obtidas mediante os ágios passarão a equivaler às seguintes percentagens da média dos ágios realizada nos leilões dos últimos três meses:

- 1.ª categoria — 35%.
- 2.ª categoria — 50%.
- 3.ª categoria — 65%.
- 4.ª categoria — 75%.
- 5.ª categoria — 100%.

Parágrafo primeiro — As licenças de importação serão concedidas dentre os que as requererem, mediante o pagamento de 50% das sobretaxas correspondentes às respectivas categorias. O restante será pago como condição do despacho alfandegário, diretamente ao Banco do Brasil ou na própria Alfândega concomitantemente com os direitos de importação, se a SUMOC assim determinar.

Parágrafo segundo — A parte da sobretaxa paga à Alfândega não será considerada receita alfandegária para qualquer fim.

N. 2

Acrescente-se onde convier:

Art. Nos mandados de segurança por ventura requeridos para obter o desembarco de bens de qualquer ordem vindos a qualquer título do estrangeiro sem licença prévia ou com licença considerada falsa, observar-se-ão as seguintes normas:

a) Não se concederá, em caso algum, a medida liminar do art. ... da lei n.º ...

b) Uma vez concedido o mandado pelo Juiz da primeira instância e se o Presidente do Tribunal de Recursos não lhe suspender a execução, esta só se fará, antes de confirmada pela instância superior se o importador oferecer fiança bancária idônea a juízo do Inspetor da Alfândega ou prestar caução em títulos de dívida pública federal de valor nominal correspondente aos 150% do valor das mercadorias importadas, na forma do art. ... da lei n.º 2.145, de 1953.

Acrescente-se:

Art. Ficam proibidas a importação ou a introdução, sob qualquer título, de automóveis e barcos de passeio reputados de luxo, cujo preço no mercado de origem seja superior a 3.500 dólares, computados no preço os respectivos equipamentos.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 270, de 1954

(N.º 4.652-A-54, na Câmara)

Prorroga, até 30 de junho de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É prorrogado, até 30 de junho de 1956 o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado, para esse efeito, o disposto no § 1.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Discussão única do Projeto de Lei n.º 22, de 1955, que concede abono aos servidores civis e militares da União (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 13, de 1955, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15-1-1955, com emenda do Sr. Senador Aloísio de Carvalho), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto depende de pareceres verbais das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional e de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Dario Cardoso, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para designar relator.

O SR. DARIO CARDOSO:

Sr. Presidente, designo o nobre Senador Flávio Guimarães para relatar a matéria.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Flávio Guimarães, designado Relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça.

SR. FLAVIO GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei que concede abono especial temporário aos funcionários militares e civis da União está dentro dos moldes constitucionais.

Efetuamente, a Constituição, nos parágrafos do art. 67, seção V, declara:

§ 1.º — Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa da lei de fixação das forças armadas e a de todas as leis sobre matérias financeiras.

§ 2.º — Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados, do Senado e dos tribunais federais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no decorrer de cada legislatura, a lei de fixação das forças armadas.

§ 3.º — A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará, na Câmara dos Deputados.

Realmente, o projeto decorre, como determina a Constituição, de mensagem presidencial, e no artigo 13 do seu texto consta, por outro lado, autorização do Poder Executivo para abrir crédito especial, pelo Ministério da Fazenda, até a importância de 780 milhões de cruzeiros, "para atender nos meses de novembro e dezembro de 1954 as despesas decorrentes da execução da presente lei, a qual será automaticamente registrada pelo Tribunal de Contas e distribuída ao Tesouro Nacional".

Ainda o artigo 5.º declara: "Não terá direito ao abono especial temporário o servidor ou pensionista cujo vencimento, remuneração, salário ou provento seja superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, computando-se, para esse efeito, o abono a que se refere a lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952".

Fundamentando a mensagem enviada ao Parlamento, o projeto oriundo do Poder Executivo declara, no artigo 10.º

"O Presidente da República designará uma comissão mista civil militar, para, no prazo de 90 dias, proceder aos estudos de articulação do regime de retribuição dos servidores militares e civis, a que se refere o § 1.º do art. 1.º desta lei".

Vê-se, assim, Sr. Presidente, que ao projeto não faltou nenhum dos quesitos fundamentais da Constituição.

Considero-o, portanto, constitucional. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre senador Luiz Tinoco, presidente em exercício da Comissão de Serviço Público Civil, a fim de designar relator para o projeto.

O SR. LUIZ TINOCO:

— Sr. Presidente, na qualidade de presidente em exercício da Comissão de Serviço Público Civil, designo o senador Nestor Massena para relatar o projeto.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente o projeto de Lei da Câmara n.º 22, que concede abono aos servidores civis e militares da União, procede de mensagem do Poder Executivo, que o justificou cabalmente. Essa mensagem qual expõe minuciosamente os fundamentos que levaram o Sr. Presidente da República a solicitar ao Congresso Nacional as medidas conglobadas no projeto.

Na outra Casa do Congresso, a proposição foi devidamente examinada por uma comissão especial, que elaborou pareceres aos quais o assunto foi apreciado sob todos os aspectos. Aqui no Senado, já o nosso eminente colega, senador Flávio Guimarães examinou do ponto de vista constitucional, demonstrando que nada há a impugnar, neste sentido.

A Comissão de Serviço Público Civil, por sua vez nada tem a opor ao projeto, que merece a aprovação do Senado. Neste sentido emite seu parecer. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Nestor Massena, o Sr. Alfredo Neves deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre senador Ismar de Góes para, na qualidade de relator na Comissão de Segurança Nacional, emitir o respectivo parecer.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1955, concede abono especial temporário aos servidores civis e militares da União, e dá outras providências.

Tenho sempre me manifestado contra o regime de urgência, porque acho que projetos dessa natureza, votados em regime excepcional, não podem deixar de ficar cheios de falhas.

Estamos repetindo um mal concedendo o abono, quando todos estão certos, convencidos, de que não são esses aumentos temporários que resolvem a situação do funcionalismo civil e militar do país. Enquanto, porém, o governo não toma providências serias, energias, para baratear o custo da vida, não há outra solução senão conceder tais paliativos.

Entrando, no mérito do projeto, verificamos, à simples vista os inúmeros defeitos que contém.

Em primeiro lugar, se se trata de conceder pequenos aumentos aos servidores, para fazer face ao elevado custo de vida, entendo que a medida devia ser geral. O projeto, entretanto, concede abono até o nível de dez mil cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, a vida é cara, de acordo com as responsabilidades de cada um, não só para os que percebem mais de 10 mil cruzeiros como os que percebem menos. Foi sob essa alegação que votamos há pouco tempo o aumento justo de subsídio de Senadores e Deputados. Dizia-se que eles não poderiam viver razoavelmente, dadas suas funções e responsabilidades, com 24 mil cruzeiros por mês.

No que toca aos militares propriamente dito — pois que falo como Relator na Comissão de Segurança Nacional — devo apontar erros, falhas, incongruências no Projeto.

Verificamos, como bem demonstrou o nobre Deputado Brochado da Rocha, que o 1.º Sargento passará a Cr\$ 6.179,00, devidos às etapas generalizadas, enquanto o Sub-Tenente, nas mesmas condições, ganhará Cr\$ 5.500,00 e o 2.º Tenente Cr\$ 5.800,00. O Major receberá Cr\$ 7.900,00, ao passo que o Tenente-Coronel, que exerce funções de chefia e de comando, vencerá, Cr\$ 8.500,00, com uma diferença entre um e outro posto apenas de Cr\$ 600,00, enquanto que, entre o posto de 1.º Tenente e o de capitão, é de Cr\$ 1.400,00 e entre o de Coronel e o de General não passa de Cr\$ 2.000,00.

Por aí se vê a nenhuma justiça do abono concedido no que diz respeito aos militares.

Apesar de Relator na Comissão de Segurança Nacional não me furto de examinar também o que acontece com o funcionalismo civil no que tange ao abono concedido às referências I a XVI.

Segundo se lê no Diário do Congresso, o funcionário classificado na referência XII, perceberá o abono, mas ao ser promovido à referência XIII perde esse abono, ficando, portanto, na mesma situação anterior. O funcionário pode, assim, ser promovido desde a referência I a XVI, percebendo sempre a mesma coisa.

Sr. Presidente, se fôssemos analisar artigo por artigo do Projeto verificariamos que ele não era, digno de ser aprovado pelo Congresso Nacional; mas, trata-se, como disse, de conceder ao funcionalismo civil e militar pequena ajuda para fazer face ao aumento do custo de vida. E isso é o suficiente, por enquanto. Digo por enquanto, Sr. Presidente, porque, como está no § 1.º do Art. 1.º do projeto, é um abono especial, temporário. Há, nesse parágrafo, uma promessa, não só do Executivo como do Legislativo, quando estabelece:

"§ 1.º O abono especial temporário prevalecerá enquanto não forem aprovadas, para os servidores militares, nova tabela de vencimentos e vantagens, e para os servidores civis, novos níveis de retribuição decorrentes da execução do disposto no Artigo 259 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952".

Sr. Presidente, resta a esperança de que essa promessa seja cumprida no mais breve tempo, e que ambos os projetos referidos no § 1.º deste projeto de Lei do abono, não fiquem dormindo nas salas do Congresso, esperando por melhores dias.

A Comissão de Segurança Nacional, por meu intermédio e com essas restrições, dá parecer favorável ao Projeto de Lei ora em discussão. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ivo d'Aquino, para na qualidade de relator da Comissão de Finanças, emitir o respectivo parecer.

O SR. IVO D'AQUINO:

(Lê o seguinte parecer).

O projeto em exame, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a concessão do abono especial temporário, a partir de novembro do ano de 1954, aos servidores militares e civis do Poder Executivo.

Na Câmara dos Deputados recebeu o projeto parecer de uma Comissão Especial, tendo sido, por consequente dispensado pareceres das Comissões Técnicas.

A Comissão Especial, em face das emendas de plenário, apresentou um substitutivo que foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

A revisão dos níveis de salário mínimo, com reflexos imediatos no aumento dos preços, obrigou o Governo a propor o presente abono especial temporário, que permitirá se concretize, no mais breve prazo, a melhoria salarial, que constitui compreensível reivindicação dos servidores militares e civis, enquanto não for votado o projeto de reestruturação dos civis e militares.

Examinando o projeto sob o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças nada tem a opor à sua aprovação, uma vez que as despesas que acarreta são plenamente justificadas pela necessidade de minorar a aflitiva situação pecuniária dos servidores do Estado.

Este o parecer, Sr. Presidente. Durante o discurso do Sr. Ivo d'Aquino, o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura das emendas oferecidas ao projeto.

SAO LIDAS E APROVADAS AS**SEGUINTE EMENDAS:****EMENDA N.º 1**

Inclua-se no artigo 1.º § 3.º alínea c, in fine:

"e de Campanha Nacional Contra a Tuberculose".

JUSTIFICAÇÃO

No se compreende a exclusão do pessoal da Campanha Nacional Contra a Tuberculose dos benefícios de percepção do abono de emergência, até porque estão contemplados no projeto servidores de regime jurídico semelhante e que se encontram a braços com as mesmas dificuldades de ordem pecuniária, como os da Campanha Nacional de Educação de Adultos. A emenda visa, pois, a tornar coerente o projeto, imprimindo a igualdade de tratamento aos servidores das duas mencionadas Campanhas Nacionais.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — Luiz Tinoco.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se ao artigo 13 este parágrafo:

"No crédito especial de que trata o presente artigo, acha-se incluída a parcela destinada ao pessoal extranumerário do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil".

JUSTIFICAÇÃO

Os extranumerários do Quadro Extraordinário de Mensalistas da Universidade do Brasil vêm percebendo, desde a sua instituição, o abono de emergência a que se refere a Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, conforme se verifica nas Leis ns. 2.371, de 16-12-54 e 2.368, de 9-12-54, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 (Anexo n.º 18 — Ministério da Educação e Cultura, páginas 183 e 231).

Conquanto seja assegurado a esses servidores, pelo § 2.º do artigo 1.º deste projeto de lei, o abono especial temporário, é de toda a conveniência a emenda que ora apresentamos, dada a complexidade de Quadros e Tabelas de extranumerários-mensalistas pertencentes à Universidade do Brasil.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Guilherme Malaquias.

EMENDA N.º 3

Ao art. 1.º § 3.º alínea B, que passará a ter a seguinte redação:

"b) Aos servidores da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência".

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o § 2.º deste projeto, os servidores que percebem o abono de emergência, instituído pela Lei n.º 1.765, terão direito ao presente abono.

Os servidores do SAMDU percebem o abono de emergência, de acordo com um ato do então Ministro do Trabalho, Dr. Segadas Viana, que reconhecendo o direito que lhes cabia, autorizou a extensão daquele benefício aos s. s. servidores. Entretanto, posteriormente, em agosto de 1954, esse abono foi abolido em face de uma reestruturação dos cargos iniciais e instituiu-se um "adicional provisório". Não é justo que os que trabalham naquela instituição, obrigados a plantar noturno em serviços com constante risco de vida fiquem privados do atual abono, somente porque a administração passada do Ministério do Trabalho mudou a denominação do benefício a que tinham direito e que já estavam percebendo normalmente.

Julgamos que essa emenda virá reparar uma injustiça, que poderá ser concretizada com tratamento desigual entre os servidores dos órgãos idênticos do mesmo Ministério.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — *Guilherme Malaquias*.

EMENDA N.º 4

Ao art. 17:

Modifique-se a parte final do artigo: "desde que trabalhe um mínimo de 33 (trinta e três) horas semanais."

Para: "desde que trabalhe um mínimo de horas semanais fixado em lei".

Justificação

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União já prevê o número de horas de efetivo serviço nas repartições públicas, assegurando aos funcionários 33 horas semanais. Entender essa medida aos estabelecimentos fabris, organizações industriais e agrárias sob a direção do Estado é criar um problema de gravidade imprevisível.

Milhares de trabalhadores que labutam nas fábricas e Arsenalas do Exército, nas Fábricas e Arsenalas da Marinha, nos estabelecimentos industriais da Aeronáutica, nos campos experimentais e outras atividades do Ministério da Agricultura, já têm a sua vida e os seus direitos regulados por leis especiais. Limitar o seu trabalho semanal em 33 horas, para percepção do salário mínimo, quando hoje é de 43 horas, (Decreto 26.299, de 31 de janeiro de 1949) é criar situação insustentável para todos esses organismos industriais do Governo. Por outro lado, há a fixação de menos de 33 horas em atividade com risco profissional ou funcional.

A indústria estatal já é cara e com medida desta natureza se transformará em pesadíssimo ônus que a Nação não suportará.

Por outro lado, é injustiça grave em face da indústria civil. Uma fábrica estatal nada difere, na sua forma de trabalho, de um estabelecimento particular. Como estabelecer o privilégio de 33 horas para o trabalhador estatal e exigir 48 para o da indústria particular?

Além de tudo, a fixação das horas de trabalho não deve ser fixada em lei de emergência nem esta deve padronizar o que a legislação geral ou especial previram como regra, ou atendendo às necessidades de cada caso.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1953. — *Ivo de Aquino*.

EMENDA N.º 5

Acrescente-se:

Art. — É extensivo aos servidores das Caixas Econômicas o abono concedido por esta lei.

Justificação

É ato de elementar justiça. Os benefícios concedidos aos servidores públicos da União são sempre tornados extensivos aos das Caixas Econômicas Federais.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — *Alfredo Simch*.

EMENDA N.º 6

Inclua-se onde couber:

Art. — Os atuais extranumerários contratados, tateiros que ocupam funções de natureza permanente passarão à condição de extranumerários mensais.

Justificação

Trata-se apenas de incluir no projeto, dispositivo idêntico ao que consta da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, que concede abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo e dos territórios e das outras providências.

A presente emenda não acarreta aumento de despesa.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Alfredo Neves*.

EMENDA N.º 7

Ao art. 10, depois da palavra "Aposentados", "acrescente-se" e reformados.

JUSTIFICAÇÃO

O militar não é "aposentado", e "reformado". Assim, com a emenda evita-se dúvida futura.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Ismar de Góes*.

EMENDA N.º 8

Art. 6.º, acrescente-se in fine "salvo para o cálculo de serviço extraordinário".

JUSTIFICAÇÃO

Não é possível que o funcionário que é obrigado a trabalhar fora das horas de serviço normal perceba menos pela prestação de serviço extraordinário.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Ismar de Góes*.

EMENDA N.º 9

Acrescente-se ao Art. 6.º, Parágrafo único, dois da expressão "... de 18 de dezembro de 1952.", o seguinte: "... e as gratificações por tempo de serviço".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa corrigir uma lacuna evidente do projeto, pois se o mesmo fez incidir sobre dois abonos de caráter temporário os descontos para as instituições de previdência, não se compreende como deixar fora da incidência as gratificações adicionais por tempo de serviço, sobretudo quando estas são estáveis, isto é, uma vez concedidas, ficam definitivamente incorporadas ao patrimônio individual do servidor.

Ademais, a medida é de alto alcance social, porque virá permitir uma sensível melhoria das pensões que os atuais funcionários vierem a deixar, pois que ao invés de serem os benefícios calculados sobre os vencimentos, se-lo-ão sobre os mesmos, acrescidos dos abonos e gratificações adicionais.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. *Gomes de Oliveira*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto e as Emendas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, creio que nesta altura dos acontecimentos em derredor do Projeto de Abono, cabe-me uma explicação a muitos dos que, por telegrama e cartas, me dirigiram apelo no sentido de oferecer emendas que corporificavam direitos e expressavam necessidades, algumas delas o mais possível justas.

Não havendo eu apresentado qualquer emenda, cabe-me, repito, declarar o que dessa minha atitude, para quantos desejarem fôsse ou no Senado o veculo dos seus interesses e das suas intenções.

Depois de ponderadamente examinar as circunstâncias, não ofereci emendas, porque com elas correria o risco de o abono não vir a ser aprovado nesta legislatura e para mim, nada haveria de mais grave; para mim, essa situação seria terrivelmente constrangedora; e diante dessa consequência inclinei-me, como era natural e humano, pela solução negativa — não oferecer qualquer emenda.

Dezenas de emendas foram-me so-

licitadas — por telegramas e cartas; por blocos operários, por sindicatos e por vozes isoladas. Cada qual clamava seu interesse, sua vontade, sua aspiração, por vezes os mais legítimos. Senti-me, mesmo, ao impacto de algumas delas, comovido e — por quê não dizer? — inclinado a catá-las.

Sr. Presidente, ponderando, pensando as circunstâncias, cheguei à conclusão de que seria mais normal e atenderia melhormente ao interesse da coletividade que eu as desprezasse. Não porque o seu conteúdo não fôsse de maior valia, simplesmente porque o interesse público determinava e inspirava essa minha atitude. Não apresentei as solicitações e devo confessar a V. Exa., Sr. Presidente, que não me sinto, em consciência, menor que meus colegas que as ofereceram.

Clamei, bradei, pedi, exorei, supliquei, em todos os tons, em voz por vezes talvez irritada para que não fossem oferecidas emendas. Esperava que os casos desde logo se enfeitassem: que as guilandas festivas descessem dos painéis de todos os lares, dos mais humildes operários ou dos funcionários públicos da União; desejava que em todos eles se ouvissem cantos de alegria pela festa do abono no dia de hoje. Desracadamente, não será possível; e nem sei mesmo se o abono será concedido nesta legislatura.

Dizem que estou pessimista, que tenho o amargor dentro da alma. Não, Sr. Presidente! Quisera que meu coração fôsse uma taça, para oferecer a todos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. sempre me honra com seus apartes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Quem disse que V. Exa. está pessimista fui eu. V. Exa. está dramatizando demasiadamente a aprovação do abono. Nesse sentido é que V. Exa. está pessimista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, às vezes uma palavra é como o orvalho sobre a corola de uma flor. Desejaria que as palavras do nobre Senador Aloysio de Carvalho representassem esse orvalho; fossem uma esperança, fossem, enfim, na segurança e na aridez do meu pessimismo o tom verde que às almas traz a ilusão de momentos felizes. Também poderá ser que a razão esteja com o meu distinto colega, e esta a minha mais legítima e mais íntima aspiração.

Sr. Presidente, não posso, desgraçadamente, comungar do mesmo sentimento. Vejo que as horas correm céleres, rolam, — como se diz, na canção popular, as águas vão rolando — e de tal maneira, com vetos e mais vetos, que não sei se poderemos dar aos funcionários o abono.

Essa, Sr. Presidente, a razão que ditou minha conduta; dentro desse ponto de vista porteei meus passos: fiz da minha atitude a defesa dos interesses dos funcionários públicos. E' que estou certo que, se votássemos quanto antes, o abono, seríamos abençoados pelas crianças e, sobretudo, pelo coração de todas as mães.

Sr. Presidente, este Natal foi de amarguras e alegria. Alegria porque é a grande data da cristandade. É possível que, nos lares norte-americanos, um peru tenha alegrado festivamente aquelas horas felizes; mas, no Brasil, foi um Natal de profunda tristeza. Mães que diziam aos filhos nada lhes poder dar, por menor que fôsse, porque a conta do pão estava ainda por pagar.

Garanto a V. Exa., Sr. Presidente, e aos meus nobres colegas que essas palavras não são demagogia. Eu as recebi de quem as ouviu, ditas com

profundo sentimento, desse sentir que nasce do íntimo do peito, que vem do recondito da alma de quem se vai dolorosamente constrangido.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Permite V. Exa. que também corrija esta parte: Eu não disse que V. Exa. estava fazendo, que faz demagogia. Não foi essa a minha afirmativa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. é bastante amável; é um parlamentar à inglesa; é bastante gentil e cavalheiro para não se expressar dessa forma referindo-se a um colega.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Vossa Excelência está dramatizando com o seu temperamento emotivo. É inevitável. V. Exa. tem toda razão. É, talvez, apenas questão de temperamento. As minhas tintas para esse quadro seriam mais sóbrias que as do meu nobre colega.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Acredito.

O SR. Gomes de Oliveira — Seja como for, o certo é que sempre ouvimos com encantamento a palavra no nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E eu as do nobre Senador Aloysio de Carvalho, com mais encantamento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito obrigado.

O SR. Vivaldo Lima — As tintas empregadas pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti são de fabricação Nacional.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Claro. Verde e amarelo.

Sr. Presidente, o drama não está em mim. Apenas ressoa pela minha voz. É uma palpitação estranha: vem de todo o povo, vem do sentimento popular.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Apoiado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado ao nobre representante. Estamos agora de acordo; nossas almas irmanam-se.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sem dúvida. Nunca deixamos de estar de acordo no particular.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradecido.

Por vezes, Sr. Presidente, nós os homens sentimos que a humanidade ainda não está frustrada; sentimos que a humanidade, vindo talvez das trogloditas, é hoje a expressão do sentimento de solidariedade, da solidariedade construtiva, que aglutina as nações e caminha desassombrada para o futuro.

Desse sentimento, dessa tecitura íntima é que fixamos a razão de ser da nossa individualidade; e reunidas essas individualidades pela solidariedade constante, pela afetividade, pelos laços imateriais indestrutíveis, edificaremos, certamente, uma sociedade nova.

É preciso, porém, que a desgraça seja menos desgraçada; é necessário que os ricos compreendam que a riqueza excessiva gera o ódio e desperta os sentimentos egoístas, os solapadores das grandes sociedades humanas.

Por que caiu a Babilônia, por que ruíu o Egito, por que fracassaram outras civilizações do passado, inclusive a romana — para não ir mais longe e falar da última, demasiadamente conhecida de todos nós? Direi ao Senado que elas se esfacelaram na exploração do homem. Só conheciam um único elemento de progresso — o escravo, a máquina daqueles tempos. E sobre o escravo construiu-se a civilização que ruíu, desgraçadamente, ao sópo da adversidade.

Se não tivermos, Sr. Presidente, um espírito de construção, no sentido digno, que se alicerce nas profundezas do coração humano, pode V. Exa. estar certo de que edificaremos sobre areia da praia. Os ventos rolarão sobre as edificações, e o alicerce afundará. Edifiquemos na rocha sólida do Evangelho; na rocha dos sentimentos, que são os sentimentos da afeti-

vidade humana, e não teremos negado 3 nossos objetivos e princípios.

Sr. Presidente, não sei se estou pintando este quadro com tintas de aquarela. Talvez seja um quadro a aquarela. Não sei. Desejaria, antes, molhar o meu pincel nas cores verde e azul do sonho, para formar com elas uma grande esperança, um grande crisol onde se reflitam os sentimentos dos homens.

Neste instante, lanço, mais uma vez, meu apelo ao Senado. Rejeitemos, pelo menos, essas emendas, porque, do contrário, tenho a impressão amara, triste e dolorosa, de que não daremos o abono.

Fulzemos essas emendas com o arcabuz de nossa boa vontade, porque, assim, daremos aos funcionários um pouco de alegria, no meio das lutas em que todos nos sentimos mergulhados e desesperançados. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

C. SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do projeto, com as emendas.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, duas palavras somente.

Estou de pleno acordo com o brilhante discurso, proferido pelo nobre Senador pelo Rio Grande do Norte. Devo, porém, uma satisfação aos signatários dos inúmeros telegramas que recebi e aos autores de emendas que me foram encaminhadas para apresentação.

Sr. Presidente, negando aos meus amigos esse pequeno favor, que era o da apresentação das emendas, não posso deixar de votar contra todas as emendas apresentadas ao projeto para que este não seja retardado de um dia, de uma hora, de uma minuto. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do projeto com as emendas.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(No foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti falou bem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado pela generosidade de V. Exa.

O SR. ISMAR DE GÓES — ... e muito bem, como sempre, mas lamentavelmente, concluiu mal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não quis referir-me à emenda de Vossa Excelência. Respeito muito os pontos de vista do nobre colega.

O SR. ISMAR DE GÓES — Senhor Presidente, S. Exa. que falou na justiça humana, no Evangelho, que apela para os bons corações, esqueceu-se de que nada disso importa quando se comete uma injustiça.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.)

O que se dá é o seguinte: Teremos que escolher entre uma injustiça ou muitas injustiças e entre uma injustiça ou muitas injustiças, prefiro cometer uma. Entre salvar três mil pessoas ou salvar cem mil, prefiro salvar cem mil. Este é meu ponto de vista, que, talvez, não esteja traduzido com muita fidelidade, mas, no projeto, é essa a minha orientação, sobretudo porque verifico que o grande perigo está não na apresentação das emendas, mas na sua aprovação, porque não confio — e tenho razões para isso — que, com a angústia de tempo, se forem aprovadas, tendo o projeto de voltar à Câmara dos Deputados, haja tempo de ser aprovado.

O SR. ISMAR DE GÓES — Mas, Sr. Presidente, preferia não cometer nenhuma injustiça.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Isto seria o ideal, no céu e na terra.

O SR. ISMAR DE GÓES — E, como declarou meu ilustre amigo Senador Aloysio de Carvalho, penso também que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti está dramatizando muito.

Há tempo suficiente para que o projeto seja aqui aprovado, volte à Câmara e suba à sanção até o fim da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Pois se temos votado aqui um Orçamento inteiro em poucos dias; se temos realizado sessões extraordinárias em número de três, por dia, como temeremos não seja este projeto aprovado a tempo?

O Sr. Joaquim Pires — V. Exa. se esquece de que temos 14 vetos.

O SR. ISMAR DE GÓES — Não importa. Temos 14 vetos; mas temos talvez 14 dias ou noites ainda disponíveis.

Não posso, porém, concordar em que, para se beneficiar grande número de funcionários civis e militares muitos outros sejam sacrificados, e o Senado assuma a responsabilidade desse sacrifício.

De minha parte, Sr. Presidente, examinarei e votarei dentro do espírito de justiça cada emenda que for apresentada, porque entendo que o sol deve nascer para todos. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do projeto com as emendas.

O SR. COMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, terêi sido, às vezes, suspeitado de constituir, no Senado, opinião contrária a certos favores que beneficiariam determinadas classes de funcionários.

Sou, realmente, Sr. Presidente, contra projetos que visam a beneficiar apenas alguns setores da Administração pública, enquanto outros, com maior número de funcionários, são esquecidos, sobretudo, aquela massa de pequenos servidores — os chamados "barnabés" — que, muita vez, têm sido olvidados em certas reestruturações.

Sr. Presidente, quando se discutiu a questão do salário-mínimo — e sou dos que se têm levantado em todas as horas em que as circunstâncias exigiram para combater o aumento do custo de vida — não poderia deixar de encetar a situação dos pequenos, dos trabalhadores, daqueles que vivem de salário, para lhes defender um aumento no padrão do salário mínimo.

Somos acusados de ter, por esta forma, contribuído para o agravamento da inflação e, portanto, o encarecimento da vida.

Tenho aqui sustentado que não é o aumento de salários a determinante da elevação do custo de vida; o contrário é o que se tem verificado. As reivindicações no sentido de se aumentarem o salário são, sempre, consequências do encarecimento do custo de vida, e é nesta situação que ainda nos encontramos, a de verificar o interesse da maioria, não de um grupo, apenas, não dos que tenham maior rendimento, mas de grande massa de funcionários civis e militares, que está a reclamar um reajustamento nos seus vencimentos e salários.

Eis por que, Sr. Presidente, projeto como este, que atende a todas as classes, que procura reajustar, de algum modo, talvez ainda insuficiente, a situação dos pequenos, da massa de funcionários, não poderia deixar de merecer o apoio do Partido Trabalhista, que se associa aos votos proferidos, sobretudo pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Só não desejo da emenda que apresente o meu desejo de poder examinar as demais. Minha emenda poderia ser dispensada, pois que não tem maior urgência. Se não desisto dela, é por verificar que as outras são mantidas e se podem ser examinadas, retardando a votação do pro-

jeto, não será a minha emenda que trará qualquer óbice à urgente votação.

Assim, dou gostosamente meu voto favorável à proposição. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão do projeto com as emendas.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, fui daqueles que assinalaram o requerimento pedindo a inversão da Ordem do Dia, de modo a que pusesse possível votar-se hoje, o projeto de lei que institui o abono para o funcionalismo militar e civil.

Ora, com este gesto quis testemunhar meu empenho e meu desejo de que realmente não se retardasse a marcha do processamento legislativo adequado ao provimento de recursos, para que os funcionários tivessem o pequeno aumento que se convencionou chamar de abono.

Dentro desta ordem de idéias, atendi também ao apelo do nobre orador Kerginaldo Cavalcanti, não apresentando a esse projeto de lei, que está muito longe de ser uma proposição perfeita, de ser, pelo menos, completa como deveria sair do estudo em conjunto das duas Casas do Congresso.

O próprio regime de urgência, em que se votará este projeto de lei, é uma razão para que as imperfeições se sucedam e para que os Srs. Senadores não possam trazer sua contribuição, no sentido de que a providência saia tanto quanto possível dentro das conjunturas humanas, com a perfeição requerida pela legislação hodierna.

Sr. Presidente, é ainda na ordem de idéias que ora expendo, que também o pensamento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quando S. Exa. teme — e teme com razão — que a aprovação das emendas ora apresentadas redundem no retardamento deste projeto de lei, de tal forma, que já não mais possa atingir esta legislação, na confirmação final desta lei tão ansiada pelo funcionalismo federal.

Sr. Presidente, às vezes, a votação dos orçamentos se faz com rapidez. Sabemos como é feita: ao apagar das luzes, quando emendas as mais preciosas apresentadas por esta Casa do Congresso são rejeitadas sem o devido exame, não por má vontade dos senhores Deputados, mas certamente pela impossibilidade material, para o estudo detido de cada uma delas.

Se isto acontece dentro do prazo fatal dos orçamentos, o que acontecerá agora, quando emendas aqui aprovadas forem levadas à Câmara para exame perfunctório nas últimas sessões? Não creio seja possível votar as emendas, ora apresentadas, depois de 48 horas. Não creio se chegue ao término da Legislação, com aprovação do projeto pelo qual tantos lares ansiam, e que tantas pessoas pobres vivem pedindo a Deus que se consuma.

O Sr. Ismar de Goes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com prazer.

O Sr. Ismar de Goes — Como Vossa Excelência, assinei o requerimento de urgência e também o de inversão da Ordem do Dia, a fim de podermos votar, com brevidade, o Projeto de Abono. Atente bem V. Exa. para a responsabilidade que nos cabe, como Câmara Revisora; o conhecimento de diversas injustiças obriga-nos a corrigi-las. Os que aqui se encontram presentes — estou convencido — ansiando pela aprovação da proposição, reconhecem intimamente que as emendas apresentadas sanarão falhas graves, e estarão conosco, seus bons sentimentos suplantando o egoísmo natural de cada um.

O SR. APOLÔNIO SALES — Estou convencido de que outro não foi o desejo de V. Exa. senão o de fazer o bem e que os seus ditames de justiça é que o levaram a apresentar a emenda, pois são esses os princípios em que V. Exa. tem sempre moldado sua conduta nessa longa carreira parlamentar.

O Sr. Ismar de Goes — Obrigado a V. Exa.

O SR. APOLÔNIO SALES — Devo, porém, dizer que, embora interpretando o ponto de vista de V. Exa. como bem o merece, parece-me que, de fato, o próprio regime de urgência faz escapar à observação dos senhores Senadores, inclusive do orador, outras injustiças que, mediante estudo demorado do Projeto de Lei, talvez se tornassem evidentes à consciência de cada um de nós.

O processamento de um projeto em regime de urgência já implica a confissão de que estamos dispostos a fazer justiça dentro das normas constitucionais.

O Sr. Ismar de Goes — É uma demonstração de boa vontade.

O SR. APOLÔNIO SALES — Já é uma demonstração de boa vontade, como bem diz o nobre colega Senador Ismar de Goes. Mas, a meu ver, perde seu efeito, desde que se lhe apresentem emendas. No caso, preferiria não se reconhecesse a urgência e dessem processamento normal às emendas, a fim de se corrigirem as injustiças. Muitas ainda surgirão se fizermos exame mais rigoroso do projeto de lei.

Esta a razão por que julgo o pensamento de V. Exa. razoável; porém, V. Exa. há de reconhecer que fica absolutamente tolhido o obstáculo do programa que nos é imposto de fazermos passar rapidamente a medida, programa que sacrificia, é certo, a possibilidade de justiça mais geral, e deixar de corrigir aquelas lacunas que surgiram no momento em que V. Exa. redigiu sua sábia e brilhante emenda.

O Sr. Ismar de Goes — V. Exa. dá licença para um aparte.

O SR. APOLÔNIO SALES — Com todo prazer.

O Sr. Ismar de Goes — Meu raciocínio está certo; permite-me V. Exa. dizer, que o seu não está.

O SR. APOLÔNIO SALES — É razoável que V. Exa. pense assim.

O Sr. Ismar de Goes — ... e vou dizer por quê. Inicialmente esse projeto havia sido colocado em regime de urgência urgentíssima. Se então fosse aprovado, V. Exa. teria razão no seu raciocínio. Acontece, porém, que o nobre Senador Aloysio de Carvalho apresentou emenda para que a urgência fosse normal. Qual o intuito de

O de que cada Senador pudesse examinar o projeto. Ora, se o Senado aprovou a Emenda do Senador Aloysio de Carvalho, é que sentiu a necessidade de examinar a proposição, e portanto, apresentar emendas se assim julgasse necessário. Este o meu raciocínio.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o aparte de V. Exa. esclarecedor dos motivos que levaram o nobre Senador Aloysio de Carvalho a pedir que a urgência não fosse urgentíssima.

Agora, preciso corrigir uma opinião de V. Exa.; não fui signatário de qualquer requerimento de urgência porque na verdade acredito que o projeto implica em aumento de vencimentos do funcionalismo e não deveria ser estudado nem em urgência urgentíssima, nem em urgência normal, sim, sim, vagarosamente. Se, porém, o Senado permitir-se fizesse em período de tempo mais rápido naturalmente através da urgência comum, corre sem dúvida o grande risco de perpetrar graves injustiças. Corrigir essas injustiças, dada a premência de tempo, exigiria que a marcha fosse a comum, a fim de que a legislação atual pudesse ver coroada

Esse processamento legislativo de uma lei pela qual todos ansiam.

Estou certo de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quando fez o apelo — não imposição, — aos Senadores para que não apresentassem emendas e, na hipótese de as emendas serem apresentadas, as rejeitássemos, pretendi que o processamento legislativo chegasse mais rapidamente ao término.

Este meu raciocínio nada tem a ver com um julgamento menos nobre da atitude de V. Ex.^a. Tem apenas a significação de apoio às diretrizes nobremente encetadas pelo ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. APOLONIO SALES — Era o que tinha a dizer, (muito bem, muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Com a palavra o nobre Senador Guilherme Malaquias.

O SR. GUILHERME MALAQUIAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, julgo ser opinião de todos nós do Senado que a melhor maneira de se atingir ao equilíbrio do funcionalismo público não são essas leis de exceção, essas leis de abono temporário ou provisório, que têm sido votadas.

Realmente, o funcionalismo deve concentrar sua atenção numa lei de maior profundidade, que melhor estude a situação, que na verdade corresponda às necessidades atuais e trase planos definitivos para não ficarmos eternamente na situação de votar quase anualmente abonos, para fazer fase à situação de dificuldade crescente do custo de vida.

Está em tramitação na Câmara — e este é que as classes do funcionalismo devem fazer com que seja apressado, — o plano de reclassificação de cargos e funções, onde as aspirações da classe serão satisfeitas.

O Projeto do Abono, como há pouco declarei apartando o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, tem as características de uma medida de urgência, de medida inadiável, a fim de que o funcionalismo possa fazer face à situação criada pela alta do custo de vida, que tem subido de maneira astronômica. Entretanto, o Projeto encerra injustiças, apresenta divergência de redação que colocarão em situação desigual muitos dos que trabalham de maneira idêntica para o Governo.

Uma injustiça, que se vê comumente, tinge a grande classe de servidores da nação, inclusive na conhecida verba 3, de pessoal de obras, que não foram favorecidos pelo outro abono e também o não serão pelo atual. Compreende uma classe que atinge a 80 mil servidores. Foi chamado há pouco por um desses servidores da Universidade do Brasil que, com 7 anos de trabalho como contínuo daquela Casa, recebe 1.320 cruzeiros; não teve direito ao primeiro abono e o não terá a este. Entretanto, para esse, o Projeto obriga o Governo a elevar o salário mínimo até ao estabelecido. Se não fosse esse ponto de vista em que o Governo se colocou comprometendo-se, obrigando-se a pagar o salário mínimo ao pessoal de obras da verba 3, eu combateria o abono porque seria uma injustiça flagrante contra servidores que, infelizmente, não estão protegidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Sr. Presidente tive oportunidade de apresentar projeto que mandava conceder a esses servidores pelo menos aqueles direitos e regalias de que gozavam os empregados das companhias e empresas particulares, estabelecendo para eles o salário mínimo e a estabilidade depois de dez

anos de serviço, bem como indenização em caso de dispensa.

Vimos, pelos outros artigos, que os funcionários das autarquias são também tratados de maneira diferente. Ao funcionalismo da COFAP manda o Projeto se conceda o abono, seja qual for o regime jurídico a que esteja sujeito. Cito o caso não por ser contrário ao abono dos funcionários da COFAP, pois nesse meio conto com grande número de amigos; mas, porque considero uma injustiça se conceda o abono aos servidores da COFAP, qualquer que seja o regime a que estejam sujeitos, e para os outros trabalhadores das autarquias o tratamento seja desigual. Os servidores de outras autarquias, os que trabalham no transporte ferroviário, marítimo ou mesmo, nos Portos têm também direito ao abono. O governo compromete-se à suplementação da verba se essas autarquias não tiverem fundo necessário para fazer face ao abono. Entretanto, para os demais, para os funcionários de Institutos e Caixas condiciona o Projeto a percepção do abono à situação financeira do órgão empregador. E, mais que isso, a uma ordem expressa do Presidente da República.

O que poderá, então, acontecer é que os funcionários do IAPI, por exemplo se o seu Presidente considerar ótima a situação financeira, receberão o abono; enquanto os funcionários do IAPC ficarão privados do abono, se a situação daquele órgão não for satisfatória.

Ora, Sr. Presidente, que culpa tem o funcionário de a situação desses órgãos ser ou não satisfatória? Concorreu ele para isso?

Vemos, assim, que o Projeto contém em si cláusulas que provocarão injustiças tão clamantes como a que vimos agora.

Uma das emendas que eu tinha apresentado referia-se à extensão clara do benefício aos servidores do SAMDU. Não sei qual será a interpretação do Governo. Já tinham esses funcionários direito ao abono e receberam o de emergência, posteriormente transformado em adicional provisório, a fim de permitir-se aos médicos que acumulavam funções públicas, a percepção de dois abonos.

A medida, entretanto, veio prejudicar os pequenos servidores daquelas instituições, que perderam o direito ao abono que usufruíam, ficando sujeitos a um adicional provisório, idealizado pela antiga direção daquela instituição e aprovado pelo Ministro do Trabalho, Dr. Hugo de Faria.

Assim, a mera mudança do nome de um benefício pecuniário possibilitou ao Governo negá-lo a funcionários que trabalham no serviço castativo e arriscado das ambulâncias durante horas do dia ou da noite, em socorro de seus semelhantes.

Sr. Presidente, eu tinha apresentado duas emendas a este projeto e vinha à tribuna para defendê-las. Era meu intuito, com a ajuda dos eminentes juristas da Casa — dar feição mais justa e equitativa ao projeto do abono.

Estudando, porém, a tramitação a que se obrigará o projeto, caso sejam aprovadas as emendas apresentadas, cheguei à conclusão de que a aceitação de uma só emenda trará risco para a decisão final da matéria.

Venho, por isto, reiterar o que disse em aparte ao nobre senador Kerginaldo Cavalcanti, e seguindo o gesto do líder do meu partido. Senador Gomes de Oliveira, retirar as emendas por mim apresentadas. Dirijo todavia, um apelo ao funcionalismo público, para que, por intermédio de seu órgão de classe, provoque o andamento mais rápido possível do plano de reclassificação de cargos e funções a fim de que possamos ter, em breve prazo, um diploma legal, que corresponda realmente aos anseios da numerosa classe do funcionalismo público, quer do pessoal de obras,

quer dos titulados das repartições públicas federais e autárquicas. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Se mais nenhum Senador quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. — (Pausa).

Encerrada.

O projeto vai às Comissões para no prazo regimental, emitirem parecer sobre as emendas, e voltará à Ordem do Dia na segunda sessão ordinária que se seguir a esta.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, da Comissão Diretora que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal em regime de urgência, nos termos do art. 3.º do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 5, de 1955, do Sr. Joaquim Pires e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 13-1-1955, tendo parecer ainda não publicado da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É LIDO O SEGUINTE:

Parecer n.º 12, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal.

Relator, Sr. Luiz Tinoco.

1 — Desincumbindo-se do encargo que lhe foi deferido pelo Plenário, quando da rejeição do Projeto de Resolução n.º 6, de 1952, a Comissão Diretora apresenta o projeto em estudo, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado.

2 — A proposição imprime uma ampla reforma na estrutura dos órgãos e serviços da Casa.

Começa criando, sem aumento de despesas, as Divisões dos Serviços Administrativo e Legislativo, nas quais se transformam as atuais Vice-Diretoria Administrativa e Legislativa. Grupa nestes dois setores, de acordo com suas finalidades, as diversas Diretorias de Serviços, desdobrando da Diretoria da Contabilidade uma Diretoria do Pessoal.

No tocante à Divisão de Serviços Legislativos, nela está compreendida a nova Diretoria das Comissões, que virá substituir a Diretoria de Orçamento.

A Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares se transforma em Diretoria de Publicações, nela incluídas as atribuições dos Redatores-Relatores, que hoje integram a Diretoria da Ata. (arts. 1.º e 2.º).

3 — As finalidades dos diferentes serviços estão reproduzidas, com ligeiras alterações de pouca monta, do atual Regulamento da Secretaria (arts. 3.º a 11).

4 — Os artigos 12, 13 e 14 cogitam das atribuições das diversas Diretorias subordinadas à Divisão dos Serviços Administrativos, criando, em algumas Diretorias e para efeito de melhor divisão do trabalho, as Seções que especifica.

5 — Na parte atinente à Divisão dos Serviços Legislativos, o projeto começa por explicar os encargos da Diretoria das Comissões, na qual engloba as atribuições das Secretarias das Comissões técnicas, cometendo-lhe, do mesmo passo, "coordenar as atividades e trabalhos dos assessores legislativos, para efeito de estabelecer, entre estes, uma eficiente colaboração com os Srs. Senadores" (art. 15).

6 — O artigo 16 fixa a competência da Diretoria da Ata, enquanto o artigo seguinte dispõe idênticamente quanto à Diretoria de Publicações, à qual, conforme já ficou dito, remete a incumbência da revisão de provas e demais encargos dos revisores (art. 17).

7 — A Diretoria da Biblioteca tem suas atribuições delimitadas no artigo 18 o qual de resto, acolhe a feliz inovação de um plantão matinal permanente para atendimento de consultas dos Senadores.

8 — Os diversos critérios para preenchimentos dos cargos da Secretaria estão previstos nos artigos 20, 21, e 22 do projeto, observando-se uma salutar tendência para a introdução do concurso de provas para o provimento dos aludidos cargos. Os artigos de ns. 23 a 26 estabelecem consecutivamente, as cadeiras exigidas nos concursos e a confecção dos respectivos programas e editais.

9 — A lotação dos funcionários do Senado está regulada nos artigos 27 e 28.

O de n.º 29 estatui que as funções de Secretário de Comissão e Auxiliar de Gabinete serão executadas privadamente por Oficiais Legislativos, vale dizer, por funcionários de carreira.

10 — Os deveres e direitos dos funcionários do Senado estão previstos a seguir, aplicando-se, lhes, no que couber, o regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

11 — As disposições seguintes dizem respeito ao horário de trabalho para os servidores das diferentes categorias. Prevê-se horário especial para os encarregados de limpeza, motoristas e outros (art. 32 e 33).

12 — A matéria relativa à frequência dos funcionários é regulada nos artigos 34 a 40, ao passo que os de ns. 41 e 42 dispõem as normas a serem observadas nas substituições dos diferentes titulares (Diretor Geral, Secretário Geral da Presidência, Diretores de Divisão e de Serviço, Chefes de Seção, etc.).

13 — O projeto, até esta altura estatui as bases da ampla reforma de serviços, de há muito reclamada para atendimento das crescentes exigências da vida moderna no terreno legislativo. Nesse particular dá ao Senado os meios mais imediatos para melhor e mais confortável desempenho de suas funções legislativas.

E o que, de resto, ainda se verifica em dispositivos subsequentes, quanto reconhecendo a auspiciosa experiência da criação dos cargos de Assessores Técnicos da Comissão de Finanças, amplia-os de forma por que o faz, aparelhando os órgãos técnicos da casa com a Assessoria Legislativa de lhes prestar os melhores serviços (art. 52 e 53).

14 — Cuida o projeto, seguir, da melhoria dos baixos vencimentos atuais dos Funcionários do Senado, em bases discretas e razoáveis, de modo a colocá-los em consonância com o crescente e vultoso aumento no custo de vida. Antecipa, destarte, a aplicação dos níveis constantes da reclassificação dos cargos do serviço público civil, projeto oriundo de estudos do DASP e ora em curso na Câmara dos Deputados (art. 43, 44 e 45).

15. Para fazer face à notória necessidade de datilógrafos, cogita o projeto da criação da carreira de Auxiliar Legislativo, cargos esses providos por concurso público e cujos ocupantes desempenharão exclusivamente misteres de datilografia. (artigos 46 e 47).

16. Idêntica providência é tomada com relação aos Bibliotecário e Arquivistas, que passam, respectivamente, a constituir as Carreiras de Oficial Bibliotecário e Oficial Arquivologista, com concurso de provas e de títulos e a serem preenchidos oportunamente (arts 47 e 48).

17. Dois Oficiais da Ata desempenharão os misteres da redação da ata datilografada e da imprensa no Diário do Congresso Nacional, sendo para tanto aprovados os atuais Oficiais Legislativos que já vêm, a título precário, no exercício de tal encargo. (artigo 50).

18. A carreira de Taquígrafo fica disciplinada no artigo 51.

19. O artigo 53 reajusta os níveis salariais do Conservador da Biblioteca e seu Ajudante e dos Ajudantes de Almoxarife, Zelador do Patrimônio e Administrador do Edifício, enquanto o artigo 54 preconiza a mesma providência para os cargos de Médico e Enfermeiro.

20. Os artigos subsequentes (de ns. 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63) encerram disposições gerais e transitórias a fim de harmonizar diversas situações criadas pela nova ordem de coisas consubstanciada no projeto em exame.

21. Com o imprimir nova estruturação aos serviços burocráticos do Senado, com o estabelecer-lhes organicidade, com o descentralizar vários encargos, com o criar a Assessoria Legislativa, com o adotar novos e condizentes níveis de vencimentos para os servidores da Casa, com o exigir concurso público para o provimento dos cargos iniciais das diversas carreiras, o presente projeto encerra providências realmente úteis e conducentes a um melhor aperfeiçoamento da alta missão legislativa do Senado.

Do ponto de vista constitucional, nada há que lhe opor.

Sala Ruy Barbosa, em 12 de janeiro de 1955. *Dario Cardoso*, Presidente. *Lui Tinoco*, Relator. — *Aloisio de Carvalho*, pela conclusão. *Gomes de Oliveira* — *Joaquim Pires*, com restrições. *Nestor Massena* — *Ferreira de Souza*, pela conclusão.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre senador Ivo d'Aquino, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. IVO D'AQUINO:

(Não foi revista pelo orador) — Senhor Presidente, na qualidade de presidente da Comissão de Finanças, avoco o Projeto de Resolução n. 55, a fim de sobre ele emitir parecer. Devo declarar que esse parecer representa a opinião da maioria da Comissão.

(Lendo): A Comissão Diretora, com o alto propósito de imprimir maior eficiência aos serviços da Secretaria do Senado Federal, nomeou, em 29 de janeiro de 1953, uma Comissão, composta de três funcionários, para estudar a possibilidade de adaptação dos atuais órgãos auxiliares às crescentes necessidades dos serviços e propor medidas que possibilitassem o seu aperfeiçoamento, visando a obtenção de um melhor rendimento, proporcional aos esforços e recur aos empregados.

Com base no permenorizado estudo procedido pela aludida comissão de funcionários, elaborou a Comissão Diretora o presente projeto de Resolução, que, além da reforma dos serviços auxiliares, contém outras providências julgadas necessárias à boa ordem administrativa dos diferentes setores.

A experiência tem demonstrado que a qualquer aperfeiçoamento introduzido na organização de um serviço corresponde, imediatamente, uma adaptação progressiva dos cargos e das funções que o integram.

Não se divorcia, porém, a Comissão Diretora da realidade presente. Sentindo as deficiências das instalações do Palácio Monroe, e com o propósito de evitar grande aumento de despesa, apresentou um trabalho, que, embora não corresponda a todas as necessidades de um corpo legislativo eminentemente revisor, como é o Senado Federal, representa esforço apre-

ciável, em busca de maior eficiência, com os poucos recursos que dispõe a Casa.

Uma das preocupações principais do esquema da reforma foi a simplificação do funcionamento dos serviços auxiliares do Senado. Surpreende, de pronto, ao observador a sobrecarga de obrigações que cabem ao Diretor Geral que centraliza funções e também executa tarefas que deveriam estar a cargo de Diretores ou chefes.

Para simplificar e desafogar o trabalho do Diretor Geral, o projeto descentraliza os serviços, criando duas Divisões dos Serviços Administrativo e Legislativo, definindo perfeitamente as atribuições dos atuais Vice-Diretores.

A descentralização da direção vai além das duas Divisões, criando-se Diretorias para atender ao constante desenvolvimento dos Serviços.

Na Divisão dos Serviços Administrativos, grupou-se tudo quanto diz respeito à administração interna do Senado. Desdobrou-se da Diretoria de Contabilidade a Diretoria do Pessoal, a cujo plano se acrescentou um Serviço Médico incumbido de fornecer laudos, prestar colaboração aos órgãos técnicos da Casa, dar assistência de urgência aos Senhores e funcionários e controlar os impedimentos e ausências do serviço.

A Divisão dos Serviços Legislativos agruparam-se as Diretorias do Arquivo e da Biblioteca, criando-se uma nova Diretoria — a de Comissões, que dispõe de uma Assessoria Técnica como órgão de estudo, para prestar colaboração aos Senadores, acompanhando as proposições de maior interesse, desde a sua apresentação, a fim de estar em condições de proporcionar relatórios, às Comissões técnicas, à Mesa e aos Senadores em geral os necessários esclarecimentos. A par disso, deve a Assessoria Técnica tomar a iniciativa de estudos gerais, cujos resultados possam interessar à solução dos problemas ligados à tarefa legislativa da União.

A Diretoria de Comissões, com a respectiva Assessoria Técnica, que deverá ser constituída de elementos de real competência e de apreciável tinuário no trato dos diferentes assuntos especializados, recrutados por meio de trabalhos e títulos, virá preencher uma lacuna na organização dos serviços do Senado.

Os Serviços Auxiliares da Mesa, na sua atual estrutura, ressentem-se da imprecisão com que estão sendo definidos no Regulamento, que não estabelece quem lhes assuma a direção e a responsabilidade. O projeto estrutura-os em novas bases racionais.

Em substituição à atual Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares, é criada a Diretoria de Publicações, que terá a tarefa de imprimir, divulgar e distribuir documentos de interesse positivo para a administração.

A Diretoria do Expediente, com a finalidade de elaborar todo o expediente da Casa, passa a ser integrada por 3 Seções: de Expediente, Protocolo e Mecanografia.

A criação de uma Pagadoria, prevista no artigo 13, item III, parece-nos medida de alta relevância, descentralizando e racionalizando o pagamento de subsídios e ajudas de custo dos Senadores, de vencimentos, gratificações diárias aos funcionários e de contas aos fornecedores.

Outra medida de grande alcance do projeto e a constante do artigo 31, mandando aplicar aos funcionários do Senado Federal, o que couber, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, observadas certas normas próprias da Comissão Diretora do Senado, por força da Constituição Federal.

A ausência de princípios uniformes ou normas objetivas reguladoras do exercício dos cargos da Secretaria do Senado pode muitas vezes ocasionar dúvidas de interpretações prejudiciais aos próprios funcionários e ao Sena-

do. Todos os atos fundamentais da vida funcional dos servidores da Secretaria do Senado — nomeação, remuneração, promoções, aposentadoria — em síntese, os direitos e deveres, estarão, assim, plenamente garantidos por lei geral aplicável a todos os servidores civis da Nação.

O capítulo III do projeto fixa os diversos critérios para provimento dos cargos quer de direção, quer de carreira, ou isolados, instituindo para os dois últimos o regime de concurso, possibilitando o recrutamento de servidores bem selecionados e treinados, em condições de proporcionar aos serviços da Secretaria do Senado índices e coeficientes de produtividade compatíveis com o dinamismo que se espera do Poder Legislativo.

No tocante à questão de vencimentos, cuida o projeto de melhorar os vencimentos atuais do funcionalismo do Senado, em bases moderadas e que lhes permita fazer face ao crescente aumento do custo de vida. A providência é justa, pois, em virtude do ser pequeno o quadro do Senado, os seus ocupantes só esporadicamente são promovidos, ao contrário do que acontece com o funcionalismo público, cujas carreiras são amplas, o que garante periódicas movimentações verticais, que implicam em aumento de vencimentos. É preferível aumentar os vencimentos dos atuais ocupantes, a ampliar os quadros com vencimentos inferiores, que afastam os competentes e idôneos e deixam todos os funcionários em situação econômica precária e sem probabilidade de melhoria.

Em relação à despesa atual do Quadro da Secretaria do Senado, o projeto acareta uma despesa mensal de Cr\$ 520.900,00, sendo Cr\$ 197.230,00 na carreira de Oficial Legislativo, Cr\$ 84.740,00 a de Taquígrafo, Cr\$ 39.000,00 na de Oficial Bibliotecário, Cr\$ 37.500,00 na de Oficial Arquivologista, Cr\$ 30.000,00 na de Redator, Cr\$ 73.800,00 na de Auxiliar Legislativo e Cr\$ 796.10,00 com a criação e reajustamento de cargos isolados.

Não se trata de despesa exagerada, nem os padrões de vencimentos excedem os limites normais de cada cargo.

Nestas condições, a Comissão de Finanças nada tem a opor à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas, que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas

EMENDA N. 1

Suprima-se:

O parágrafo único do art. 28 e o artigo 29.

Justificação

Os dispositivos em questão além de perigosos, porque importam em reconhecer de público a existência de Oficiais Legislativos em excesso, trará um regime de privilégio odioso. Além do mais basta que as futuras Comissões Diretoras do Senado reconheçam a necessidade dos serviços de um desses funcionários para encontrar um meio de contorná-los, o que não será difícil. E estará burlado o princípio que se julgou moralizador.

Senado Federal, em 19 de janeiro de 1955. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

EMENDA N. 2

Redija-se assim o art. 33:

Art. 33 O tempo normal de trabalho a que estão sujeitos os servidores da Secretaria do Senado é de seis horas diárias, nos dias de reunião normal. Exceto para os Redatores que será de cinco horas diárias. Para o pessoal da Portaria o tempo será de oito horas.

Justificação

A excessão é inteiramente justificável. Em todo o Serviço Público, bem como na indústria particular, o horário de Redatores e Revisores não excede de 5 horas. A técnica tem demonstrado que as incorreções nas publicações correm por conta das prorrogações dos horários dos revisores, como acontece com os que operam na confecção do Diário do Congresso Nacional.

Senado Federal, em 19 de janeiro de 1955. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

EMENDA N. 3

Art. 53. Transforme-se em artigo autônomo a parte final a começar das palavras "... de Ajudante de Zelador do Patrimônio...", com a seguinte redação:

"Art. O Ajudante de Zelador do Patrimônio passa a denominar-se "Assistente do Administrador do Edifício". O seu padrão de vencimento que couber ao Administrador do Edifício será o imediatamente abaixo do fício, a quem sucederá, no caso de vaga.

Justificação

Pretende a presente emenda assegurar ao cargo de Ajudante do Zelador do Patrimônio o título e a situação que logicamente lhe devem caber.

Em virtude da Resolução n. 15, de 1954, o Senado alterou a denominação do cargo de Zelador do Patrimônio para "Administrador do Edifício", atribuindo-lhe o padrão "O".

Foi entretanto esquecido o seu ajudante, que conserva até hoje a denominação e os vencimentos antigos, sendo ajudante de entidade que não existe mais.

Torna-se necessário, assim, sanar a omissão da Resolução n. 15 e dar ao cargo a situação hierárquica que naturalmente lhe compete.

Com efeito, se ficar vago o cargo de Administrador do Edifício, o natural é que a ele seja conduzido o servidor que tem sido o ajudante de seu titular.

Não se compreende, pois, haja entre um cargo e outro grande diferença de nível.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Georgino Avelino*.

EMENDA N. 4

Art. 53.

Onde se lê: "...passarão respectivamente para os níveis 12 e 11.

Leia-se: "...passarão respectivamente para os níveis 15 e 11.

Justificação

Pelo Projeto de Resolução n. 2, de 1951, todos os cargos isolados da Secretaria foram ao padrão "O", com exceção do atual Conservador da Biblioteca, padrão "K", que deixou de ser incluído no referido projeto.

Pela nova reestruturação, o Conservador da Biblioteca, sendo classificado no nível 12, ficará prejudicado em relação aos demais cargos isolados, — atualmente letra "O" — e que serão classificados no nível 15.

O cargo de Conservador, presentemente restrito à Biblioteca, transformará-se pela reestruturação, em Conservador de Documentos, ficando o funcionário no mesmo investido, com as funções específicas e técnica de conservação e restauração, desinfecção e lavagem de livros ou documentos, não só da biblioteca, como do Arquivo e outras Diretorias onde existirem documentos históricos da vida parlamentar.

Parece-nos da mais elementar justiça que se dê ao Conservador de Documentos, com as múltiplas e especializadas funções acima descritas, o mesmo nível e vencimentos, concedido ao Zelador do Arquivo e ao Administrador do Edifício, que atualmente estão classificados no padrão "O".

A presente emenda visa, ainda, sanar a lacuna do Projeto de Resolução n.º 2, de 1951, não tendo incluído no mesmo a situação do Conservador da Biblioteca.

Sala das Sessões, em 1.º de janeiro de 1955. — *Domingo Velasco.*

EMENDA N.º 5

Acrescente-se ao art. 61 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — O primeiro provimento dos cargos das carreiras de Oficial Bibliotecário e Oficial Arquivologista far-se-á, respectivamente, dentre os Oficiais Legislativos que tenham mais de 2 anos de prática de serviços especializados de Biblioteca e Arquivo, prestados por força de lotação nestas Diretorias, os quais se obrigam a apresentar, no prazo de 2 anos, os diplomas de conclusão dos cursos de Biblioteconomia e Arquivologia”.

Justificação

Os Oficiais Legislativos que já conhecem os serviços do Arquivo e Biblioteca, por terem mais de 2 anos de prática dos mesmos, estão melhor indicados para a formação das carreiras. É evidente que deles se deve exigir o diploma de Arquivologia e Biblioteconomia, para que estejam na plenitude dos conhecimentos especializados que os cargos requerem. É justo que, neste primeiro provimento, se leve em conta a prática de vários anos de Bibliotecário e Arquivologista, percebendo, no entanto, vencimentos inferiores aos destes cargos.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Domingos Velasco.*

EMENDA N.º 6

Ao Projeto de Resolução

n.º 55 de 1954:

a) Ao art. 45 e § 1.º, substitua-se pelo seguinte:

A carreira de Oficial Legislativo passa a ter a seguinte constituição:

Número de cargos	Nível
8	17 — Cr\$ 13.000,00
12	16 — Cr\$ 11.700,00
15	15 — Cr\$ 10.500,00
18	14 — Cr\$ 9.450,00
20	13 — Cr\$ 8.550,00
27	12 — Cr\$ 7.650,00

§ 1.º Os cargos da carreira de Oficial Legislativo, Nível 12 — ficam extintos à proporção que se vagarem.

b) Ao art. 46, § 2.º, Onde se diz: Oficial Legislativo, Nível 11; diga-se: Oficial Legislativo, Nível 12;

c) Ao art. 47, substitua-se pelo seguinte:

Fica criada a carreira de Oficial Bibliotecário, com a seguinte organização:

Número de Cargos	Observações	Nível
8	Taquigrafo-Revisor	18 — Cr\$ 14.400,00
6	Taquigrafo	17 — Cr\$ 13.000,00
6	Taquigrafo	16 — Cr\$ 11.700,00
6	Taquigrafo	15 — Cr\$ 10.500,00
6	Taquigrafo	14 — Cr\$ 9.450,00

Número de cargos	Nível
(1 exce.)	
2	17 — Cr\$ 13.000,00
2	16 — Cr\$ 11.700,00
2	15 — Cr\$ 10.500,00

Parágrafo único — A carreira de Oficial Bibliotecário se compõe de 5 (cinco) cargos, extinguindo-se um do nível 17, quando vagar.

d) Ao art. 48 e § 2.º, substitua-se pelo seguinte:

Fica igualmente criada a carreira de Oficial Arquivologista, com a seguinte classificação:

Número de Cargos	Nível
1	17 — Cr\$ 13.000,00
2	16 — Cr\$ 11.700,00
2	15 — Cr\$ 10.500,00

§ 2.º São classificados no nível 17 os cargos de Administrador do Edifício e de Zelador do Arquivo, extintos este, quando vagar.

e) Ao art. 49, in fine. Onde se diz: Nível 15.

Diga-se: Nível 17.

Ao art. 49, § 1.º, substitua-se pelo seguinte:

Os Redatores passarão a constituir carreira, com a seguinte classificação:

Número de Cargos	Nível
3	17 — Cr\$ 13.000,00
5	16 — Cr\$ 11.700,00
7	15 — Cr\$ 10.500,00

f) Ao art. 50, Onde se diz: Nível 15.

Diga-se: Nível 17.

g) Ao art. 51, substitua-se pelo seguinte:

A carreira de Taquígrafo passa a ter a seguinte classificação:

h) Ao art. 51, § 3.º.

Onde se diz: Nível 12.

Diga-se: Nível 14.

i) Ao art. 52, § 3.º.

Onde se diz: Nível 15.

Diga-se: Nível 17.

Justificação

Inicialmente, é óbvio que a emenda em apreço sem alterar a sistemática do projeto, beneficia todas as classes das diversas carreiras e cargos isolados, fortalecendo-o com os seus princípios de equidade, uma vez que os cargos mais altos do Senado foram beneficiados pela sua equiparação aos símbolos “CC-1”, “CC-2”, “CC-3” e “CC-4”, com a aprovação da Resolução n.º 14, de 1954.

Os funcionários da classe O, para baixo, nada obtiveram, numa clamorosa injustiça, já que aqueles foram beneficiados com um aumento médio de cinco mil cruzeiros mensais.

Assim, obedecida uma praxe adotada de há muito, estes deverão ter uma letra abaixo dos Taquígrafos-Revisores.

Na equiparação aos símbolos, aprovada pelo Senado, a classe imediatamente abaixo de “PL-4”, na escala hierárquica, é “PL-5”. Não se compreende uma interrupção de quatro degraus entre os funcionários da classe “O”, também final de carreira, e o final da carreira de Taquígrafo, ou seja, Taquígrafo-Revisor.

Como, porém, o projeto da Comissão Diretora adota níveis, em vez de símbolos, a emenda em apreço naquelas se enquadra, reduzidos, em consequência, um pouco, os vencimentos que os ocupantes da letra “O” teriam no já citado símbolo PL-5, que, de direito e por equidade lhes caberia.

É curioso o privilégio que a emenda procura sanar, obedecendo à ordem hierárquica, na escala decrescente, tal como o Senado aprovou para determinados funcionários de sua Secretaria e da União, deixando os outros sem nenhum benefício contingencial, aliás, sanada relativamente aos do Executivo.

Exemplificando, em 1948, o final da carreira de Taquígrafo (Revisor) era “O” com os vencimentos de seis mil cruzeiros. O final da carreira de Oficial Legislativo era “N”, com os vencimentos de cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros. (Menos setecentos e cinquenta cruzeiros que os da aquela carreira).

Hoje, a diferença de vencimentos entre o final da carreira de Taquígrafo (Revisor) e a dos Taquígrafos e Oficiais Legislativos classe “O” é, aproximadamente, de dez mil cruzeiros, pois, enquanto o Taquígrafo Re-

visor teve um aumento definitivo, desde aquela data, de nove mil cruzeiros ainda com adicionais sobre esse aumento, os Oficiais Legislativos e Taquígrafos classe “O” tiveram um aumento de três mil setecentos e cinquenta cruzeiros (incluindo-se setecentos cruzeiros de abono) com adicionais somente sobre os três mil cento e cinquenta cruzeiros de seu aumento definitivo.

O Diretor Geral e o Secretário da Presidência, os Vice-Diretores e Diretores de Serviço tiveram um aumento, respectivamente, de quatorze mil cruzeiros, onze mil setecentos e cinquenta cruzeiros, e dez mil duzentos e cinquenta cruzeiros, no mesmo período de 1948 a 1954, com os adicionais correspondentes, que não incidem sobre os abonos concedidos de “O” para baixo.

Ademais, no seu parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 2, de 1952, disse a Comissão de Finanças: “Fosse possível fazer uma reestruturação do funcionalismo desta Casa, para corrigir injustiças, recolocando as coisas nos seus lugares, dar-lhes-íamos o nosso voto favorável”.

O desejo da Comissão de Finanças é possível Constitui o objetivo desta emenda, baseada aliás, no parágrafo único do art. 250 do Regulamento da Secretaria, que diz: “Não será permitido o aumento de vencimentos, nem mesmo por equiparação, a não ser de toda a classe e de uma só vez”.

Quanto à alegação de aumento de despesa não pode prevalecer para uns quando não prevaleceu para outros que o Senado beneficiou largamente com suas atribuições constitucionais e no gozo da sua soberania — já que todos são iguais perante a lei.

Enfim, é ainda a Comissão de Finanças que diz no citado parecer: “Nosso espírito de justiça nos leva a não manter a desigualdade de tratamento ora existente, mas a dar a todos os mesmos benefícios”.

O aumento concedido ao Diretor Geral, ao Secretário da Presidência, aos Vice-Diretores, Diretores de Serviço e Taquígrafos Revisores foi absolutamente justo e merecido, embora aparentemente alto, se não for considerado o tremendo aumento do custo de vida que a todos atingiu, não só a funcionários de outras instituições que o Senado tanto beneficiou, quanto aos da sua Secretaria e aos próprios Senadores.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955 — *Domingos Velasco.* — *Kerolinda Cavalcanti.* — *Alfredo Simões.* — *Bandeira de Melo.* — *Djair Brindeiro.* — *Carvalho Guimarães.* — *Guilherme Mokacuas.* — *Pereira Pinto.* — *Mattias Olimpio.*

EMENDA N.º 7

QUADRO DA PORTARIA

Substitua-se pelo seguinte:

Número de cargos	CARREIRA OU ISOLADO	Classe, ou Padrão	Nível
1	Chefe de Portaria		15
2	Porteiros		14
18	Ajudante de Porteiro		12
20	Auxiliar de Portaria		11
22	Auxiliar de Portaria		10
24	Auxiliar de Limpeza		9
1	Chefe de Garage		12
5	Motoristas		11
10	Motoristas		10
1	Mc Único		10
2	Lavadores de Automóveis		8
1	Eletricista		12
1	Eletricista Auxiliar		11
1	Técnico de som		12

Justificação

Esta emenda visa a dar aos funcionários da Portaria do Senado justa recompensa pelos serviços que prestam. O custo de vida, que atingiu, como se sabe, a nível de elevação impressionante, e com tendência a ser cada vez mais alto, sendo dia a dia mais caros os produtos de alimentação e outros de primeira necessidade, há de ser levado em conta na fixação dos vencimentos dos servidores do Estado.

A emenda não aumenta o número de cargos isolados da Portaria, nem modifica o nível dos seus vencimentos, a não ser o de Eletricista Auxiliar, que passa do nível 10 para o imediatamente superior, 11.

No cargo de carreira a emenda não altera o número de cargos de Chefe de Portaria e de Porteiro, muda o número atual de Ajudante de Porteiro, 18, e de Auxiliar de Portaria, 20 e fixando o número de auxiliares de Limpeza, que é, atualmente, de 30 e pelo projeto e de 21, ou 24. O teto de vencimentos da carreira é fixado no nível 15, para o Chefe da Portaria, e desce a 14, a 12, a 11, e 10 para os cargos abaixo do d'ele, elevados em dois números para os dois últimos cargos de carreira e em três para os demais.

Na Garage não se modifica, pela emenda, os cargos e o número deles previstos no projeto. E quanto a vencimentos, mantêm-se o teto, isto é, de nível 12 para o Chefe da Garage, elevando-se, salvo os de níveis 8 e 7 para 11 e 10, e os do lavador de automóveis de 5 para 8.

Como se sabe, os funcionários da garagem têm situação excepcional quanto à hora de serviço, não estando sujeitos ao horário normal dos serviços da Casa, restando horas certas para refeição e para o sono.

Pela natureza das suas funções são obrigados, de dia e de noite sem prazo pré-determinado, a servir a quem se destina o veículo em que exercem a sua atividade.

Esta emenda justifica-se, pois, cabalmente e merece a aprovação do Senado.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — Domingos Velasco. — Pereira Pinto. — Guilherme Malaquias. — Kerginaldo Cavalcanti. — Carvalho Guimarães. — Silvio Curvo. — Bandeira de Melo. — Mathias Olímpio. — Mozart Lago. — Alfredo Simch. — Camilo Mércio. — Ruy Carneiro. — Júlio Leite. — Atílio Vivacqua. — Agripa de Faria. — Djair Brindeiro. — Onofre Gomes. — Georgino Avelino. — Joaquim Pires. — Neves da Rocha. — Pinto Aleixo. — Victorino Freire. — Alberto Pasqualini. — Ismar de Góis. — Plínio Pompeu. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser.

EMENDA N. 8

Onde convier.
Onde se diz "Vice-Diretor", diga-se "Vice-Diretor Geral".

Justificação

A emenda visa apenas restabelecer a atual denominação do cargo a fim de mantê-lo dentro da escala hierárquica.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1955. — Atílio Vivacqua. — Joaquim Pires.

EMENDA N. 9

Eleve-se para três (3) o número de cargos de Ajudante de Conservador da Biblioteca, com nível 12, devendo ser um provido por profissional encadernador.

Justificação

A experiência tem mostrado o acerto com que agiu o Senado, criando o serviço de conservação da Biblioteca. Conta esse técnico com a colaboração de um ajudante.

Nota-se, entretanto, ser necessário ampliar o número de ajudantes, a fim de que, não só o conservador possa ter a sua atividade mais voltada para os trabalhos de restauração de livros e documentos de valor histórico.

Além disso, é aconselhável que esse mesmo serviço possa prestar colaboração ao Arquivo, na conservação do precioso acervo que ele representa e na restauração de documento que, pelo seu valor, devem ser preservados contra a destruição do tempo.

Dai a necessidade de ser aumentado o número de ajudantes de Conservador, sendo aconselhável figure entre eles um especializado em encadernação.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti. — Bandeira de Melo. — Silvio Curvo. — Guilherme Malaquias.

EMENDA N. 10

Acrescente-se, fazendo a devida alteração na tabela:

Art. A função de pagador, com o caráter de função gratificada de nível correspondente ao símbolo FG-3, será exercida por pessoa já pertencente ao Quadro de Funcionários do Senado, designada pela Comissão Diretora mediante proposta do Diretor Geral.

Justificação

É essa a situação que deve caber ao pagador.

Não deve ser servidor fixo na função, a fim de que seja possível a sua substituição, quando necessária.

Trabalhando sob a responsabilidade do "Diretor Geral, a quem o Regulamento atribui o papel de tesoureiro (atr. 28) a este deve caber a indicação de quem deva ser designado.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Dario Cardoso. — Domingos Velasco. — Plínio Pompeu. — Onofre Gomes. — Ismar de Góis. — Alberto Pasqualini.

EMENDA N. 11**Acrescente-se:**

Art. É a Comissão Diretora autorizada a aplicar aos funcionários do Senado, em iguais condições e com a mesma vigência, os abonos e vantagens que por lei sejam concedidos aos servidores civis da União.

Justificação

A introdução, no projeto do texto constante da presente emenda tem por fim tornar possível a aplicação ao Senado, independentemente de resolução especial para cada caso, os abonos e outras vantagens que, atendendo ao progressivo encarecimento do custo de vida, a lei concede aos servidores civis da União.

A emenda, pois, consubstancia medida de elementar justiça e evita o habitual atraso com que os benefícios deferidos aos servidores do Executivo são tornados extensivos aos funcionários do Senado.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti. — Alfredo Simch. — Neves da Rocha. — Onofre Gomes. — Joaquim Pires. — Bandeira de Melo.

EMENDA N. 12**Acrescente-se:**

Art. Aos Auxiliares de Plenário, em número de cinco, corresponderão vencimentos do nível 11.

Parágrafo único. Serão aproveitados nos cargos a que se refere este artigo funcionários da Portaria a serviço do Plenário.

Justificação

O projeto, em seu art. 10 definiu com precisão as atribuições dos funcionários subalternos a serviço do Plenário.

É situação diversa da dos demais servidores pertencentes ao quadro da

Portaria exigindo de seus ocupantes condições especiais. Tanto assim é que a digna Comissão Diretora houve por bem dedicar a essa função uma subseção especial (subseção V do Capítulo II). Deixou, entretanto, de cogitar do nível de vencimentos desses funcionários.

É para sanar a lacuna que apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti. — Onofre Gomes. — Guilherme Malaquias.

EMENDA N. 13**Acrescente-se onde convier:**

Cria-se no quadro da Secretaria do Senado Federal o cargo isolado de pintor nível 12. Sendo preenchido por 2 pintores profissionais e já tendo bastante prática de pintura.

Justificação

Tendo o Senado necessidade de fazer constantemente reparos e limpezas internas e externas no prédio onde funciona, é justo que tenha seus pintores próprios a fim de haver uma conservação evitando despesas extras.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N. 14

Artigo único — Ficam criados 2 (dois) cargos isolados de provimento efetivo de Contador, n. 5 a serem preenchidos por funcionários da Secretaria do Senado, que possuem o "erido dip".

Justificação

A necessidade de contador, impõe-se desde que nas outras seções há funcionários especializados como: Biblioteca, Arquivo e Almoxarifado.

Vem-se observando que a Contabilidade se amplia em ritmo crescente e nota-se claramente a falta de técnicos especializados para que o serviço se torne mais eficiente e mais rápido, sem falhas comumente encontradas.

Os técnicos com a responsabilidade profissional serão apontados para servirem o cargo, cuja falta torna-se evidente no quadro de funcionários da Secretaria. Por isso, a emenda visa criar o aludido cargo, de necessidade imediata.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Alfredo Simch. — Guilherme Malaquias. — Flávio Guimarães. — Onofre Gomes. — Georgino Avelino. — Ismar de Góis. — Plínio Pompeu. — Walter Franco. — Anísio Joim.

EMENDA N. 15**Acrescente-se onde convier:**

"um cargo de assessor técnico junto à Comissão de Educação e Cultura".

Justificação

A educação é o mais alto objetivo a que pode aspirar um Governo. O Poder Legislativo, que compartilha das suas responsabilidades é chamado a opinar sobre os mais graves problemas consubstanciados em proposições relativas ao ensino e à cultura. O Senado por sua vez, toma parte ativa na revisão de todos esses projetos. Não se pode portanto deixar de fornecer à sua Comissão de Educação e Cultura, como se faz, através do projeto, para outros órgãos técnicos, uma real e eficaz ajuda aos seus trabalhos, com a criação de um cargo de assessor técnico.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Djair Brindeiro.

EMENDA N. 16

Redija-se o n. 3 do art. 20, como se segue:

3) Os de Diretor de Serviço, por merecimento, sendo:

a) o da Taquigrafia dentre os Taquígrafos Revisores;

b) o da Diretoria de Publicações dentre os Redatores;

c) os demais dentre os Oficiais de nível mais elevado de qualquer das carreiras.

Justificação

A emenda altera apenas a alínea c do n. 3 do art. 20. É que, como está redigido, apenas os oficiais legislativos poderão atingir ao cargo de Diretor de Serviço, ficando excluídos os oficiais bibliotecários e arquivologistas. A exceção é somente para estes, pois que os taquígrafos e redatores são contemplados pelas letras a e b do mesmo n. 3. Assim, somente um taquígrafo poderá ser Diretor da Taquigrafia; e somente um Redator poderá dirigir a Diretoria de Publicações; mas um Bibliotecário nunca poderá ser Diretor de Biblioteca e um Arquivologista, do Arquivo.

A nova redação deixa ao critério da Comissão Diretora a escolha, entre todos os oficiais, daqueles que mereçam ser Diretores, não excluindo nenhuma das carreiras.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — Domingos Velasco. — Alfredo Simch. — Bandeira de Melo. — Djair Brindeiro. — Carvalho Guimarães. — Guilherme Malaquias. — Pereira Pinto. — Plínio Pompeu. — Mathias Olímpio. — Neves da Rocha.

EMENDA N. 17

Ao artigo 15, acrescente-se:

"d) concordar as atividades e trabalhos dos Assessores para efeito de estabelecer, entre estes, uma eficiente colaboração".

Justificação

A salutar criação da Seção de Assessoria Legislativa, congregando todos os assessores difundidos pelas diversas Comissões, exige coordenação entre os seus integrantes, de modo a harmonização às atividades do novo organismo técnico.

Dai, a emenda.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Atílio Vivacqua.

EMENDA N. 18

Ao art. 17, alínea c.

Incluir, após a expressão "Primeiro Secretário", as seguintes palavras: "ou dos Presidentes das Comissões".

Justificação

É comum a publicação de matérias necessárias ao estudo prévio dos membros das diversas Comissões. Tratando-se de assuntos especializados, conforme a natureza técnica de cada uma delas, seus Presidentes devem ter a necessária liberdade para ordenar sua publicação no "Diário do Congresso" ou em avulsos, independentemente da intervenção de qualquer autoridade.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — Atílio Vivacqua.

EMENDA N. 19

Ao art. 17:

Incluir duas novas alíneas, com a seguinte redação:

"Organizar e providenciar a publicação na imprensa ou irradiação, por solicitação dos líderes ou a requerimento dirigido à Comissão Diretora e firmado por 16 Senadores, de matérias de interesse legislativo ou destinada a esclarecer a opinião pública sobre trabalhos ou deliberações do Senado";

"Organizar uma resenha trimestral dos trabalhos legislativos da Câmara e do Senado, inclusive das respectivas Comissões e providenciar sua tiragem em quantidade suficiente a fim de distribuí-la aos partidos políticos, Estados, Territórios e Distrito Federal.

Justificação

A adoção da presente emenda concederá ao Senado os meios para esclarecer a opinião pública, quando necessário, a respeito de qualquer ati-

tude de natureza política assumida pela Câmara Alta.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA N.º 20

Substitua-se, no Capítulo II, seção III, o título "Dos Gabinetes dos Líderes da Maioria e da Minoria pelo seguinte:

"Dos Gabinetes do Líderes.

Justificação

A presente emenda é uma decorrência da que apresentaremos a seguir, instituindo os gabinetes dos grupos parlamentares.

No momento em que o Senado ganha mais espaço, é natural que os líderes dos demais grupos parlamentares tenham os seus gabinetes de representação.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA N.º 21

Ao art. 11, dê-se a seguinte redação:

"Art. 11 — Os Gabinetes dos Líderes da Maioria, da Minoria e dos Grupos Parlamentares, constituídos por dois funcionários do Senado para cada Líder, designados pelo 1.º Secretário, por solicitação, têm por função dos trabalhos de expediente, representação e audiências dos seus titulares.

Justificação

Constante da emenda anterior.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA N.º 22

A subseção IV da seção IV: Dê-se ao item III da Subseção IV da Seção IV a seguinte redação

"III — Garage:

a) fornecer transporte aos membros da Mesa, aos líderes da Maioria, da Minoria e dos Grupos Parlamentares, aos senadores incumbidos do desempenho de representação e aos servidores indicados pela Comissão Diretora.

Justificação

A emenda relaciona entre os que dispõem de transporte oficial fornecido pelo Senado, através de sua Garage, a liderança dos grupos parlamentares e os Senadores em missão de representação. Como se vê, facultar-se a extensão da medida a senadores investidos da mais alta responsabilidade e representação, fazendo jus, portanto, a um tratamento condigno à sua condição.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA N.º 23

Ao artigo 34, parágrafo único. Acrescente-se: "e os Assessores Legislativos".

Justificação

No momento em que o Senado se apresta para imprimir uma reforma de base na estrutura dos seus serviços, impõe-se a criação de uma assessoria legislativa dotada de tal organização que possa atender efetivamente às crescentes exigências da moderna concepção da função legislativa.

Se o atual projeto de reforma, reconhecendo esse fato, prevê a criação de uma assessoria técnica habilitada, é natural que os componentes desse novo órgão, a fim de melhor servirem aos senadores, tenham a liberdade de horário indispensável ao bom desempenho dos seus misteres.

Órgão existente em todos os Legislativos de países civilizados, a assessoria representa hoje, no Brasil, uma instituição vitoriosa, tais os resultados do moderno conceito da função política do legislador.

Resta, apenas, completá-la, permitindo, através de medidas como a isenção de ponto, que o senador, a seu critério, conte com a colaboração dos assessores em qualquer momento do dia. São estes, de resto, servidores de alta categoria intelectual, merecendo, por isso, um tratamento compatível com a sua posição e responsabilidade funcionais.

Esse o objetivo da emenda. Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA N.º 24

Ao artigo 52. Dê-se ao art. 52 a seguinte redação:

"Art. 52. Os atuais cargos de Assessor Técnico do Orçamento passam a denominar-se Assessor Legislativo e terão seu número aumentado para 10 (dez), assim distribuídos: 3 (três) na Comissão de Finanças; 3 (três) na de Constituição e Justiça e os restantes a serem distribuídos pelas demais Comissões, de acordo com as necessidades de serviço.

§ 1.º O aproveitamento dos sete (7) novos cargos de que trata este artigo será feito pela Comissão Diretora, por indicação das respectivas Comissões, entre candidatos portadores de diplomas e títulos adequados à especialidade, sendo que na Comissão de Constituição e Justiça serão aproveitados os três servidores que já se encontram no exercício das funções de Assessor naquele órgão técnico.

Justificação

A presente emenda consubstancia antigo ponto de vista nosso, externado em diversas oportunidades através de discursos em plenário, quando da apresentação do Projeto de Resolução n.º 11, de 1951, de nossa autoria.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA N.º 25

É assegurado aos atuais ocupantes das diversas classes o tempo de serviço na respectiva classe, quando da promoção ou preenchimento de vaga que se derem em virtude do presente Projeto de Resolução.

Justificação

Não é justo que os atuais ocupantes das diversas classes sejam prejudicados no seu tempo de serviço na respectiva classe quando da promoção ou preenchimento de vagas, pois não deve acontecer o que ocorreu quando da última reforma quando uma emenda igualou com o mesmo número de dias 0 (zero) dias a todos os que foram promovidos com os que já se achavam na classe.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — *Neres da Rocha*.

EMENDA N.º 26

Acrescente-se: Art. Só poderá ser provido um cargo de Diretor de Serviço funcionário que, além dos demais requisitos exigidos nesta resolução e no Regulamento da Secretaria, tenha mais de quinze anos de serviços ao Senado.

Justificação

Os cargos de Diretor de Serviço, no Senado, são providos em caráter efetivo e por merecimento. Não se seguiu a norma vigente no Executivo, de serem providos em Comissão. Ademais, esses cargos integram carreiras e dão acesso aos de Vice-Diretor e de Diretor Geral.

Não será prudente tornar possível a quem não tenha longo tirocínio no Senado galgar esses postos. Tal se poderia dar, através de reestituição como a que se processou, a qual, inclusive, dispensa de interstício para as promoções.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — *Ismar de Góes*.

EMENDA N.º 27

Acrescente-se ao art. 49, in fine o seguinte:

"... ficando efetivados os atuais ocupantes interinos".

Justificação

Em se tratando de cargo isolado de livre nomeação, para o qual não é exigido concurso, a emenda visa apenas a efetivar os ocupantes que já vêm prestando serviços à Casa.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Alfredo Simch*.

EMENDA N.º 28

Inclua-se no parágrafo único, do art. 34, entre as palavras "Direitos de Serviço" e "os funcionários dos Gabinetes", o seguinte:

"..., os Chefes de Seção".

Justificação

A emenda não cria privilégios. É comum no serviço público federal a isenção do ponto para os Chefes de Seção.

Como é do conhecimento geral, cabe a estes uma das maiores parcelas de responsabilidades na orientação e execução dos trabalhos pertinentes à respectiva Diretoria.

Pela natureza da função, está o Chefe de Seção obrigado a chegar antes do início do expediente e a sair muito depois do encerramento deste, à espera que seus subordinados se desobriguem das tarefas que lhes foram cometidas.

Número de cargos	CARGOS	Nível ou Padrão	Importância
3	Taquígrafos-Revisores ..	Padrão PL-4	15.000,00
6	Taquígrafos	Nível 15	12.000,00
6	Taquígrafos	Nível 14	10.950,00
5	Taquígrafos	Nível 13	10.050,00
4	Taquígrafos	Nível 12	9.650,00

§ 1.º — O aumento de dois (2) Taquígrafos-Revisores destina-se a facilitar a revisão definitiva das notas datilografadas dos discursos destinados à publicação na ata impressa, por designação do Diretor do Serviço.

§ 2.º — Serão extintos, à medida que vagarem, os atuais cargos de Taquígrafos Nível 12.

Justificação

Como esclarecido no § 1.º do artigo o aumento proposto, de dois Taquígrafos-Revisores, destina-se a facilitar não só a revisão definitiva das notas datilografadas dos discursos a serem publicados pela Imprensa Oficial, como a superintender os serviços auxiliares da Diretoria, de modo a possibilitar a presença ininterrupta do respectivo Diretor, no recinto, durante toda a sessão, sem prejuízo técnico.

De outro lado, taquígrafos-revisores que são, não poderão perceber vencimentos inferiores aos atribuídos a funcionários de igual categoria e idênticas funções.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1955. — *Alfredo Simch*.

EMENDA N.º 31

Substitua-se a redação do art. 50 do Projeto de Resolução, pela seguinte:

"A Redação da ata, quer datilografada, quer impressa, caberá a dois Oficiais da Ata, cujos cargos serão isolados de provimento efetivo, com

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Alfredo Simch*. — *Neres da Rocha*. — *Camilo Mércio*.

EMENDA N.º 29

Acrescente-se onde convier: Art. É criado no quadro da Secretaria do Senado Federal, 1 (um) cargo de Auxiliar de Zelador do Arquivo, nível "12", isolado.

Parágrafo único. Para a vaga decorrente da criação do cargo de que trata o artigo acima, será aproveitada, de preferência, um dos atuais contínuos ou servidores em serviço no Senado.

Justificação

O Senado vem de efetivar o Conservador da Biblioteca e de dar-lhe um auxiliar, criando o cargo de provimento isolado de Auxiliar de Conservador da Biblioteca.

O Zelador do Arquivo, que tem a responsabilidade de zelar e conservar valiosíssimos documentos confiados à sua guarda, não tem no entanto um seu auxiliar.

A presente emenda tem por fim corrigir essa verdadeira injustiça.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Ismar de Góes*. — *Mozart Lago*. — *Flávio Guimarães*. — *Kerinaldo Cavalcanti*.

EMENDA N.º 30

Substitua-se o Art. 51 e seus parágrafos pelo seguinte:

Art. 51 — A carreira de Taquígrafo passa a ter a seguinte classificação:

vencimentos correspondentes ao Nível 15, devendo nêles serem aproveitados os funcionários que atualmente exercem essas funções".

Justificação

A emenda, que é de redação, visa, apenas, dar maior clareza às atribuições privativas dos ocupantes desses cargos ora criados.

O funcionário não pode ser ao mesmo tempo Oficial Legislativo e Oficial da Ata, uma vez que se trata de cargos com investiduras diferentes; isto é, um pertence à carreira, enquanto o outro é isolado de provimento efetivo.

A ambiguidade da redação do projeto dá a impressão de que eles continuam Oficiais Legislativos com os vencimentos de Oficiais da Ata.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Euclides Vieira*.

EMENDA N.º 32

Ao parágrafo único do art. 28 do Projeto de Resolução n.º 55 de 1954.

Suprima-se.

Justificação

As restrições contidas no § único do art. 23 são injustas. Obstar que os funcionários aí designados possam servir em Gabinete é o mesmo que forçar os senadores a escolher seus auxiliares de confiança apenas entre os funcionários de carreira. Ora, se o ocupante de cargo isolado faz falta

em seu setor, também deve fazê-lo o funcionário de carreira. Todos sendo iguais perante a lei, o § mefece ser extinto.

Senado Federal, em 19 de janeiro de 1955. — *Bandeira de Mello.*

EMENDA N.º 33

Inclua-se onde convier:
Ficam efetivados os atuais ocupantes interinos de cargos isolados.

Justificação

É praxe, no Senado, sempre que há reforma na sua Secretaria serem efetivados os funcionários ocupantes de cargos isolados que exercem suas funções em caráter interino.

Nenhuma mal advem dessa medida, uma vez que ocupam cargos para os quais não há necessidade de concurso.

Visa portanto esta emenda, apenas, estabilizar funcionários que já vêm prestando serviços à Casa.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Bandeira de Mello.*

EMENDA N.º 34

I — Acrescente-se ao art. 15:

a) atender às pessoas que desejarem comunicar-se com o Diretor encaminhando-as ou dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) auxiliar o Diretor na execução dos trabalhos auxiliares afetos à Seção de Mecanografia;

c) redigir a correspondência de interesse da Diretoria; e

d) encarregar-se de outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

II — Acrescente-se no quadro da Secretaria do Senado Federal 1 Secretário do Diretor (Diretoria das Comissões) uma função FG-3.

Justificação

As funções de Diretor das Comissões, com os pesados encargos que lhe são atribuídos, exigem a designação de um funcionário que se encarregue de alguns serviços auxiliares, a fim de permitir àquele servidor liberdade de ação para dedicar-se inteiramente ao desempenho de suas tarefas, a exemplo do que ocorre no Poder Executivo.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1955. — *Cesar Vergueiro.*

EMENDA N.º 35

Onde convier:

Art. As vagas decorrentes da presente Resolução, nas classes iniciais de carreira e cargos isolados, estas a critério da Comissão Diretora, somente serão preenchidas por concurso, vedando-se as nomeações em caráter interino.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Ismar de Góis.*

EMENDA N.º 36

Acrescente-se:

Art. Para atender às necessidades do policiamento do edifício-sede do Senado e suas dependências, é criada a carreira de Agente de Segurança, constituída na forma abaixo:

Nível 12 — 7.650,00 — 2 cargos.

Nível 11 — 6.900,00 — 2 cargos.

Nível 10 — 6.150,00 — 3 cargos.

Nível 9 — 5.550,00 — 3 cargos.

Art. O primeiro provimento dos cargos a que se refere o artigo anterior será feito com o aproveitamento dos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública que em 30 de junho de 1954, estavam à disposição do Senado Federal, observada,

para o seu enquadramento nos níveis acima, a partir do mais elevado, a classificação hierárquica que atualmente lhes cabe no quadro a que pertencem, e, entre os de igual situação, os critérios para desempate em antiguidade.

Justificação

O Senado não pode prescindir de um serviço regular de policiamento interno e externo. A experiência mostra não ser conveniente que esse serviço seja afeto a elementos estranhos ao seu quadro de funcionários: primeiro, porque, estando sujeitos a outra jurisdição, podem não se ajustar perfeitamente na orientação que a Mesa, pelos seus órgãos competentes, queira imprimir à sua atividade; segundo, porque a autoridade policial a que estiverem subordinados pode, a qualquer momento, querer arbitrariamente substituir servidores já afeitos ao serviço do Senado e conhecedores dos membros, funcionários e frequentadores desta Casa, fornecendo em seu lugar outros que, desconhecendo o meio, não só irão lutar com dificuldades para o desempenho da sua missão como, até, podem ver-se impossibilitados de corresponder às expectativas do Senado.

O ideal é que o policiamento, sobretudo interno, das casas legislativas, seja feito por pessoas a elas pertencentes, sujeitas integralmente à sua jurisdição, a fim de que dela se possa esperar o máximo de lealdade e eficiência.

Na presente emenda, ao se cuidar da criação da carreira especializada para esse fim, teve-se em conta a justiça que representará o aproveitamento, nos novos cargos, dos policiais que serviram ao Senado durante vários anos, dos quais alguns foram, há poucos meses, recolhidos pela Chefia de Polícia, com desvantagem para os interesses do Senado.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Joaquim Pires.*

EMENDA N.º 37

Suprima-se na Tabela II — Portaria o item: — «1 técnico de Som, nível 12».

Justificação

O serviço de que trata o item, cuja supressão, propomos, vem sendo exercido satisfatoriamente por atuais servidores do Senado, não se justificando, pois a criação do cargo.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Carvalho Guimarães.*

EMENDA N.º 38

Ao art. 21, acrescente-se o seguinte:

Parágrafo único. Dentre os funcionários de igual merecimento, terão, nas promoções, prioridade, os portadores de títulos universitários ou diploma de curso superior.

Justificação

No critério de promoção, por merecimento, deve ser levado em conta, além da capacidade funcional do servidor, os requisitos de ordem cultural.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. — *Georgino Avelino.*

EMENDA N.º 39

I — Ao art. 2º, item III, acrescente-se: *in fine*: e dos Presidentes de Comissões Permanentes.

II — Ao art. 11, onde se lê: «O Gabinete dos Líderes da maioria e minoria», diga-se:

Os Gabinetes dos Líderes da Maioria e minoria e dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Justificações

Se bem que o projeto preveja uma nova Diretoria à qual se subordinam os serviços técnicos e legislativos das Comissões Permanentes, não podem os Presidentes das mesmas prescindir de Gabinete próprio, constituído de funcionários requisitados para os trabalhos de expediente, representação e audiência de seus titulares, a exemplo do que acontece em todos os Parlamentos.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955. *Georgino Avelino.*

EMENDA N.º 40

Suprima-se, no n. 6 art. 20, as seguintes expressões:

«Em todos os casos de merecimento, será este verificado por concurso de provas de taquigrafia e redação».

Justificação

O projeto cria uma nova condição para verificar o merecimento. É uma condição exclusiva. O merecimento pressupõe que o Taquígrafo saiba taquigrafar e redigir, sem o que ele não poderia pertencer aos quadros da Taquigrafia do Senado.

Mas merecimento é alguma coisa mais importante do que isso. É a correção funcional; é a assiduidade no serviço; é a exatidão no cumprimento dos deveres. Essas condições, aliadas à competência técnica, é que devem configurar o merecimento, porque, muitas vezes, um bom taquígrafo de palavras pode ser um mau funcionário. Assim amarrar o merecimento às condições materiais de novo concurso de provas, para quem já fez, é cercear a ação dos dirigentes da Casa, na sua atribuição de fazer justiça ao funcionalismo.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1955 *Domingos Velasco.*

EMENDA N.º 41

Fica criado no Quadro da Secretaria do Senado Federal o cargo de Mimiografista, padrão «M».

Justificação

O Senado Federal comprou, para o desenvolvimento do seu serviço gráfico, dois aparelhos de mimiografo, duas pranchetas para desenho, dois grampeadores para montagem de folhetos, um guilhotina de corte vertical, estiletes para abertura de letras, com normógrafos, e assinaturas. Gastou, aproximadamente Cr\$ 50.000,00; não se falando no estoque de papel, tintas, erniziz corretor, estênses e grampos de vários tamanhos aos serviços gráficos. Somente este ano, o Senado já adquiriu cento e vinte mil folhas do papel «Gestetner», para esse fim. Os serviços que anteriormente eram feitos em máquinas de escrever, exigindo que vários dactilógrafos em exaustivas horas, são hoje feitos, meses aparelhos, com muito mais rapidez e perfeição.

Relação dos principais trabalhos que já estão sendo feitos no mimiografo:

Ordens do dia.

Várias publicações dos gabinetes dos Sr. Presidente e Vice-Presidente.

Falta de várias comissões.

Folha de Serviço do funcionário.

Convites para solenidades oficiais.

Circulares.

Poreceres, projetos em regime de urgência e mais uma longa série de trabalhos vindos de toda as sessões deste Casa.

Vale ilustrar a utilidade do serviço mimiográfico, com os seguintes exemplos:

Leitura do relatório do Presidente, em sessão de encerramento de Legislatura Ordinária, improcedesse com inclusão de

matéria votada até a última sessão desta Legislatura.

Publicação de Boletim Bibliográfico, contendo as obras entregadas na Biblioteca do Senado, no semestre correspondente, impresso no mimiografo, boletim que tem sido tão bem recebido pelos Sr. Senadores e várias bibliotecas Públicas, conforme ofício ao mesmo elogiosas.

Tais publicações, realizadas sem a interferência demorada da Imprensa Nacional, vem concorrendo para a economia interna da Casa.

O Senado está contando com a colaboração desses mimiografos, há, apenas, um ano e pouco e já foram impressos nesses aparelhos aproximadamente ... 220.000 páginas.

Comprovada, assim, a utilidade de tais aparelhos, fica igualmente comprovada a necessidade da criação do cargo de mimiografista, não só para maior desenvolvimento dos trabalhos de impressão; como, também, para estímulo de que já vem prestando seus serviços nesse setor. — o que não terá maiores despesas para o Senado, em virtude de ser o mesmo já funcionário desta Secretaria, tendo padrão de vencimentos quasi equivalente ao proposto na emenda em causa.

Sala das Sessões. *Glilherme Malaquias.*

Durante a leitura das emendas, o Sr. Alfredo Neves deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Neves.

O SR. ALFREDO NEVES:

(*Não foi revisto pelo orador*). Senhor Presidente, relator do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, na Comissão Diretora, cabe-me explicar ao Senado, recordando fatos anteriores, a razão do projeto em discussão.

Inumbido pela Comissão Diretora de apresentar um projeto de Resolução, reorganizando os serviços auxiliares do Senado, assentou-se que o mesmo deveria objetivar duas finalidades: uma — dar nova estrutura aos diversos setores de atividades da Secretaria e melhor aproveitamento do pessoal existente, com criação mínima de novos cargos; os quais, quando criados, deveriam ser preferencialmente preenchidos mediante prova pública de capacidade dos candidatos a admissão aos cargos iniciais. Estabelecer bases para a lotação numérica dos funcionários nos diversos serviços e bem assim regular-lhes os direitos, os deveres e vantagens, estabelecendo mesmo um regime disciplinar, tão necessário à compreensão de cada qual no trato diário de funções públicas. Dai termos em três capítulos diversos estabelecido preceitos regulando o horário de trabalho, a frequência, a substituição e a lotação nos diversos dos servidores da Secretaria. Ademais estabelecem-se normas para o provimento dos cargos, fixando-se provas para todos os cargos e especificando a cada função. Outro aspecto do problema e equacionar, o mais importante, talvez para o funcionalismo da Casa, era o relativo a nova fixação de vencimentos, por isso que a conjuntura econômica atual, no setor preço de utilidades, maxime a de consumo obrigatório e cotidiano, se agrava em linha ascendente. E' ainda recente a celeuma que se levantou neste recinto com a vinda a plenário do audito projeto de Resolução, de autoria do saudoso Senador Mello Viana, visando dar nova estrutura à pirâmide que constitui a carreira de oficiais legislativos, de modo a proporcionar-lhes promoções mais frequen-

tes, o que constituem, sem dúvida, também um estímulo ao trabalho e emulação à frequência.

No caso particular da Secretaria do Senado a falta de apoio, por vezes, do plenário a projetos de resolução ou mesmo pareceres da Comissão Diretora a emendas, visando modificações no quadro do pessoal da Secretaria tem causado não só perturbação nos serviços, como na constituição dos próprios quadros, quebrando-lhes a equivalência e prejudicando até o princípio da hierarquia e disciplina. Basta considerar que resultou com a Resolução n.º 18, de 1951, em relação ao quadro de oficiais legislativos. Enquanto na classe O existem presentemente 8 funcionários; na N, 9; na M, 10; na L, 11; na K, 13; e na classe J conta com 58 servidores. Basta considerar este enunciado para verificar-se quanto de equitativo, por exemplo, existe na antiga aspiração de mais de 50% dos que pertencem à carreira de oficial legislativo de uma melhor distribuição de cargos entre eles. Daí o projeto de Resolução do saudoso Senador Mello Vianna. Mas, como em tudo que depende do homem, o egoísmo é a regra. Vindo o projeto a plenário a cobice e a insatisfação de alguns brotaram do subconsciente na ânsia insopitável de aproveitar-se da oportunidade para melhorar vencimentos, e o fizeram sem conta nem medida, enquanto outros viram chegado o momento azado para a criação de cargos reputados desde logo desnecessários pela Comissão Diretora. O exemplo era ainda recente, com a aprovação do Projeto de Resolução n.º 2, que colocou na classe O diversos funcionários de cargos isolados, alguns dos quais desempenhando funções, para o exercício das quais basta saber ler, escrever e contar... Isso sem falar na célebre emenda número 10 que lhe veio a reboque, contando cousas como esta: elevar para a classe O o chefe da portaria e de um para dois, os cargos de porteiro, com paga menos de 18 ajudantes! E mais: 30 auxiliares da portaria e 20 motoristas para apenas onze automóveis. Não fosse a ponderação da Comissão Diretora, presidida por esse eminente homem público, ilustre jurista, e grande parlamentar que é incontestavelmente o Sr. Marcondes Filho, que sustou em parte o cumprimento dos exageros contidos nessa emenda, por certo a portaria do Senado estaria a esta altura quase intransitável, com o trocar de pernas de tantos funcionários, entre ajudantes do porteiro e auxiliares da portaria.

Poi esse, sem dúvida, o estopim, o estímulo que levou o modesto projeto de resolução, que reestruturava a carreira de oficial legislativo, a apinharem-se de emendas, do mais lamentável interesse pessoal, que transformou naquilo que a crítica e a verve jornalística tão espíritosamente cognominou: *Trem da Alegria*. Realmente, para melhorar os oficiais legislativos classe O, que são apenas oito e dar à carreira um teto acima daquele estabelecido para a portaria, mesmo para manter-se o salutar princípio da hierarquia funcional criavam-se nada menos de 16 cargos de Assistentes de Diretor, que são também oito, com os vencimentos de PL-7, que representa o símbolo modesto de 12 mil cruzeiros, acrescidos em cada caso da importância correspondente a adicionais. E se explicava: se o porteiro, embora chefe da portaria e o conservador do edifício forem elevados à classe O, não é justo, nem equânime que o oficial legislativo que atingiu ao teto de uma carreira que reclama, sobretudo, preparo e que dos seus atuais componentes a maioria ingressou no quadro da Secretaria depois de concurso público de provas, fique no mesmo nível de vencimentos de um cargo do qual, não se exige sequer

o curso primário completo. Daí o recurso da criação do cargo efetivo de assistente do Diretor. E com argumentos da mesma ordem os redatores de Anais e redatores revisores pleiteavam que a classe O, a que pertencem fosse transformada também em PL-7. Por sua vez os assessores do Orçamento, que haviam ingressado no quadro do funcionalismo do Senado há pouco mais de três anos, na classes M e já eram O, também queriam ser melhorados, anseio perfeitamente justificado se se satisfizessem com o teto de 12 mil cruzeiros, tal como os oficiais legislativos e os redatores de Anais e revisores, mas como eram técnicos, deviam ganhar mais. Daí só o PL-4 (Cr\$ 15.000,00) lhes servia, porque os taquígrafos revisores já estavam classificados nesse símbolo. De modo que só mesmo para transigir poderiam aceitar PL-7, mas jamais permanecer na classe O, agora teto para a carreira do funcionalismo da portaria...

E as emendas foram surgindo e o projeto de resolução crescendo. De volta da Comissão de Finanças, entre outras, veio a emenda favorecendo os técnicos de Orçamento, que passariam de O (Cr\$ 8.400,00) para PL-3 (Cr\$ 16.000,00), com prestígio de defensores em plenário. O jornal noticiavam com malícia o andamento do projeto e dissecavam com azedume e até irreverentemente a certas emendas. O TREM DA ALEGRIA tomou popularidade, mas uma popularidade negativa e desprimorosa. Foi então que os conspícuos membros desta Casa atinal, em magnífica inspiração e numa manifestação sã de espírito público, rejeitaram o projeto e as emendas, resguardando-se com esse ato bemaventurado a respeitabilidade e o decore de esta augusta Assembléia, que precisa realmente preservar suas gloriosas tradições de compostura e dignidade em benefício e salvaguarda do regime que adotamos e prosperidade e grandeza do País.

Senhor Presidente — Recordo, em síntese, o fato, para lembrar aos nobres senadores que, nessa oportunidade, a Comissão Diretora, atendendo ao apelo de Ss. Excias., comprometeu-se a reexaminar o assunto e apresentar projeto de resolução, não só reorganizando os serviços auxiliares do Senado, como ainda procurar uma forma capaz de melhorar os atuais vencimentos do seu funcionalismo, sem que isso acarretasse onus exagerado ao erário. Devia, sobretudo, ser levado em consideração que os srs. senadores, embora reconhecendo a necessidade de uma melhoria de vencimentos para os servidores do Senado, todavia não se devia com essa iniciativa permitir que a ambição desmedida, a falta de senso de responsabilidade e de autocritica de alguns pudesse de qualquer modo contribuir ou intensificar críticas menos ponderadas e até injustas ao equilíbrio, ao decore e a autoridade com que o Senador tradicionalmente atua e delibera em assuntos desta natureza.

O relator pode assegurar aos srs. senadores, porqu V. Excia., Sr. Presidente e os meus dignos pares da Comissão Diretora, em sucessivas reuniões, artigo por artigo, examinaram o projeto de resolução ora em discussão, no qual se procura dar nova feição administrativa aos serviços auxiliares da Secretaria e propiciar aos seus servidores uma melhoria de vencimentos, melhoria razoável, equitativa e justa, perfeitamente defensável. O tecto que se propõe não é de 12 mil cruzeiros, como na emenda substitutiva ao projeto anterior, mas de 10 mil e quinhentos cruzeiros, o mesmo sugerido na mensagem do Executivo para o funcionalismo público civil. Nessa reestruturação, já em exame na Câmara dos srs. Deputados, não se procura uma correspondência entre a classe, letra X e o nível nú-

mero tal ou qual. Nada disso. O sistema é outro. Estabelece-se ali, três modalidades do tecto das diversas carreiras: — níveis numéricos para cargos ocupados somente por quem seja portador de título universitário, com currículo superior a três anos de curso; níveis para cargos administrativos, ditos burocráticos, estabelecendo-se para este o tecto máximo de 15 ou seja 10 mil e quinhentos cruzeiros, e finalmente, níveis para funcionários da portaria, com um tecto máximo fixado em 13 ou seja 8 mil e quinhentos cruzeiros mensais.

Pois bem. Na reforma proposta fui encontrar nos novos níveis de vencimentos a solução que procurava para o problema que me foi dado resolver.

No caso dos oficiais legislativos, por exemplo, o aumento oscila n.º 2.100 a 2.500 cruzeiros. Aparentemente, a classe O será menos favorecida que as outras classes. Mas, é mera impressão dos interessados. Tomemos a classe L, que percebe agora 5.160,00 cruzeiros mensais de vencimentos, enquanto os funcionários da classe O ganham Cr\$ 8.400,00 cruzeiros. Neste caso, o benefício é de 2.100,00 cruzeiros, porque passa de 8.400,00 para 10.500,00, enquanto no outro, classificado no nível 12 a diferença é de 2.490,00 porque o vencimento atinge a soma de 7.650,00 cruzeiros. Mas, temos que considerar ainda que, em regra, o funcionário da letra O, possui pelo menos 20 anos de serviço, o que lhe vale a bonificação de 25% de gratificação adicional, a qual sobre 8.400,00 dará mais 2.000,00 mensais e sobre 10.500,00, darão 2.625,00 num total respectivamente de 10.400,00 e 13.125,00 enquanto o da classe L — terá razoavelmente 15% ou seja mais 516,00 sobre vencimentos de Cr\$ 5.160,00 e passando ao nível 12, o vencimento mais adicionais importará em 8.867,00 enquanto no outro — classe O ou nível 15 — a remuneração real será de 13.125,00 cruzeiros. Temos, pois, que em geral o aumento do oficial legislativo de nível 15, será não de 2.100,00 apenas, mas de 4.725,00, enquanto o da classe L será não de 2.490,00 mas de 3.707,00 cruzeiros.

É certo que, em virtude do reforço das paredes da pirâmide em detrimento da base (melhor distribuição dos cargos) haverá algumas promoções o que importará em alguns funcionários de classe mais baixa serem melhor contemplados que outros, por isso que também promovidos. Não é possível realizar-se trabalho dessa natureza, em que se tem medida certa por base, conseguir-se obra sem falha, que satisfaça plenamente as aspirações de todos, mas, dentro do possível, estamos certo que chegamos a melhor forma de resolver o assunto dentro do melhor sentimento de equidade.

Estou mesmo convencido que a grande maioria dos oficiais legislativos bem compreende esse esforço, a nossa boa vontade e o nosso desejo de solucionar-lhes os problemas, sem deixar mal o Senado cujo decoro e humoralidade precisam ser resguardados. Por isso, não vemos como já se possa classificar o projeto de resolução n.º 55, como um novo Trem da Alegria, quando o trilho da Comissão Revisora, que se desempenha de um compromisso, procura ser equitativo, justo e útil ao próprio mister legislativo. Os ilustres jornalistas que o combatem a priori estão praticando com a Comissão Diretora já não digo uma grave injustiça, mas pelo menos lamentável equívoco.

Outro ponto que merece ser esclarecido é o relativo a criação de cargos novos. Não é possível fazer-se uma reorganização de serviços sem que se criem alguns cargos. Isso é imprescindível, mas o relator assegura Vv. Excias. que o projeto de resolução n.º 55 realiza o seu objetivo nesse ponto também com a maior sobriedade e parcimônia, sem acarretar

entretanto, o menor prejuízo às suas finanças.

É opinião unânime, que as assessorias técnicas se tornam cada vez mais necessárias nas Casas do Parlamento. A experiência se fez aqui entre nós com a criação de três cargos de técnicos de Orçamento, para cujo preenchimento fomos buscar servidores capacitados com exercício no DASP. Os resultados da sua colaboração juntados aos memores da Comissão de Finanças nos animaram a aceitar a solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, onde lotamos dois funcionários, bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, sabidamente com prática forense, além do aproveitamento do seu atual secretário também nesse miste. Vendo-lhes recompensar a atuação, auscultando a cada passo a impressão que sobre o trabalho dos mesmos tem os nobres memores da Comissão, alguns dos quais sabidamente severos nas suas apreciações.

Ao organizar o projeto de resolução, o relator aceitou como definitiva a sugestão anterior ao n.º 55, presidente desse órgão técnico e incluiu propos a criação de três assessores técnicos para servirem junto à Comissão, bacharéis em direito e, preferencialmente, se possível recrutados dentre os funcionários da Casa. A Comissão Diretora, na oportunidade, examinara o assunto com o critério, a prudência e a sabedoria em que vem pautando seus atos. Agora, permitam-me, srs. senadores, que o relator se justifique.

Dois dos funcionários para ali destacados, já ocupam cargos isolados, classe O e o outro é oficial legislativo. Caso sejam aproveitados, como discretamente insinuo, teremos feito convenientemente readaptação com o aproveitamento de reconhecida e experimentada competência profissional em função do pendor de cada um deles, vale dizer, que ali o trabalho se lhes apresenta com maior emulação, por que da própria profissão que elegeram. E mais, propõe a supressão dos cargos que ocupam, se aproveitados, o que importa em sensível economia.

Não se diga que a Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares, a que pertencem os dois funcionários, ambos classificados em cargos isolados, se ressentirá com a falta desses dois elementos. No Projeto de Resolução n.º 55 se propõe a remodelação dessa Diretoria, que deixará de ser especificamente de Anais e Documentos Parlamentares para Diretoria das Publicações. Atualmente nela se acham lotados os redatores de Anais e os redatores revisores, em número total de 24 servidores. Desses, há, presentemente, seis vagas definitivas — por morte, aposentadoria ou exoneração a pedido — que a Comissão Diretora ou melhor, a Comissão Diretora, presidida pelo eminente Senador Marcondes Filho achou por bem não preencher, encontrando-se em transição pelas Comissões os respectivos projetos de resolução, sendo que até agora apenas um logrou chegar a plenário. Na modificação proposta os redatores de Anais e os redatores revisores passam a denominar-se apenas redatores, todos no Nível 15, porque todos já percebem atualmente 8.400,00 cruzeiros e fixados o seu número não mais em 23 e o respectivo diretor, mas apenas em 15, transformados os cargos isolados em cargos de carreira, quando o concurso é exigência constitucional.

Como se verifica, mesmo suprimidas as vagas existentes, ficarão dois excedentes. Esse procedimento da Comissão Diretora, importa, presentemente numa economia anual de 639.600,00 cruzeiros, só em relação a funcionários da Diretoria de Anais.

No projeto de resolução n.º 55, entre suas inovações no serviço da Secretaria, há uma que esperamos se corará dos melhores resultados. É a transformação da atual Diretoria de

Orçamento em Diretoria das Comissões. O atual sistema de secretarias de Comissões, autônomas, vem merecendo constantes reparos, embora nem sempre procedentes. A Diretoria das Comissões passara a conduzir os projetos pendentes de exame, com um funcionamento regular sobre seu andamento e providenciaria para que os pareceres sejam prontamente datilografados, qualquer que seja a comissão que tenha estudado o assunto. Era serviço de rotina, por isso que passara a ser uma seção de mecanografia só para os trabalhos da Comissão. Essa providência será, sobretudo, de utilidade principalmente na fase orçamentária, quando para o serviço de emenda-se deve preparar servidor com conhecimentos de da maneira como as mesmas devem ser redigidas. Com o decorrer do tempo passará mesmo dizer que se faz um trabalho. Pois bem. Na Diretoria das Comissões se cria outra seção, destinada aos assessores técnicos e na qual esses funcionários trabalharão em verdadeira equipe — assessores de orçamento, de legislação e de economia, ao todo oito (8), os quais acompanharão as reuniões das Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça, de Economia e de Serviço Público Civil, conforme o caso, nas reuniões ordinárias. Com essa nova organização ter-se-á oportunidade de experimentar e conhecer melhor as vantagens práticas de um serviço de assessoria técnica na instrução da grande maioria dos processos que transitam pelo Senado e melhor auxiliar do quanto economizará o tempo dos respectivos relatores na formação do processo, por isso que se incumem da pesquisa de elementos de jurisprudência, estatísticos ou de outra natureza, sobre os quais terá de apoiar e redigir seus pareceres. E sem dúvida mais um passo para atingirmos um dia aquela perfeição da assessoria técnica a que chegou o Congresso Americano; mas para atingir tão necessária meta, antes precisamos de espaço para uma grande biblioteca, bem sortida de obras e pessoal devidamente adestrado.

Nem foi para outro desideratum que o projeto de resolução estabeleceu um quadro de oficial bibliotecário, de cargo com cinco técnicos, admitidos em concurso de provas e títulos, vagas a serem preenchidas a juízo da nova Comissão Diretora. Procedimento igual se tem em relação ao arquivo. É um pensamento e um propósito que precisa estar sempre presente no espírito de quantos se propõem, por dever do cargo ou interesse de melhorar o sistema de elaboração legislativa nas duas Casas do Congresso, qual o de que, antes do mais e para uma etapa definitiva, cancele o Congresso de um edifício condigno, que comporta Câmara e Senado, com biblioteca e assessores técnicos comuns.

Transforma o projeto de resolução em cargos isolados, dois dos atuais oficiais legislativos em oficiais de ata e o faz por que verificou o relator não ser aconselhável a flexibilidade, a substituição a cada passo dos funcionários incumbidos quer da ata datilografada, como o da ata impressa. Os funcionários destacados para esse serviço tornam-se, no fim de algum tempo, verdadeiros técnicos, portadores da conhecimentos que resultam favoravelmente também a uma maior diligência e presteza na remessa dos originais à Imprensa Nacional, como na redação e aperfeiçoamento da ata datilografada. O relator teria preferido substituir a atual Diretoria da Ata por apenas uma seção da ata, subordinada à Secretaria Geral da Presidência. Mas, não sugeriu uma modificação por motivo óbvio. Essa, como outras publicações, ficariam exclusivamente a cargo da Diretoria de Publicações. Fica, entretanto, a idéia, para ser melhor pensada. Considere-se, entretanto, que no Senado, antes do advento da Constituição de 1946, a assessoria da Mesa era feita pela Diretoria da Ata, atividade agora

exercida com zelo e eficiência pela Secretaria Geral da Presidência.

Sr. Presidente, o tempo não me permitirá continuar o exame do projeto, porque então entraria a explicar a modificação proposta na Diretoria da Taquigrafia, como elucidaria a razão que nos levou a fixar o teto 13 para a Portaria.

Devo ainda informar que atualmente, no quadro de funcionários do Senado consome a verba de Cr\$ 13.533.000 anuais sem que se inicie a Diretoria, embora criemos cargos de Assessores, um cargo de Pagador e dois de taquígrafos revisores eleva a despesa para Cr\$ 15.725.600,00. O aumento, portanto, é de Cr\$ 2.192.600,00, anuais.

O chamado "bênis da alegria", só com a emenda que favorecia os oficiais-legislativos, aumentava a despesa para mais Cr\$ 3.975.240,00.

Vê V. Exa., Sr. Presidente que a Comissão Diretora agiu no setor de despesa com sobriedade, com o maior desejo de atender ao funcionamento do Senado, sem sobrecarregar, demasiadamente, o Erário.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Entre os cargos criados, a que V. Exa. acaba de se referir, estão compreendidos os cargos de Auxiliar Legislativo?

O SR. ALFREDO NEVES — Estão compreendidos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Porque V. Exa. não os citou entre os cargos criados, aliás, em número de 40? O SR. ALFREDO NEVES — Esses cargos criados a Comissão Diretora propõe apenas o preenchimento de doze porque a verba atual parte de Oficial Legislativo, comporta essa despesa. Os outros lugares, conforme estabelece o projeto, serão preenchidos à proporção que se derem vagas no quadro de Oficial Legislativo. Para isso, a Comissão Diretora procura suprimir o cargo inicial da carreira de Oficial Legislativo, letra "K", em favor dos futuros datilógrafos, indispensáveis ao serviço do Senado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Nesse aumento de despesa, a que V. Exa. se referiu está compreendida, naturalmente, o aumento pela criação dos doze e não dos quarenta lugares.

O SR. ALFREDO NEVES — Os quarenta lugares, propriamente, só serão preenchidos, quando houver vaga de Oficial Legislativo.

O oficial Legislativo vai perceber Cr\$ 6.900,00 por mês, enquanto que os Auxiliares Legislativos, que são os datilógrafos, receberão quatorze deles, Cr\$ 6.900,00, e os outros vinte e seis Cr\$ 6.150,00.

Mesmo que se dê vaga de Oficial Legislativo, e se nomeie um Auxiliar Legislativo para o lugar, haverá economia entre o vencimento de Auxiliar Legislativo e Oficial Legislativo desde que o mesmo não seja do Nível (K), cuja vaga foi suprimida.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa., sem que represente impertinência de minha parte, Os funcionários que atualmente exercem a função de datilógrafo, onde estão colocados na classificação do projeto?

O SR. ALFREDO NEVES — Essa função é atualmente exercida por oficiais legislativos.

O Senado, na reforma de 1950, acabou com os cargos de datilógrafos, transformando-os em Oficiais-Legislativos. A prática entretanto tem demonstrado que é preferível o funcionário especializado, a entretanto, enquanto não se preencher o quadro, os oficiais legislativos continuarão desempenhando a função de datilógrafo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Esgotado o tempo regimental da sessão, vou encerra-la, designando para a sessão extraordinária de amanhã, às 9 horas a seguinte.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, da Comissão Diretora, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 5, de 1955, do Sr. Joaquim Pires e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 13-1-1955), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1953, que fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior. Pareceres favoráveis: da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 888, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 889, de 1954.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 19, de 1954, do Senhor Bandeira de Melo e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes aos padrões dos cargos em comissão e às funções gratificadas do Tribunal de Contas.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 20, de 1954, do Senador Rui Carneiro e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1955, que altera a Lei n.º 1.632, de 30-6-52, que fixa o número de oficiais gerais do Exército.

Discussão única do Parecer n.º 5, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o ofício S/2, de 1954, do Juiz de Direito da 1.ª Vara do Estado de Alagoas, pedindo licença para processar criminalmente o Senador Jemar de Góis.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOAQUIM PIRES NA SESSÃO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O SR. JOAQUIM PIRES:

Sr. Presidente, o Senado me relevará, pelo adiantado da hora, ocupar sua atenção, visto estar a isto obrigado por um grato dever, pois o dia de hoje tem, há um século, o nascimento do ex-Senador Federal Joaquim Nogueira Paranaguá e do seu irmão gêmeo Benjamin, filhos do Comendador José Francisco Nogueira Paranaguá e de sua digníssima esposa Dona Izabel de Jesus Nogueira — Coincidência notável ambos os filhos desse casal, aliás os 13 e 14 da prole, nasceram no mesmo dia e no mesmo dia morreram, posto que em anos diferentes, em Corrente, vila fundada por seus Pais, no Sul do Estado do Piauí, onde se criaram e durante a infância receberam os ensinamentos da leitura e da escrita.

Aos 14 anos, Joaquim Nogueira e seu irmão Benjamin, seguiram para São Luiz do Maranhão onde, no Seminário das Mercês, iriam, segundo os desejos de seus Pais, iniciar os estudos eclesiásticos para ordenação como clérigos. Queria o Comendador José Francisco que ordenados fossem quatro dos seus filhos, já tendo aquele tempo dois deles, os mais velhos, recebido ordens maiores. A vontade de seus progenitores não foi satisfeita por terem ambos dos seus últimos filhos, Joaquim e Benjamin se recusado a receber as ordens menores, abandonando o Ginásio em busca dos paternos lares. Benjamin dedicou-se à lavoura e à pecuária enquanto que Joaquim seguiu para a Capital da Bahia a fim de cursar a Escola de Medicina. Durante o seu curso médico, Joaquim

Nogueira deixou-se inflamar em contato constante com colegas seus, pelos ideais republicanos formando, desde logo na falange abolicionista.

Parente próximo do Marquês de Paranaguá que já aquele tempo era grande do Império, gozando da maior intimidade na Casa Imperial, Senador pelo Estado do Piauí, filho das mesmas paragens onde nasceu Joaquim Nogueira, entendeu este comunicar àquele seu maior sua adesão ao partido republicano e sua integração no movimento abolicionista que culminou em 1871, aos seus 16 anos, com a Lei chamada do ventre livre, pela qual não nasceriam mais escravos no Brasil.

O marquês não acreditava na possibilidade de República no Brasil. Sonhos da mocidade, dizia ele, por isso não ligou grande importância aos pendores do jovem parente. Lafayette, José de Alencar e tantos outros republicanos ardorosos nos bancos acadêmicos, serviam àquele tempo nos Conselhos da Coroa.

O Sr. Mathias Olympio — Permite V. Exa. um aparte? (Com grande satisfação o orador):

O fato de discordar de sua Família que naquele tempo era representada pelo poderoso Marquês de Paranaguá, mostra a sinceridade das suas convicções republicanas.

O SR. JOAQUIM PIRES — Não há dúvida, aliás sempre o tive como sincero e leal em seus princípios e convicções.

O Sr. Mathias Olympio — Se ele quisesse seguir a Monarquia estaria tido a exercer as mais altas posições no Império.

O SR. JOAQUIM PIRES — Não teve que se arrepender, porque proclamada a República, em 1889, Joaquim Nogueira Paranaguá foi imediatamente chamado a exercer o Cargo de Vice Governador do seu Estado Natal.

O Sr. Mathias Olympio — Foi aliás governante esclarecido, se não produziu notáveis empreendimentos, foi pela premência do tempo, pois ocupou o Governo por poucos meses.

O SR. JOAQUIM PIRES — Deve V. Exa. estar lembrado que o Governador então nomeado, Capitão Gregório Taumaturgo de Azevedo, piauiense ilustre, demorou-se à testa do Governo por curto prazo, visto ter sido chamado por Deodoro para ocupar o Cargo de Governador do Estado do Amazonas, província que conhecia de sobejo.

Como vinha dizendo — Joaquim Nogueira Paranaguá concluiu o seu curso médico em 1882, recebeu o grau de Doutor, tendo defendido a tese sobre «Composição do Sangue» que foi laureada pela Escola de Medicina da Bahia.

Formado, seguiu para a Corte onde pretendia se articular, mais intensamente, com os líderes dos movimentos abolicionista e republicano.

Regressando a Corrente, fundou ali com seu irmão Benjamin, o primeiro Clube Abolicionista, tendo na ocasião libertado todos os escravos que, por herança, haviam recebido de seus pais já então falecidos.

Não se achou bem, Joaquim Nogueira, no âmbito estreito de uma cidade do extremo Sul do Estado, por isso viajou por todo ele, para bem conhecer, fixando-se na então florescente e próspera cidade de Amarante à margem direita do Rio Piauí, naquela época o maior empório comercial do Sul do Estado, onde exerceu a clínica médica, em regra, gratuitamente.

Foi eleito, ainda no Império, deputado estadual pelo nobel porém já pujante partido republicano.

Assumindo o Governo do Estado com a proclamação da República, e renú-

cia de Gregório Taumaturgo, procurou organizar em acordo com os partidos existentes, a chapa dos Candidatos à 1.^a Constituinte, pondo termo, assim, a agitação política que se esboçava após o inesperado golpe que pôs por terra a secular monarquia bragantina.

O Partido Liberal, até então no Poder, indicou para Senador Joaquim Antônio da Cruz, o Conservador Theodoro Alves Pacheco e o republicano, por inspiração do Marechal Deodoro, Euzébio de Souza Martins, todos de famílias prestigiosas e tradicionais no Estado.

A Chapa para deputados federais obedeceu ao mesmo critério ficando constituída com os seguintes candidatos:

Joaquim Vasconcelos Paranaguá — Republicano histórico;

Nelson Vasconcelos de Almeida — Oficial de Marinha que tomou parte no movimento de 15 de novembro;

Anfrísio Fialho — Major reformado do Exército adido à Legação do Brasil na França, com serviços relevantes na Guerra do Paraguai e à República;

Firmino Pires Ferreira — Coronel de Artilharia do Exército Nacional, indicado por Floriano Peixoto.

Foram essas chapas sufragadas sem discrepância pois consultaram a opinião esclarecida de todos os elementos políticos.

Nogueira Paranaguá houve-se assim com acerto, ponderação e critério em sua curta porém proveitosa administração, já defendendo a instrução pública — sua eterna preocupação, já prestigiando a magistratura e fomentando a agricultura e a pecuária.

Deixando o Governo do Estado rumou Nogueira Paranaguá, já então deputado federal para esta Capital onde foi residir, comigo, em confortável apartamento em casa do Marechal Firmino Pires Ferreira, então Coronel. Formamos uma trindade inseparável que discutia e assentava como votar os artigos da Constituição Federal em elaboração. A amizade que nos unia foi por ocasião das eleições para renovação da Câmara e de um terço do Senado em 1897 perturbada por divergências havidas no Diretório do Partido Republicano Federal a que pertencíamos. Fiquei com meu partido impotente para conseguir um acordo honroso para todos.

O Marechal Firmino Pires Ferreira já então Senador, na vaga de Theodoro Alves Pacheco cuja existência foi tão

roubada por moléstia insidiosa, discorreu da chapa organizada pelo Diretório do Partido, pretendendo substituir o nome do Desembargador Alvaro de Assis Ozório Mendes pelo de Joaquim Nogueira Paranaguá. Não sendo atendido provocou a cisão do Partido, apresentando cada uma das duas frações uma chapa completa.

Procedida a eleição foram presentes ao Senado e à Câmara duas atas perfeitamente semelhantes com resultados completamente diversos. Em uma delas os eleitos eram os partidários do Governo do Estado, na outra eram os dissidentes chefiados pelo Marechal.

As Comissões de verificação de poderes da Câmara e do Senado por influência manifesta de Glicério, Pinheiro Machado, Murtinho e outros membros do Diretório Federal, reconheceram os partidários do Marechal sendo desde logo empossados os demais deputados.

V. Exa. Sr. Senador Mathias Olympio deve recordar-se, ainda que adolescente naquela época, de todos esses fatos.

O Sr. Mathias Olympio — Vossa Exa. é a história viva da política piauiense.

O Sr. Joaquim Pires — Ao tempo vinha eu de exercer o mandato de deputado federal, tendo sido reeleito com a maior e a mais expressiva votação porém pela forma referida não fui reconhecido. E' certo que depois disso voltei à Câmara por seis vezes com pequenos intervalos, sempre dos mais, senão o mais votado.

Nogueira Paranaguá no Senado foi, como já havia sido na 1.^a Constituinte, intransigente adepto da mudança da Capital para o planalto Central em Goiás, secundando os pendores de Leopoldo de Bulhões, Azeredo e outros. Como em seus atos de são patriotismo Nogueira Paranaguá, revelou-se, como já disse, adepto fervoroso do regime republicano federativo presidencial — regitando, sempre que chamado a pronunciar-se, o parlamentarismo e o divórcio.

Findo o seu mandato, que exerceu por nove anos com acerto e dignidade, voltou ao Piauí, indo residir no seu amado Corrente. Já então casado com Dona Ema Wiguelin, filha do Cônsul Suiço Augusto Wiguelin, de cujo feliz e venturoso consórcio, realizado em 1897, houve quatro filhos, cada qual mais distinto.

Teresinã, nome dado em honra à Capital piauiense, hoje Viúva do Senhor Adriano Zander;

Augusto, agrônomo diplomado por uma Universidade dos Estados Unidos da América, atualmente deputado Y Assembleia Legislativa piauiense;

Tancrêdo, agrônomo diplomado pela Escola de Lavras, Estado de Minas Gerais, hoje professor de genética na mesma Escola;

Correntino, (nome dado em homenagem à sua terra natal) diplomado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Diretor do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, Docente de Cirurgia da Universidade do Brasil e Presidente do Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

O amor e o devotamento por tudo que direta ou indiretamente beneficiava o Piauí, com especialidade ao extremo sul do Estado, levou-o a custear a navegação, por barcos (gaiolas) a motor, do Rio Preto, sub-afluente do São Francisco, até a localidade de São Marcelo, situada nos limites dos Estados da Bahia e Goiás.

Descreveu, em livro interessantíssimo, a viagem «Do Rio de Janeiro ao Piauí» pelo centro do País, minuciosamente o itinerário, a fauna e a flora do sertão banhado pelo São Francisco, dando a conhecer, com detalhes, a vida do habitante daquelas paragens, seu labor, suas privações e atividades. Folclorista, focalizou lendas como a da Lagôa de Paranaguá, as cantigas e aboios dos vaqueiros, as superstições das mulheres e o destemor dos homens do sertão.

Profundamente interessado pela instrução pública e particular, fundou em Corrente um jardim da infância para o que fez vir à sua custa uma professora especializada, Miss Juliet Barlow, que ali ministrou o ensino carinhosamente, seguindo a prática salutar instituída por Madame Pape Carpentier em França e defendida por todo o mundo «O ensino das letras e das cousas ministrado intuitivamente pelo amor carinhoso» — «sons coup de fouts».

Esse educandário que tomou o nome de «Benjamim Nogueira» foi sempre mantido a expensas dos membros da família Paranaguá.

Joaquim Nogueira Paranaguá, ao fixar-se em Corrente, «no intuito de elevar», no seu entender, «o nível intelectual daquele povo», fundou em 1920 o Instituto Batista Industrial dando para o patrimônio do mesmo vasta área

de terras visinha à cidade de Corrente, onde ainda hoje funciona com real aproveitamento este magnífico estabelecimento de ensino educativo de nível superior a qualquer outro situado na qual zona do Brasil Central.

Arduoso e devotado à seita Batista, provocou, com seus atos religiosos, os fanáticos do Catolicismo que invadiram suas propriedades, depredando-as e saqueando-as. Por influência do Senador Mathias Olympio, então Governador do Estado, que fez seguir para Corrente o Coronel Jacob Gaioso Almendra recentemente eleito Governador do Estado, pôde Joaquim Nogueira Paranaguá reaver parte do que possuía e manter-se em Corrente até sua morte.

O Senado reverencia hoje, dia que assinala a data natalícia do ex-Senador Joaquim Nogueira Paranaguá, há cem anos passados, os valiosos serviços por ele prestados ao Piauí e à Humanidade.

Minha oração que ficará indelével nos Anais do Parlamento Brasileiro manifesta a gratidão pelo muito que em vida ele fez por sua Pátria e pela República.

Tenho dito. (Muito bem; muito bem).

SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 13, do corrente, resolveu deferir os seguintes requerimentos:

De Cláudio Idebuck Carneiro Leal Neto, Ajudante de Almoxarife, padrão «J», solicitando transferência para o cargo da classe «J» da carreira de Oficial Legislativo.

De Leilah de Góes Cardoso Torres, Oficial Legislativo, classe «J» solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde.

Wilson Tartuci, Almoxarife, padrão «O», solicitando 22 dias de licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 225 do Regulamento da Secretaria.

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral deferiu o requerimento de Leda Fialho da Silva, Oficial Legislativo, classe «J», em que solicita seja considerado como de licença para tratamento de saúde, as faltas dadas no serviço no período de 1 a 15 de janeiro corrente.